



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 99

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			51
Atos do Poder Executivo	1	29	51
Vice-Governadoria	11		
Casa Militar		35	
Casa Civil.....	11	35	51
Secretaria de Estado de Governo		37	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	11	38	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural			53
Secretaria de Estado de Cultura			53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		38	54
Secretaria de Estado de Educação.....	11	39	54
Secretaria de Estado de Fazenda.....	16	41	54
Secretaria de Estado de Obras.....			55
Secretaria de Estado de Saúde	17	41	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública	17	43	57
Secretaria de Estado de Transportes	18	46	58
Secretaria de Estado de Turismo.....		46	58
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		46	58
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		47	59
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		49	59
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			60
Secretaria de Estado de Esporte.....	18	50	60
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		50	
Secretaria Especial de Estado do Idoso	18		
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios..		50	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		50	60
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20		61
Ineditoriais			61

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.363, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.459.231,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 14.459.231,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						12.459.231
04.122.6203.1693 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI						
Ref. 005245 0001 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005237 9584 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	7.309.231	7.309.231
15.451.6208.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 005233 9487 (***) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
15.451.6208.3938 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS						
Ref. 005234 9065 (***) REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 003926 9135 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.30	0	100	650.000	650.000
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						1.500.000
15.452.6212.3099 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT'S						
Ref. 006042 5329 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT'S- CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT'S - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						

OBRA REALIZADA (M2)		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
0		99	44.90.51	0	100	500.000	500.000
15.452.6212.3101	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						
Ref. 005224	0002 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO-- SAMAMBAIA						
OBRA REALIZADA (M2)		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
0		12	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						500.000	
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 006117 5333 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		1	44.90.51	0	100	500.000	500.000
2013AC00165 TOTAL						14.459.231	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						14.459.231	
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 005237 9584 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.39	0	100	6.500.000	
		99	44.90.51	0	100	7.309.231	13.809.231
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 003926 9135 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL							

ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.51	0	100	650.000	650.000
2013AC00165 TOTAL						14.459.231	

DECRETO Nº 34.364, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Regulamento de Operação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e na Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, o Regulamento de Operação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS e o Formulário para Apresentação de Projeto por Demanda Espontânea.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
REGULAMENTO DE OPERAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FUNDHIS
CAPÍTULO I
A FINALIDADE

Art. 1º O Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, órgão de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, observando o disposto na Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, tem o seu Regulamento de Operação disciplinado pelo disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do FUNDHIS:

I – Constituir-se em instrumento de intermediação administrativo-financeira, para financiamento das intervenções, envolvendo despesas correntes e de capital, representadas por planos, programas, projetos e atividades decorrentes das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Distrital de Habitação de Interesse Social - PLANDHIS, na Lei da Política Habitacional de Interesse Social e demais Instrumentos para implementação da Política de Habitação de Interesse Social; II – apoiar, planos, programas, projetos e ações voltadas à execução da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal;

III – contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos na área de Habitação de Interesse Social, promovendo, para tanto, o fortalecimento e o desenvolvimento institucional, incluindo o aperfeiçoamento dos recursos humanos, administrativos e financeiros voltados para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO FUNDHIS

Art. 3º As aplicações dos recursos do FUNDHIS serão destinadas a ações voltadas à Política Habitacional de Interesse Social e aos planos, programas e projetos a ela vinculados, devendo contemplar:

I - contratação de serviços técnicos e profissionais especializados para a elaboração de estudos, projetos e legislação de natureza habitacional, bem como de assessorias ou consultorias técnicas e jurídicas;

II – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

III – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

IV – implantação de obras de infraestrutura, paisagismo, acessibilidade e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – contratação e execução de estudos e projetos que tenham como objeto a regularização

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

fundiária das Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS e dos Parcelamentos Urbanos Isolados de Interesse Social – PUI's;

VII – recuperação ou produção de imóveis em áreas subnormais para fins habitacionais;

VIII – promoção e execução de programas de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos agentes envolvidos no desenvolvimento e implantação da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal;

IX – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDHIS. §1º É facultada a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos e programas habitacionais de interesse social.

§2º Na definição das políticas de aplicação de recursos de que trata o caput, será considerada a situação peculiar das cidades limítrofes com os municípios componentes da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 4º Constituem recursos do FUNDHIS, além de outros, na forma da lei:

I – dotações do Orçamento Geral do Distrito Federal;

II – aqueles oriundos de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUNDHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos internos ou externos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FUNDHIS;

VI – 10% (dez por cento) do valor arrecadado com a emissão de Alvará de Construção e Aprovação de Projetos Habitacionais;

VII – receitas provenientes da Carteira Imobiliária;

VIII – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 5º Na gestão do FUNDHIS serão observadas as normas gerais sobre execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas.

CAPÍTULO V A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º A aplicação dos recursos financeiros que compõem o FUNDHIS se darão por Demanda Espontânea a partir de proposições originadas no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

§1º As proposições referidas no caput deste Artigo, caracterizadas por planos, programas e projetos em Habitação de Interesse Social, serão encaminhadas à Unidade regimentalmente competente da SEDHAB, por meio do Formulário definido no Anexo II deste Decreto.

§2º As proposições apresentadas serão apreciadas pelo Conselho Gestor do FUNDHIS, que considerará a pertinência da proposta com as Áreas de Atuação do Fundo; a relevância em relação à necessidade dos cidadãos, conjunturais e aos Planos e Programas previstos e/ou em curso no âmbito da União e do Governo do Distrito Federal.

§3º Fica reservado um percentual de até 5% do total de recursos orçamentários e financeiros destinados ao FUNDHIS, para aplicação discricionária pelo Presidente do Conselho Gestor, ad referendum do Colegiado, em ações relacionadas às definidas no Art. 3º do Anexo I deste Regulamento.

§4º Os bens móveis, imóveis e os equipamentos adquiridos em função da execução dos planos,

programas e projetos aprovados pelo FUNDHIS, serão tombados no patrimônio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social – CODHAB.

Art. 7º As contratações feitas com recursos do FUNDHIS ficam excluídas do regime de centralização de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

Art. 8º O Presidente do Conselho Gestor do FUNDHIS, encaminhará ao Colegiado para aprovação, a proposta de orçamento anual, o plano de aplicação de recursos e a forma de repasse dos recursos do Fundo.

Art. 9º O FUNDHIS terá contabilidade própria e os atos concernentes à arrecadação de receitas e realização de despesas, à forma de movimentação de recursos, bem como os procedimentos de controle contábil obedecerão à legislação pertinente.

Art. 10. Todos os atos de gerenciamento do FUNDHIS são públicos, devendo o Conselho Gestor, representado pelo setor próprio da Secretaria à qual o Fundo este vinculado, providenciar a divulgação das informações e das decisões relacionadas ao provimento e à aplicação de seus recursos no Diário Oficial do Distrito Federal e na página da internet da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI

DAS RESTRIÇÕES AO USO DOS RECURSOS DO FUNDHIS

Art. 11. Os recursos do FUNDHIS não poderão ser utilizados para:

I – pagamento de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similares;

II – pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal pertencente ao quadro da Secretaria de Estado à qual o Fundo está vinculado, ou da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

III – pagamentos de impostos de imóveis urbanos, multas auferidas quando da execução dos projetos, juros ou correção monetária;

IV – pagamentos de dividendos ou recuperação de capital investido;

V – compra de ações, debêntures e outros valores mobiliários;

VI – despesas gerais das instituições proponentes ou executoras dos projetos financiados com recurso do Fundo;

VII – financiamento de dívida;

VIII – outros usos não previstos na legislação afeta.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DO FUNDHIS

Art. 12. O Patrimônio do FUNDHIS será constituído:

I – dos bens e direitos que vier a adquirir, observado o disposto no § 4º do Art. 6º deste Regulamento;

II – das doações que receber;

III – das subvenções e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas privadas e de entidades públicas.

Parágrafo único. Os bens e direitos do FUNDHIS serão aplicados exclusivamente na consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As dúvidas surgidas da aplicação deste Regulamento serão dirimidas pelo Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social do Distrito Federal - FUNDHIS.

Art. 14 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

GDF- SEDHAB/FUNDHIS		ANEXO II FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO POR DEMANDA ESPONTÂNEA			FOLHA 01
1.0- INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO - RESPONSÁVEL PELO PROJETO				Processo Nº	
1.1 - PROPONENTE					
Instituição:					
Endereço da Instituição:					
CEP:	Cidade:	UF:	DDD:	Fone:	
FAX:		e-mail:			
Natureza Jurídica:		CGC:		Esfera Administrativa:	
Representante legal:				CPF:	
CI/Órgão expedidor:	Cargo:	Função:		Matrícula:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:	DDD:	Fone:	

1.2 – EXECUTOR				
Unidade Orgânica:				
Endereço:			Fone:	
FAX:		E-MAIL:		
Representante legal:			CPF:	
CI/Órgão expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Endereço Residencial:				
CEP:	Cidade:	UF:	DDD:	Fone:
1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR				
Esfera Administrativa Dentro da Unidade:				
Nome completo:			Reg.Prof.:	
CPF:	Identidade:	Órgão Emissor:	Data de emissão:	
Endereço Residencial:				
CEP:	Cidade:	UF:	DDD:	Fone:
1.4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Título				
Produtos				
<p>Áreas de atuação:</p> <p>I - contratação de serviços técnicos e profissionais especializados para a elaboração de estudos, projetos e legislação de natureza habitacional, bem como de assessorias ou consultorias técnicas e jurídicas;</p> <p>II – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;</p> <p>III – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;</p> <p>IV – implantação de obras de infraestrutura, paisagismo, acessibilidade e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;</p> <p>V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;</p> <p>VI – contratação e execução de estudos e projetos que tenham como objeto a regularização fundiária das Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS e dos Parcelamentos Urbanos Isolados de Interesse Social – PUI's;</p> <p>VII – recuperação ou produção de imóveis em áreas subnormais para fins habitacionais;</p> <p>VIII – promoção e execução de programas de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos agentes envolvidos no desenvolvimento e implantação da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal;</p> <p>IX – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDHIS.</p>				

GDF-SEDHAB/FUNDHIS	FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO POR DEMANDA ESPONTÂNEA	FOLHA 02
RESUMO DO PROJETO		

RECURSOS FINANCEIROS (R\$ EM REAIS)				
ITEM/DESPESA	CONTRAPARTIDA	FUNDHIS	OUTRAS FONTES	TOTAL
Custeio				
Equipamentos				
Obras				
TOTAL				

GDF-SEDHAB/FUNDHIS	FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO POR DEMANDA ESPONTÂNEA	FOLHA 03
OBJETIVOS GERAIS: (Descrever o que se pretende obter, em termos globais, com o projeto)		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (Apresentar de forma detalhada o que se pretende com o projeto. Os objetivos específicos deverão ser compatíveis com os objetivos gerais)		

METAS: (Relacionar, a cada objetivo específico, os benefícios que se espera alcançar com a sua plena consecução. Devem se enunciados com toda clareza e sempre que possível, quantificados)

GDF- SEDHAB/FUNDHIS

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO POR DEMANDA
ESPONTÂNEA

FOLHA 04

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: (Mostrar que os problemas que o projeto se propõe a resolver são realmente relevantes e que as soluções propostas são condizentes aos problemas)

METODOLOGIA: (Descrever em detalhes como serão atingidas cada uma das metas do projeto)

GDF-SEDHAB/FUNDHIS

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO POR DEMANDA
ESPONTÂNEA

FOLHA 05

EQUIPE TÉCNICA: (Nome, qualificação, função na execução do projeto e carga horária dedicada ao projeto, quando for o caso)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: (Relação da literatura consultada)

GDF-SEDHAB/FUNDHIS		FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO POR DEMANDA ESPONTÂNEA			FOLHA 06
QUADRO RESUMO DE USOS E FONTES					
DESPESAS	FONTES DOS RECURSOS			TOTAL	
	FUNDHIS	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES		
1 - CUSTEIO					
Pessoal (remuneração)					
Diárias					
Passagens					
Material de Consumo					
Consultoria					
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)					
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)					
SUBTOTAL					
2 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
3 - OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL					

GDF-SEDHAB/FUNDHIS	FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO POR DEMANDA ESPONTÂNEA	FOLHA 09
--------------------	--	----------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ EM REAIS)

ELEMENTO DESPESA	1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			3º TRIMESTRE			4º TRIMESTRE			TOTAL
	FUNDHIS	C.PART.	OUTROS	FUNDHIS	C.PART.	OUTROS	FUNDHIS	C.PART.	OUTROS	FUNDHIS	C.PART.	OUTROS	
1 - CUSTEIO													
Pessoal (remuneração)													
Diárias													
Passagens													
Material de Consumo													
Consultoria													
Serviços Terceiro (PF)													
Serviços Terceiro (PJ)													
SUBTOTAL													
2 - EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE													
3 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
TOTAL													

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que me comprometo a comunicar de imediato ao FUNDHIS/SEDHAB/DF qualquer alteração da situação ora declarada.

LOCAL:	DATA:	ASSINATURA:
--------	-------	-------------

DECRETO Nº 34.365, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, conforme disposto na Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO
DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDHIS
CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Gestor é o órgão deliberativo máximo do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, instituído pelos Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, formular, acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração e a execução de planos, programas e projetos pertinentes ao desenvolvimento das atividades do Fundo, conforme definidas na referida Lei Complementar.

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor do FUNDHIS:

I - administrar o Fundo, zelando pela continuidade de suas ações durante todo o período necessário à sua execução;

II - estabelecer ou aprovar as normas operacionais do Fundo, disciplinando a forma e as condições para a concessão e o cancelamento de recursos;

III - aprovar Regimento Interno, dispondo sobre as normas de organização e funcionamento do colegiado;

IV - aprovar o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano de Habitação de Interesse Social, na Lei da Política Habitacional de Interesse Social e demais Instrumentos de Política de Habitação de Interesse Social;

V - aprovar a proposta anual de orçamento do Fundo e sua programação financeira;

VI - deliberar sobre os projetos relacionados às finalidades do Fundo, apresentados no âmbito das reuniões do Colegiado;

VII - alocar os recursos disponíveis do Fundo, de acordo com critérios de viabilidade econômico-financeira;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Fundo, sem prejuízo do controle externo pelos órgãos competentes do Distrito Federal;

IX - expedir resoluções e instruções normativas complementares para a eficaz execução dos dispositivos deste Decreto;

X - manter, por intermédio da SEDHAB, os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal do Fundo, devidamente organizados e atualizados;

XI - manter, por intermédio da SEDHAB, arquivo com informações claras e específicas de ações, programas e projetos desenvolvidos pelo Fundo;

XII - examinar, propor e aprovar convênios e contratos com o objetivo de viabilizar projetos pertinentes às finalidades do Fundo;

XIII - elaborar, manter e atualizar permanentemente cadastro de órgãos, entidades e pessoas físicas interessadas em financiar projetos com recursos do Fundo, para fins de registro e controle de habilitação e de beneficiários, na forma e condições a serem estabelecidas em regulamento;

Art. 3º Todos os atos de gerenciamento do FUNDHIS são públicos, devendo o Conselho Gestor, por intermédio da estrutura operacional ao qual está vinculado, providenciar a divulgação das informações e das decisões relacionadas ao provimento e à aplicação de recursos do Fundo no Diário Oficial do Distrito Federal e na página da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, inserida na rede mundial de computadores.

Art. 4º O Conselho Gestor do FUNDHIS, ao final de cada exercício financeiro, apreciará e se pronunciará sobre a execução orçamentária e financeira do período, tendo por base o relatório elaborado em cumprimento ao plano de aplicação de recursos do Fundo.

Parágrafo único. O relatório, a ser elaborado no âmbito da SEDHAB, deverá conter a descrição sumária do cumprimento do plano de aplicação, os programas e projetos em andamento, cancelados ou finalizados, a relação dos bens integrantes do patrimônio do Fundo e o respectivo balanço contábil, elaborado com base nos padrões de contabilidade e escrituração fiscal vigentes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho Gestor do FUNDHIS será composto por doze membros e respectivos suplentes e terá a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDHAB;

II - Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

III - Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP;

IV - Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM;

V - Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;

VI - Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

VII - 04 (quatro) representantes de entidades e movimentos populares que atuam no segmento habitacional;

VIII - 01 (um) representante da área empresarial;

IX - 01 (um) representante de entidades de trabalhadores.

§1º Os membros de que trata o inciso VII do §1º deste Artigo serão eleitos no âmbito da Conferência Distrital das Cidades do Distrito Federal;

§2º A presidência do Conselho Gestor do FUNDHIS será exercida pelo Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, cabendo ao presidente além do voto simples o voto de qualidade;

§3º O Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal designará, mediante Portaria, a cada dois anos, os conselheiros titulares e suplentes de que trata os incisos VIII e IX, os quais poderão ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

Art. 6º O Presidente do Conselho Gestor do FUNDHIS poderá solicitar servidores da Secretaria de Estado Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB para assessorar as reuniões do Conselho, bem como para coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades inerentes ao órgão, conjuntamente com o Secretário-Executivo do Fundo.

Art. 7º A participação no Conselho Gestor do FUNDHIS será considerada prestação de serviço público de natureza relevante.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Gestor do FUNDHIS reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou substituto ou de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§1º A convocação das sessões ordinárias e extraordinárias será feita por via epistolar ou correio eletrônico e por edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

§2º As sessões do Conselho serão realizadas na sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal ou em outro local escolhido pelo Presidente, cabendo a cada conselheiro comunicar eventual impossibilidade de seu comparecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a realização da sessão.

Art. 9º As deliberações do Conselho Gestor do FUNDHIS serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a metade mais um de seus membros.

§1º Entende-se por maioria simples de votos o número de votos superior à metade dos conselheiros presentes.

§2º O Conselho deliberará mediante a votação ostensiva e nominal dos seus membros.

Art. 10. As atas das sessões do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e o texto original será assinado pelos conselheiros e mantido em arquivo próprio.

Art. 11. As deliberações sobre alterações deste Regimento Interno serão aprovadas em reunião do Conselho Gestor, com, no mínimo, 7 (sete) conselheiros presentes à sessão.

Art. 12. O Conselho Gestor do FUNDHIS, por indicação de qualquer de seus membros, poderá convidar personalidades de reconhecido conhecimento da matéria em exame, para participar de sessões e/ou apreciar assuntos específicos.

Parágrafo único: As personalidades convidadas não terão direito a voto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

I - representar extrajudicialmente o Conselho, observada a representação judicial e a consultoria jurídica do órgão pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II - convocar, organizar a ordem do dia e presidir as reuniões do Conselho, distribuindo aos conselheiros as matérias a serem debatidas, para relatoria;

III - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

IV - fixar prazo para vistas de documentos;

V - tomar as providências visando implementar as deliberações do Conselho;

VI - autorizar a utilização dos recursos do FUNDHIS;

VII - encaminhar as prestações de contas do Fundo ao órgão contábil competente;

VIII - designar um Secretário-Executivo para assumir as ações relacionadas à operacionalização administrativa do Fundo;

IX - articular e coordenar as ações de competência do Conselho.

Art. 14. O Presidente do Conselho Gestor do Fundo será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente, que será indicado pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros presentes na reunião.

Art. 15. São atribuições do Conselheiro Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente do Conselho, quando por este solicitado;

II - despachar as matérias de interesse do Fundo.

Art. 16. São atribuições dos Conselheiros:

I - comparecer às reuniões do Conselho, salvo por motivo de força maior devidamente justificado;

II - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;

III - apresentar propostas relacionadas às atividades do Fundo;

IV - propor a inclusão de matérias na ordem do dia ou em reuniões subsequentes, bem como, justificadamente, propor a discussão prioritária de assuntos incluídos na pauta;

V - cumprir os objetivos do Fundo e as normas regimentais do Conselho.

CAPÍTULO V
DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO FUNDHIS

Art. 17. Compete ao Secretário-Executivo do FUNDHIS:

I - secretariar as atividades do Conselho Gestor do Fundo;

II - efetuar os registros das reuniões do Conselho e certificar-se de que sejam adotadas as providências nelas recomendadas;

III - despachar com o Presidente do Conselho sobre as matérias relacionadas à sua área de atribuições;

IV - zelar pela guarda de livros, documentos e registros relativos às atividades do Conselho;

V - receber e submeter à aprovação do Conselho os projetos básicos e programas que demandem financiamento com recursos do Fundo;

VI - acompanhar o andamento dos processos aprovados pelo Conselho, cuja execução envolva a utilização de recursos do Fundo;

- VII - providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal dos atos resultantes das deliberações do Conselho Gestor e outros de caráter administrativo;
- VIII - elaborar o relatório anual de atividades do Fundo;
- IX - acompanhar o desenvolvimento das ações estabelecidas no plano de aplicação de recursos aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo;
- X - exercer outras atribuições para a boa consecução das finalidades do Fundo;
- XI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo Técnico ou a inexistência de recursos no Fundo;
- XII - acompanhar a licitação e a execução dos projetos aprovados e com recursos disponíveis no Fundo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Conselho Gestor do FUNDHIS rege-se-á por este Regimento e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.

Art. 19. Fica expressamente vedada a distribuição aos Conselheiros, sob qualquer forma ou pretexto, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do patrimônio, auferidos durante o exercício de suas atividades no Conselho.

Art. 20. Cabe aos Conselheiros zelar para que as atividades do FUNDHIS estejam sempre em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 21. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Gestor do FUNDHIS.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e considerando as recomendações constantes da Nota de Auditoria nº 01, de 06 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Incluir, na Portaria nº 007/2013, publicado no DODF nº 84, de 24.04.2013, página 14, como objeto de apuração, os processos nº 014.000.040/2010 e seu apenso nº 014.000.112/2010 vol. 1 e 2, bem como o item 4.3, do Relatório de Auditoria nº 109/2011-Controladoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso X, do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e o disposto no artigo 211, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as recomendações constantes da Nota de Auditoria nº 01, de 06 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Incluir Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão constituída pela Portaria nº 006/2013, publicada no DODF nº 84, de 24.04.2013, página 13, para apura os fatos constantes nos processos números 014.000.053/2011 e 014.000.137/2011, conforme recomendado na Nota de Auditoria nº 01, de 06 de fevereiro de 2013, item 4.2.b.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 25, de 14 de maio de 2013, publicado no DODF nº 98, de 15 de maio de 2013, página 04, ONDE SE LÊ: "...18 de maio de 2044...", LEIA-SE: "...18 de maio de 2004..." e ONDE SE LÊ: "...10 de maio de 2003...", LEIA-SE: "...10 de maio de 2013..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 14 DE ABRIL DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o Artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando que, de acordo com o exposto pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 127, de 06 de julho de 2012, publicada no DODF nº 146, de 24 de julho de 2012, pág. 09, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 04/2013, de 10 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância 300.000.217/2013, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

DECISÕES DE 15 DE MAIO DE 2013.

Processo: 480.000444/2011. Visto e examinado o recurso frente à declaração de inidoneidade da empresa MENEZES Engenharia e Construções Ltda., recebido como Pedido de Reconsideração, decido pela improcedência do pedido, com fundamento no Parecer nº 047/2013-AJL/GAB/STC, uma vez que as alegações de defesa não afastaram o entendimento acerca das práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas. Entendo pelo não cabimento do Recurso Hierárquico, a ser dirigido ao Governador, nos termos do inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Parecer nº 877/2011-PROCAD/PGDF; pela impossibilidade de interposição do Recurso Administrativo previsto no §1º do artigo 56 da Lei nº 9.784/99, uma vez que esta deve ser aplicada ao regime de licitações e contratos apenas no que a Lei nº 8.666/93 for omissa; e, ainda, pela não obrigatoriedade do duplo grau de decisão, conforme jurisprudência consolidada do STF e do STJ. Dessa forma, MANTENHO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA MENEZES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES Ltda., nos termos do artigo 87, inciso IV e §3º da Lei nº 8.666/93. Intime-se a empresa MENEZES Engenharia e Construções Ltda., por meio de seu advogado, Elson Crisóstomo Pereira, OAB/DF 2.911, para ciência desta Decisão.

Processo: 480.000448/2011. Visto e examinado o recurso frente à declaração de inidoneidade da empresa MG Construtora Ltda., recebido como Pedido de Reconsideração, decido pela improcedência do pedido, com fundamento no Parecer nº 042/2013-AJL/GAB/STC, uma vez que as alegações de defesa não afastaram o entendimento acerca das práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas. Entendo pelo não cabimento do Recurso Hierárquico, a ser dirigido ao Governador, nos termos do inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Parecer nº 877/2011-PROCAD/PGDF; pela impossibilidade de interposição do Recurso Administrativo previsto no §1º do artigo 56 da Lei nº 9.784/99, uma vez que esta deve ser aplicada ao regime de licitações e contratos apenas no que a Lei nº 8.666/93 for omissa; e, ainda, pela não obrigatoriedade do duplo grau de decisão, conforme jurisprudência consolidada do STF e do STJ. Dessa forma, MANTENHO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA MG CONSTRUTORA Ltda., nos termos do artigo 87, inciso IV e §3º da Lei nº 8.666/93. Intime-se a empresa MG Construtora Ltda., por meio de seu advogado, Elson Crisóstomo Pereira, OAB/DF 2.911, para ciência desta Decisão.

Processo: 480.000452/2011. Visto e examinado o recurso frente à declaração de inidoneidade da empresa MULTWORK Construtora Ltda., recebido como Pedido de Reconsideração, decido pela improcedência do pedido, com fundamento no Parecer nº 046/2013-AJL/GAB/STC, uma vez que as alegações de defesa não afastaram o entendimento acerca das práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas. Entendo pelo não cabimento do Recurso Hierárquico, a ser dirigido ao Governador, nos termos do inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Parecer nº 877/2011-PROCAD/PGDF; pela impossibilidade de interposição do Recurso Administrativo previsto no §1º do artigo 56 da Lei nº 9.784/99, uma vez que esta deve ser aplicada ao regime de licitações e contratos apenas no que a Lei nº 8.666/93 for omissa; e, ainda, pela não obrigatoriedade do duplo grau de decisão, conforme jurisprudência consolidada do STF e do STJ. Dessa forma, MANTENHO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA MULTWORK CONSTRUTORA Ltda., nos termos do artigo 87, inciso IV e §3º da Lei nº 8.666/93. Intime-se a empresa MULTWORK Construtora Ltda., por meio de seu advogado, Elson Crisóstomo Pereira, OAB/DF 2.911, para ciência desta Decisão.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

Secretária de Estado de Transparência e Controle

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETARIO

Em 15 de maio de 2013

Tornar sem efeito a republicação da Ordem de Serviço nº 337, de 11 de abril de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, página 25.

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 14 DE MAIO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CED-CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, Portaria de Recredenciamento nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 21/2013, Livro 04, Felipe Mendes Miêres, 1747, 144; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM-ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94 de 27/02/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 22/2013, Livro 04, Enilda Vieira da Costa Oliveira, 1748, 144; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL CIMAN, Recredenciado pela Portaria nº 131/2009-SEDF: ENSINO SUPLETIVO COM HABILITAÇÃO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Livro 01, Cristiane de Aquino Santos, 562, 188; Diretora Neusa Maria Papa Miranda Reg. 1951-MEC; Secretária Escolar Márcia Brasilina Salles de Oliveira Reg. nº 01236-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 09, Ermande Custódio de Oliveira, 2419, 07; Diretor Walter Lins Cardoso dos Santos DODF nº 19 de 26/01/2012; Secretária Escolar Sandra Mara de Andrades de Souza Reg. nº 1196-DIE/SEDF.

INSTEI-CENTRO DE ENSINO, Recredenciado pela Portaria nº 182 de 26/08/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Lara Beatriz Barros Faria, 103, 26; João Vítor Nunes Correia, 104, 27; Diretor Arquidamea Josefa Dunice Reg. nº 874-DEMEC/MA; Secretário Escolar Jurema Edelweis Dunice Reg. nº 1259-DIE/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-TAGUATINGA SUL, Credenciado pela Portaria nº 99 de 18/05/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; Wesley Sousa do Nascimento, 31, 11; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretário Escolar Roger Alves da Silva Reg. nº 2373/2012-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE CEILÂNDIA, Portaria de Credenciamento nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Renato Tavares Xavier, 657, 20; Diretor George Castro Lopes DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar José Francisco Pereira da Silva Reg. nº 1261-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria n 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 38, Ludmylla Pinheiro Ramos, 19244, 147; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretária Escolar Vitória Maria Pires de Araújo Reg. nº 2462-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

MONT BLANC INSTITUTO DE ENSINO, Credenciado pela Portaria nº 234 de 30/10/2008-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Sara Guimarães dos Santos, 235, 79; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Fernanda Chaves Pádua, 236, 79; Diretor Giovanni Sesostres Ferreira Ribeiro Reg. nº 125988/2001-FTED; Secretária Escolar Márcia Aparecida da Silva Reg. nº 1931-IMH/DF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Luciana Rodrigues, 1618, 141; Antonio Walter das Chagas, 1619, 141; Diretora Ana Marcia Ribeiro Sales da Rocha DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretário Escolar Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho Reg. nº 1402-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 20, Eliana Lima Santos, 3883, 95; Maria de Fatima Cardoso, 3884, 95; Raphael Matos Graziotti, 3885, 95; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Alex André Marques Veras, 13065, 88; Fernanda Kelly da Silva Borges, 13066, 88; Jandson Carvalho dos Santos, 13067, 89; Kellyn Tavita Cardozo Duarte, 13068, 89; Mateus de Andrade Cruz Dutra, 13069, 89; Matheus Nunes da Silva Castilho, 13070, 89; Stéffanny Karollyne Mesquita de Souza, 13071, 89; Técnico em Contabilidade, Gerson Torres de Almeida, 13072, 90; Leide Oliveira Ribeiro, 13073, 90; Luciano Nunes Cabral, 13074, 90; Diretor Juscelino Nunes de Carvalho, DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Antonio Ermandes Moura Oliveira Reg. nº 1242-DIE/SEDF.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 18, Fernando Henrique Serpa Pereira, 7242, 68; Karen Lorena Ferreira, 7243, 68; Noeme Leite Vieira, 7244, 69; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, André Luiz Caixeta Afonso, 7245, 69; Celia Mariana de Sousa Silva, 7246, 69; Carlene de Sousa Cunha, 7247, 70; Danúbia Gregório Peres da Silva, 7248, 70; Delvair Rodrigues de Santana, 7249, 70; Elizângela Arruda Alves, 7250, 71; Emanuel Francisco Perius, 7251, 71; Josimeire Mendes Barbosa, 7252, 71; Kamylla de Freitas Marques, 7253, 72; Lourdimar Carneiro, 7254, 72; Marli Fogaça Bispo, 7255, 72; Maria Neide Santana da Silva, 7256, 73; Maria de Fátima Furtado, 7257, 73; Marília Christianne Campos Martins, 7258, 73; Rayane Machado Farias, 7259, 74; Roberta Santos Krohn, 7260, 74; Rebeca Nunes Carvalhêdo Barros, 7261, 74; Carlos Roberto Benedito de Souza,

7262, 75; Délia Marciel Pereira, 7263, 75; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretário Escolar José de Ribamar da Silva Neto Reg. nº 2345-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

EDUCACIONAL COMPACT GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 97 de 16/02/2009 SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Adler Gabriel da Silva Campos, 2811, 2138; Amanda Roriz da Mota, 2812, 2138; Ana Beatriz Sales Brandão, 2813, 2138; Ana Carolina Ramalho dos Reis, 2814, 2139; Ana Paula Oliveira Nascimento, 2815, 2139; André Veloso Soares, 2816, 2139; Bárbara Mendes da Costa, 2817, 2140; Beatriz Gomes da Silva, 2818, 2140; Brunno de Castro Furtado, 2819, 2140; Carlos Alberto Marciliano Júnior, 2820, 2141; Carlos Augusto Rodrigues Rios, 2821, 2141; Carolina Santos Rezende, 2822, 2141; Débora de Oliveira Porto, 2823, 2142; Deyse Lopes Ferreira, 2824, 2142; Dicesaris de Sousa Leandro, 2825, 2142; Eduardo José da Rosa Milhomem, 2826, 2143; Eduardo Luigi de Oliveira Castilho, 2827, 2143; Fabíula Deoclides Vilela, 2828, 2143; Fernanda Pimentel Soares, 2829, 2144; Flávio Winicius de Moraes Martins, 2830, 2144; Gabriela Carmelita da Mota Dias, 2831, 2144; Gabriela Sarmento Caldeira Brant, 2832, 2145; Gabriel Rômulo Rêgo, 2833, 2145; Isaac Ayrton dos Santos Moreira Alves, 2834, 2145; Israel de Souza Rodrigues, 2835, 2146; Jefferson Gabriel Almeida Duarte, 2836, 2146; Jéssica Daniela de Castro, 2837, 2146; Jéssica de Oliveira Lima, 2838, 2147; Jonathan Monteiro de Sousa, 2839, 2147; Julia Pereira dos Anjos Sousa, 2840, 2147; Kamila de Sousa Melo, 2841, 2148; Karen Keity Rodrigues de Farias, 2842, 2148; Kethleen Fernanda Pinheiro Marinho Alves, 2843, 2148; Larissa Galvão Moraes, 2844, 2149; Larissa Micaella Barreiro Lima, 2845, 2149; Leonardo Tavares Vilar, 2846, 2149; Leonardo Ygor Galdino Santos, 2847, 2150; Levi Brito Brandão, 2848, 2150; Luana Sthefani Escórcio Parreira, 2849, 2150; Lucas Brayan de Carvalho Frota, 2850, 2151; Lucas Marques Santana, 2851, 2151; Lucas Rodrigues da Silva Menezes, 2852, 2151; Maisa Boleli de Alcântara Valle Vasconcellos, 2853, 2152; Marina Alcântara dos Santos Marques, 2854, 2152; Matheus Antônio Almeida Cruz, 2855, 2152; Matheus de Sousa Oliveira da Silva, 2856, 2153; Matheus Santos de Menezes, 2857, 2153; Millena Karoline Ribeiro Santos, 2858, 2153; Nathan Vinicius Cruz Bezerra, 2859, 2154; Pablo Roberto Gonçalves da Silva, 2860, 2154; Pedro Henrique Silva Santos, 2861, 2154; Rafael Aguiar Pires Cabral, 2862, 2155; Rebeca Vieira Rocha, 2863, 2155; Rodrigo Alberto Nunes, 2864, 2155; Sabrina Arlindo Félix, 2865, 2156; Sérgio Ricardo de Sousa Oliveira Filho, 2866, 2156; Yara Peixoto Fidelis, 2867, 2156; Yasmim Esteves de Siqueira, 2868, 2157; Diretora Pedagógica Substituta Cristiane Oliveira Almeida Aguiar Reg. 124349/11-FTED-Faculdade de Tecnologia Equipe Darwin; Secretária Escolar Francion Figueiredo Ferreira Varela Reg. 888-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e Portaria nº 97/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Adalton de Macedo Santos, 256, 86; Aisamak Wegredi Sousa Nunes, 257, 86; Alison Hyller Vas da Costa, 258, 86; Antoniele Alves Lustosa, 259, 87; Antonio Rodrigues de Souza, 260, 87; Darliane Celestina Pugas, 261, 87; Deysiane de Oliveira Barros, 262, 88; Edinalda Dias Farias, 263, 88; Geane Francisco dos Santos, 264, 88; Jaciara Pereira Vilela, 265, 89; Jaqueline da Conceição Moreira, 266, 89; Jeovane de Ribamar Pinheiro Sousa, 267, 89; Jose Egito dos Santos Carneiro, 268, 90; Kessia Pereira dos Santos, 269, 90; Lidiana dos Santos Silva, 270, 90; Lucimar Martins dos Santos Amorim, 271, 91; Marcelo de Paulo Alves, 272, 91; Raimunda Evangelista Lima Santos, 273, 91; Rosimeyre Alves Pimenta, 274, 92; Eliane da Silva Neves, 275, 92; Aldesson da Silva Moura, 276, 92; Alessandro Oliveira da Conceição, 277, 93; Ana Katia Pinheiro Soares de Oliveira, 278, 93; Aurineide Cintia da Silva Sousa, 279, 93; Carlos Benicius Araujo de Castro, 280, 94; Claudenice Batista da Silva, 281, 94; Clenilda Alves Pereira, 282, 94; Daile Meluce Urcino de Carvalho, 283, 95; Danilo Gustavo de Jesus, 284, 95; Elissandra Silva Farias, 285, 95; Elizangela Rocha da Silva, 286, 96; Gislene de Andrade Carvalho, 287, 96; Gleison Silva Santos, 288, 96; Janaina Marques do Lago, 289, 97; Jardiel dos Reis Corado, 290, 97; João Manoel de Vasconcelos Nunes, 291, 97; Kassia Pereira dos Santos, 292, 98; Leticia Carneiro da Silva, 293, 98; Lindinalva da Silva, 294, 98; Luana Silva Souza, 295, 99; Luciano Dias Farias, 296, 99; Manoel Soares Batista, 297, 99; Marcia Pimentel Queiroz, 298, 100; Maria da Guia Gomes de Mesquita, 299, 100; Monica Gonçalves Sales, 300, 100; Livro 02, Rafaela Tumazia da Silva Neta Farias, 301, 01; Raquel Lima Lopes, 302, 01; Rosileide de Souza Pereira, 303, 01; Rosilene de Souza Pereira, 304, 02; Sandra de Oliveira Santos, 305, 02; Sergio Rodrigues Ribeiro, 306, 02; Sonia Maria Campelo Ibiapina, 307, 03; Tamires Bunina da Silva, 308, 03; Thiago Veras Souza, 309, 03; Ueslei Barros Barbosa, 310, 04; Valquiria de Araujo Silva, 311, 04; Vonei Vieira da Silva, 312, 04; Leandro Sousa dos Santos, 313, 05; Marcelo Silva de Santana, 314, 05; Maria Azenilde Alves de Carvalho, 315, 05; Maria Cleres Pereira da Silva, 316, 06; Maria Dominga Lima da Silva, 317, 06; Maria José Soares Lopes de Sousa, 318, 06; Nilse Batista dos Santos, 319, 07; Ormely dos Santos Santiago, 320, 07; Paula Vitoria Queiroz, 321, 07; Raiane Ferreira de Santana, 322, 08; Samila Alves Queiroz, 323, 08; Stephane de Oliveira Souza, 324, 08; Sueli Bernardes da Silva Pardinho, 325, 09; Vanessa Cordeiro Souza da Silva, 326, 09; Vanisete Josefa dos Santos do Nascimento, 327, 09; Wanderson Gonçalves dos Santos, 328, 10; Leidiana Moraes, 329, 10; Alessandra Alves da Gama, 330, 10; Alisson de Melo Leite, 331, 11; Amanda Francisca Nogueira de Sousa, 332, 11; Angelica Maria Pereira da Silva, 333, 11; Ligiane da Rocha Franca, 334, 12; Lucia Vania da Costa Santos, 335, 12; Luis Fernando Ferreira Costa, 336, 12; Maria aparecida Pereira Ribeiro, 337, 13; Maria de Nazare de Sousa do Ó, 338, 13; Maria do Carmo Oliveira Costa, 339, 13; Marina de Sousa Silva, 340, 14; Marineide de Araujo Torres, 341, 14; Paulo Fernando Moraes da Silva, 342, 14; Pedro Paulo de Castro Prates, 343, 15; Rafael Barros de Oliveira, 344, 15; Renata de Castro Prates, 345, 15; Sara Freitas Rodrigues de Melo, 346, 16; Sidinei Pereira Rodrigues, 347, 16; Valdo Sousa Garces, 348, 16; Vanessa Silva Lima, 349, 17; Vilmar da Silva Freitas, 350, 17; Wathinna Lima Souza, 351, 17; Weliton Rodrigues Abade, 352, 18; Williana Laranjeira da Silva, 353, 18; Josileide da Silva Santos, 354, 18; Maria do Desterro da Silva, 355, 19; Adriana da Silva, 356, 19; Alessandra da Silva Sousa, 357, 19; Andrea Loiola da Silva Soares, 358, 20; Antonio Carlos de S. Santos, 359, 20; Caroline Santana Abade, 360, 20; Daniela Julio de Jesus Silva, 361, 21; Deusmar Bispo da Paixão, 362, 21; Diana Ferreira de Jesus, 363, 21; Edinaldo Pereira da Silva, 364, 22; Elizaiide Gonçalves Barbosa, 365, 22; Francisca Lusanir Rodrigues da Cruz, 366, 22; Francisco de Sousa Carlos, 367, 23; Jose Edivanilson O. Santos, 368, 23; Leandro da Silva Atanazio, 369, 23; Leticia

Pereira Sanches, 370, 24; Lidineide Alves Duarte, 371, 24; Luiz Antonio S. da Silva Junior, 372, 24; Maria Aldaires Brito de Sousa, 373, 25; Maria das Vitorias O. Santos, 374, 25; Mariana Pereira Rodrigues, 375, 25; Samara Ferreira da Silva, 376, 26; Silvano da Silva Oliveira, 377, 26; Sonia Maria dos S. Carneiro, 378, 26; Vando Barros Florenço, 379, 27; Vani Melquiades Fernandes, 380, 27; Wania Damacena Rodrigues, 381, 27; Ana Claudia Almeida da Silva, 382, 28; Ana Cleide F. de Carvalho, 383, 28; Angela Maria Leite Santos, 384, 28; Angela Paula dos Santos, 385, 29; Audileia Vilela de Carvalho, 386, 29; Claudia Luiz da Silva, 387, 29; Cristiane Gomes de Oliveira, 388, 30; Elisangela Bispo da Rocha, 389, 30; Elizabeth Alves de O. Lustosa, 390, 30; Fabiana Santos da Silva, 391, 31; Fabio Ramos Monteiro, 392, 31; Fabricio de Carvalho Oliveira, 393, 31; Girlane Lima da Silva, 394, 32; Ivo de Souza Salvador, 395, 32; Jessica Cristine Coelho de Sousa, 396, 32; Jovenice Vaz da Costa, 397, 33; Lineide Moreira da Costa, 398, 33; Luzia Eridiana Barbosa de Souza, 399, 33; Luzidete dos Santos Barbosa, 400, 34; Maria do Carmo Gomes Ferreira, 401, 34; Nerocildes Fernandes Teixeira, 402, 34; Rodrigo Aparecido Duarte de Jesus, 403, 35; Rozelaine Ferreira de Souza, 404, 35; Rubenita Ramos da S. Monteiro, 405, 35; José Elailson Oliveira Santos, 406, 36; Diretor José do Amparo Ferreira da Mata DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Francisco das Chagas Costa Reg. nº 2441-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Aparecida Taiz Mendes de Sousa, 2776, 124; Arleson Sandri Gonçalves, 2777, 125; Alessandra Batista da Silva, 2778, 125; Adilson de Oliveira Batista Júnior, 2779, 125; Alex da Silva Barros, 2780, 126; Alexandra de Jesus Rocha, 2781, 126; Aline de Lima Fonseca, 2782, 126; Alisson Rodrigo Temóteo de Sousa, 2783, 127; Ana Célia Silva Rios, 2784, 127; Anaídes Teixeira da Silva, 2785, 127; André Ruan Temóteo de Sousa, 2786, 128; Alan Carlos Lourenço Dias, 2787, 128; Ana Paula Siqueira Lima, 2788, 128; Adeilda Maria de Araújo, 2789, 129; Adeilson Francisco de Oliveira, 2790, 129; Adriana Ferreira Matias, 2791, 129; Agostinha de Souza Barreto, 2792, 130; Andréa Carla Pereira, 2793, 130; Andréa de Araújo, 2794, 130; Arlene de Souza França Ferreira, 2795, 131; Antônio Campos de Lima, 2796, 131; Bruno Leonardo Alves de Sousa, 2797, 131; Beatriz Camelo da Silva, 2798, 132; Benildo Paiva Gomes, 2799, 132; Cristiano de Oliveira Lima, 2800, 132; Caio César Rocha Albuquerque, 2801, 133; Cierlen dos Santos Cunha, 2802, 133; Cláudia Ribeiro Jerônimo, 2803, 133; Carla Patrícia de Sousa Pina, 2804, 134; Carlos Renei Batista de Figueredo, 2805, 134; Christopher Martins Alves de Oliveira, 2806, 134; Cássio do Nascimento Mariano, 2807, 135; Cleber Demétrius de Azevedo, 2808, 135; Daniela de Souza Silva, 2809, 135; Delcídes Gomes da Silva, 2810, 136; Diana da Silva Melo, 2811, 136; Davi Rodrigues Cardoso, 2812, 136; Deivisson Brito dos Santos, 2813, 137; Dalliz Gonçalves de Oliveira, 2814, 137; Dayane Alves Soares da Costa, 2815, 137; Dionei Brunno Fonseca de Lima, 2816, 138; Eduardo da Costa Leonardo, 2817, 138; Eveliny Martins da Silva, 2818, 138; Edson Paixão dos Santos, 2819, 139; Eduardo de Sousa Santos, 2820, 139; Edvanilson dos Santos de Souza, 2821, 139; Edna da Silva Pinheiro, 2822, 140; Emerson Menezes de Moraes, 2823, 140; Eleuda Maria da Costa, 2824, 140; Edinei Mendes Campos, 2825, 141; Edson Vander Jesus de Oliveira, 2826, 141; Euzeni Carvalho da Costa, 2827, 141; Elizabeth Alves de Freitas, 2828, 142; Francisca das Chagas Magalhães de Santana, 2829, 142; Francimaria Pereira de Miranda, 2830, 142; Franciele de Sousa Soares, 2831, 143; Fabricio Silva dos Santos, 2832, 143; Francirleide Marques de Souza Alvarenga, 2833, 143; Flávio Borba Domingues, 2834, 144; Fernanda Araújo Goulart, 2835, 144; Guilherme Lopes Pedroso, 2836, 144; Gilmária Pereira de Araújo, 2837, 145; Gildeina Soares Ribeiro, 2838, 145; Gabriel Rodrigues Atta, 2839, 145; Heberton de Sousa Alves, 2840, 146; Hiran Junio Dias da Rocha, 2841, 146; Irene Pereira da Silva, 2842, 146; Ieda Alves Rocha, 2843, 147; Izabel Yeda Honório Fernandes, 2844, 147; Jordana Freire da Silva, 2845, 147; Joséia Reis Miranda, 2846, 148; Juliana Raquel da Silva, 2847, 148; Jefferson Rodrigo de Sousa, 2848, 148; João José da Silva, 2849, 149; Jefferson Martins dos Santos, 2850, 149; Juberto Moreira da Silva, 2851, 49; Jair Moreira Mendes, 2852, 150; Juliana das Chagas Estandislau, 2853, 150; Jéssica Cristina Carvalho Alves, 2854, 150; Jovimiano Dias Reboças Neto, 2855, 151; João Vianez da Silva, 2856, 151; José Fábio Luiz da Silva, 2857, 151; José Raul da Silva, 2858, 152; Jucilene Alves dos Santos da Silva, 2859, 152; Jovana Bianca dos Santos, 2860, 152; Jeane dos Santos Veloso, 2861, 153; Jacyara Alves Ferreira, 2862, 153; Janeth das Chagas de Castro, 2863, 153; Jéssica Rafaela Caetano Lira, 2864, 154; Luana Moura Moreira, 2865, 154; Jonathan Henrique Pereira Machado, 2866, 154; Katiene Araújo de Azevedo, 2867, 155; Luana Sereno Medeiros, 2868, 155; Luiz Carlos Ferreira Martins, 2869, 155; Lúcia Vasconcelos Rodrigues, 2870, 156; Lidia dos Santos Matos, 2871, 156; Laércio Souza de Oliveira, 2872, 156; Luciana Alves de Sousa, 2873, 157; Lidiane de Souza Marques, 2874, 157; Leonardo Evaristo Fontinele, 2875, 157; Layane Tomaz da Silva, 2876, 158; Luciene da Conceição Lima, 2877, 158; Leandro Campos da Silva, 2878, 158; Luzinete dos Santos Oliveira, 2879, 159; Luciléia Nunes Rosas Bequiman, 2880, 159; Manuel Raimundo Pereira da Silva, 2881, 159; Maria Gilcinete Campos de Lima, 2882, 160; Maria das Dores da Silva Queiroz, 2883, 160; Mateus Ribeiro da Silva, 2884, 160; Maria Madalena dos Reis Pereira, 2885, 161; Maria Sueli Pereira, 2886, 161; Maria Zenilde Alves Ribeiro, 2887, 161; Márcia Martins Silva, 2888, 162; Mirtes Olegário de Almeida, 2889, 162; Marilene Soares Freire, 2890, 162; Miria Mendes de França Pereira, 2891, 163; Maurício Batista de Sales, 2892, 163; Maria Jolilene Pereira de Abreu, 2893, 163; Maria Caroline de Jesus Moreira, 2894, 164; Mirian Soares de Oliveira, 2895, 164; Nelba Nancy dos Santos, 2896, 164; Nilzete de Jesus Santos, 2897, 165; Núbia Alves de Oliveira, 2898, 165; Natalino Gomes da Mota, 2899, 165; Nolma Lúcia de Jesus Sousa, 2900, 166; Ozenilda Rosário dos Santos, 2901, 166; Patrícia Rossetto, 2902, 166; Patrícia Ferreira da Silva, 2903, 167; Paulo Henrique Santos de Sousa, 2904, 167; Pedro Henrique Nascimento de Abreu, 2905, 167; Quézia Maria de Oliveira, 2906, 168; Rebeca Aguiar de Carvalho, 2907, 168; Roberta Rodrigues Atta, 2908, 168; Rafaela Matos Ribeiro, 2909, 168; Rosilda de Sousa Pimentel, 2910, 169; Rosilene Araújo Rosa, 2911, 169; Rafaela Silva do Nascimento, 2912, 169; Raimundo Nonato de Alencar, 2913, 170; Ruthe Ribeiro da Silva, 2914, 170; Ricardo Teles de Carvalho Ornelas, 2915, 170; Roberth Lima Soares, 2916, 171; Robertinho Barbosa de Souza, 2917, 171; Rafael da Silva Fernandes de Jesus, 2918, 171; Rafael Ferreira Bento, 2919, 172; Suelly Delmondes da Silva, 2920, 172; Sidinei Martins de Souza Filho, 2921, 172; Samara Dayanne Rodrigues dos Santos, 2922, 173; Suelene Silva de Moura, 2923, 173; Sérgio Lima dos Santos, 2924, 173; Thiago Francisco de Sousa, 2925, 174; Terezinha Rodrigues de Miranda Ferreira, 2926, 174; Tony Paes Cardoso,

2927, 174; Tatiane Matos de Souza, 2928, 175; Tiago de Oliveira Miranda, 2929, 175; Talita César dos Santos, 2930, 175; Tayane Camila Dias Evangelista, 2931, 176; Thássia Cristina Alves, 2932, 176; Vanessa de Oliveira Santos Cardoso, 2933, 176; Vanderléia Maria Gomes, 2934, 177; Vilamir Rodrigues de Lima, 2935, 177; Valdê Pereira Nunes, 2936, 177; Valquíria de Amorim Guedes, 2937, 178; Valdirene Viana Braz, 2938, 178; Valkiria Matos da Silva, 2939, 178; Valquíria Silva Costa, 2940, 179; Weliton Ferreira dos Santos, 2941, 179; Weyllon Pereira Rodrigues, 2942, 179; Wendeson Rosa de Oliveira, 2943, 180; Willian de Oliveira Feitosa, 2944, 180; Waltervan Ferreira de Carvalho, 2945, 180; Yulcas de Jesus Conceição, 2946, 181; Patrícia Silva de Oliveira, 2947, 181; Brenda da Silva Ribeiro, 2948, 181; Daniel Alves da Cunha, 2949, 182; Daniele Yasmin Alves dos Santos, 2950, 182; Dayane Rodrigues Feliciano, 2951, 182; Eliézio Rodrigues Barros, 2952, 183; Francisco Ferreira da Silva, 2953, 183; Hiago Rodrigo de Lima Assunção, 2954, 183; Joelma Bessa da Silva, 2955, 184; Lorrane Silva de Andrade, 2956, 184; Maria Eliete Souza Silva, 2957, 184; Marcos Pinto Queiroz, 2958, 185; Marcos Vinícius Moreira Fernandes, 2959, 185; Maria Zélia da Silva, 2960, 185; Markennedy Paiva dos Santos, 2961, 186; Ilma Muniz Oliveira, 2962, 186; Rebeca Costa Rodrigues, 2963, 186; Claudeusca Campos da Silva, 2964, 187; Cleyson Melo de Souza, 2965, 187; Vanderlucia Oliveira da Costa, 2966, 187; Maria Auxiliadora de Andrade, 2967, 188; Jurandir Moreira Lima, 2968, 188; Edson Vander Jesus de Oliveira, 2969, 188; Diretora Maria Elizabeth Ferreira de Almeida DODF nº 01 de 04/01/2010; Secretária Escolar Priscilla Silva Alvarenga Reg. nº 1861-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Aurelio Oliveira Marques, 4197, 150; Chandler Pereira Freire, 4198, 151; Cibele Valério Bomfim, 4199, 151; Daiane Aparecida de Jesus Andrade, 4200, 151; Evandro Vladiney Silva de Lima, 4201, 152; Fernanda Pereira Silva, 4202, 152; Gabriele de Oliveira Lima, 4203, 152; Jéssica Simone Santos Pereira, 4204, 153; Karoline Sousa Nunes Silva, 4205, 153; Mateus Lisboa Teixeira, 4206, 153; Ranna Gabriela Rêgo Resende, 4207, 154; Renato Costa Freitas, 4208, 154; Tamara da Silva dos Anjos, 4209, 154; Vítor Silva de Oliveira, 4210, 155; Alessandro Santos Sales, 4211, 155; Camila Estéfany Leles de Jesus, 4212, 155; Danielle Borges Machado, 4213, 156; Edinalva Ferreira de Souza, 4214, 156; Evelin Santos Costa, 4215, 156; Fernanda Caetano da Silva, 4216, 157; Gracilene Miranda Curvel, 4217, 157; Hugo Geraldo Barbosa, 4218, 157; Joana Jaqueline de Sousa Moraes, 4219, 158; Matheus de Sousa Oliveira, 4220, 158; Paula Gabrielle Dias de Melo Martins, 4221, 158; Rafael Pereira de Sousa, 4222, 159; Ranyell Henrique dos Santos, 4223, 159; Ronyell Henrique dos Santos, 4224, 159; Sara Shalon de Macedo Barros, 4225, 160; Thiago Vasconcelos Barros Alves, 4226, 160; Viviane Roque da Silva, 4227, 160; Winny Alves dos Santos, 4228, 161; Xênia Aparecida Mendes de Amorim, 4229, 161; Adriel de Souza Holanda, 4230, 161; Aline Rodrigues da Silva, 4231, 162; Amanda Sousa Vieira, 4232, 162; Diêgo Alexandre da Silva, 4233, 162; Fernanda Cristina Dias da Silva, 4234, 163; Fernanda Soares Barbosa, 4235, 163; Hugo Matheus Moura da Silva, 4236, 163; Jefferson da Silva Meneses, 4237, 164; Jênifer Vieira da Silva, 4238, 164; Luan Messias Laudelino, 4239, 164; Luana Bomfim Barbosa, 4240, 165; Maria Camila Veloso Pimentel, 4241, 165; Milena Torquato Oliveira, 4242, 165; Mirele de Paula Lima, 4243, 166; Nayara Martins Barbosa, 4244, 166; Thaynara Costa Silva, 4245, 166; Thuany Luna da Silva, 4246, 167; Wilson de Souza Eugênio, 4247, 167; Denise Ergang Ribeiro, 4248, 167; Edmilson Dimiz da Costa Filho, 4249, 168; Erick Guedes da Silva Mourão, 4250, 168; Filipe Martins de Oliveira, 4251, 168; Igor Bernardo de Pinho, 4252, 169; Naiara da Silveira, 4253, 169; Renata Ataíde de Queiroz, 4254, 169; Rodrigo Azevêdo Pícolo, 4255, 170; Rubens Henrique Pereira de Souza, 4256, 170; Vanessa dos Santos, 4257, 170; Alan Felipe da Silva Alves, 4258, 171; Alany dos Anjos Jesus, 4259, 171; Ana Caroline Pereira de Carvalho, 4260, 171; Ana Laura Alves do Carmo, 4261, 172; Andréa dos Santos Alves, 4262, 172; Andressa Thomé da Silva, 4263, 172; Carlos Eduardo Oliveira Flor, 4264, 173; Daniela Ribeiro Cavalcante, 4265, 173; Daniele Rodrigues dos Santos, 4266, 173; Deiziane Nunes de Freitas, 4267, 174; Fernando Alves Barbosa, 4268, 174; Jéssica Cardoso da Conceição, 4269, 174; Jéssika Estéfany da Silva Barbosa, 4270, 175; Milena Freitas de Matos, 4271, 175; Nayane Camilo Silva, 4272, 175; Paulo Ricardo da Silva, 4273, 176; Priscilla Antunes Barreto, 4274, 176; Stefany Freitas Ribeiro, 4275, 176; Tâmara Suellen Atanazio Tavares, 4276, 177; Vítor Daniel Santos, 4277, 177; Wesley Pereira da Silva, 4278, 177; Rayanne Xavier dos Santos, 4279, 178; Alef Kewyn de Sousa Aguiar Cardoso, 4280, 178; Alexandre de Sousa de Queiroz, 4281, 178; Ana Caroline Almeida, 4282, 179; Anne Tayná dos Santos Alves, 4283, 179; Beatriz Melo de Jesus, 4284, 179; Beatriz Nayara Cordeiro de Jesus, 4285, 180; Carlos Gabriel de Lima Reis, 4286, 180; Jessé Araujo Pereira, 4287, 180; João Pedro de Farias, 4288, 181; Johnny Barbosa Macedo, 4289, 181; Jussimara Melissa de Sousa Cavalcante, 4290, 181; Karolane Tavares de Araújo, 4291, 182; Katiarlhe Souza Marinho, 4292, 182; Laís Brandão da Silva, 4293, 182; Lidiane Fernandes da Silva, 4294, 183; Lucas Erick de Oliveira Tavares, 4295, 183; Michelle Pereira da Silva, 4296, 183; Nayara Cristina dos Santos Rodrigues, 4297, 184; Rayanne Alves Rodrigues dos Santos, 4298, 184; Samarah Kellen de Andrade, 4299, 184; Silmara Alves Carvalho, 4300, 185; Taynara de Souza de Macedo, 4301, 185; Thais da Silva Costa, 4302, 185; Thyelle Dantas de Almeida, 4303, 186; William da Silva Gomes, 4304, 186; Lívia Barbosa da Silva, 4305, 186; Aline Alves dos Santos, 4306, 187; Aline Araújo da Silva, 4307, 187; Aline Lopes da Silva, 4308, 187; Aline Nunes Queiroz Santana, 4309, 188; Ana Ferreira Leal, 4310, 188; Beatriz Pereira da Costa, 4311, 188; Cássia Freitas, 4312, 189; Daylanne Diana Rocha Mesquita, 4313, 189; Juniele Lopes da Silva, 4314, 189; Laís Stéphanie de Souza Lopes, 4315, 190; Lidiane Sobrinho de Deus, 4316, 190; Lucas Gonçalves da Silva, 4317, 190; Luiz Augusto Souza Silva, 4318, 191; Maica Mendes Barros, 4319, 191; Maria Adriana do Carmo Martins, 4320, 191; Rafaela de Oliveira Guedes, 4321, 192; Ramon Henrique Oliveira de Paula, 4322, 192; Sarah Quetura Reis da Silva, 4323, 192; Stefani do Nascimento, 4324, 193; Thayline Antonia de Oliveira Nascimento, 4325, 193; Frederico de Oliveira Rodrigues, 4326, 193; Amanda Costa de Araujo, 4327, 194; Dênis William dos Santos Monteiro, 4328, 194; Edvania Dias Lima, 4329, 194; Jennifer Rodrigues Bonfim, 4330, 195; Maria Heloisa da Rocha Vieira, 4331, 195; Nailton Lacerda Pereira, 4332, 195; Nicolle Pinheiro Castro, 4333, 196; Pedro Henrique Brandão da Silva, 4334, 196; Roseane Cardoso de Oliveira, 4335, 196; Rosilene Conceição de Queiroz, 4336, 197; Sthéfanne Beatriz do Amaral Silva, 4337, 197; Suellen de Souza dos Santos, 4338, 197; Terezinha Alves Tavares, 4339, 198; Thiago Teixeira Dias, 4340, 198; Wander Rodrigues Souto, 4341, 198; Suellen Nunes dos

Santos, 4342, 199; Kamila Cristina Martins de Assis, 4343, 199; Açucena Gabriela Lopes Guimarães, 4344, 199; Brenda Cristina Dias Rêgo, 4345, 200; Bruna Christine Alves da Cruz, 4346, 200; Dayanne Ferreira dos Santos, 4347, 200; ENSINO MÉDIO, Livro 15, Debora da Conceição Rodrigues, 4348, 01; Dhonatas Noletto Xavier, 4349, 01; Érick Gustavo Borges Paes, 4350, 01; Juciellen Vencerlau da Silva, 4351, 02; Layssa Godoi dos Santos, 4352, 02; Lorena Francisk Mendes de Lima, 4353, 02; Marimeyre Batista dos Santos, 4354, 03; Márlon Roberto Juvencio Xavier, 4355, 03; Matheus dos Santos Fernandes, 4356, 03; Paulo Sérgio dos Santos Carvalho, 4357, 04; Ricardo Xavier Dias, 4358, 04; Suerlen Karoline Ferreira Carvalho, 4359, 04; Thauanne Santana Azevedo, 4360, 05; André Luis dos Reis Simoura, 4361, 05; Michael Santana de Souza, 4362, 05; Ana Natália Gomes, 4363, 06; Betania da Silva França, 4364, 06; Etam Emerson Oliveira Cavalcante, 4365, 06; Franciellen Santos de Abreu, 4366, 07; Gislaíne Gomes Melo, 4367, 07; Henrique Sousa dos Santos Pereira, 4368, 07; Jerônimo Henrique Rodrigues Araújo, 4369, 08; Luana Vieira de Jesus Leocádio, 4370, 08; Raiza Kely de Oliveira da Silva, 4371, 08; Raquel Resende Fernandes de Abreu, 4372, 09; Suelen Mangabeira de Souza, 4373, 09; Loiane Soares Henrique, 4374, 09; Suelen Alves Marçal de Godoi, 4375, 10; Murillo Santos, 4376, 10; Adriana Maria Pacheco Perius, 4377, 10; Brenda Ravieli Oliveira dos Santos, 4378, 11; Gildemar Bispo de Oliveira, 4379, 11; Jessiane Alves dos Santos, 4380, 011; Joana D'Arc do Nascimento Lima, 4381, 12; Laylla Stéfane Mendes Moura, 4382, 12; Letícia Barbosa de Souza, 4383, 012; Maria Eliene Gomes da Silva, 4384, 13; Micael Avelino Silva, 4385, 13; Suyane de Sousa Mendonça, 4386, 13; Tainá Braga Costa, 4387, 14; Thaíla Cristina da Silva, 4388, 14; Edetino Piauino da Silva Filho, 4389, 14; Cayo Cesar Alencar Rabelo, 4390, 15; Allan Robson de Sousa Santos, 4391, 15; Jonathan Vieira da Silva, 4392, 15; Fernanda Herica Rodrigues dos Santos, 4393, 16; Maxwel da Silva de Oliveira, 4394, 16; Tiago Gomes dos Santos Silva, 4395, 16; Andrezza Nery Myles, 4396, 17; Domingos Dias Barbosa, 4397, 17; Joderson da Silva Rocha, 4398, 17; Maria Helena Soares Pereira, 4399, 18; Maria Madalena Palhares de Freitas, 4400, 18; Priscila Vieira de Almeida, 4401, 18; Stephanie de Moura Sousa, 4402, 19; Symon David Feitosa de Aguiar, 4403, 19; Thaís Gomes de Castro, 4404, 19; Valdir Neves dos Santos, 4405, 20; Wanderson Martins Silva, 4406, 20; Renata Palhares de Freitas, 4407, 20; Ítalo Ximenes Oliveira, 4408, 21; Amanda Elys Santana da Silva, 4409, 21; Christiely da Silva Araújo, 4410, 21; Hilvana Rocha Coelho, 4411, 22; Jáderson Silva do Carmo, 4412, 22; Keslley Soares de Sousa, 4413, 22; Laís Gomes de Sousa, 4414, 23; Mayara Silva Pereira, 4415, 23; Rosana Cabral da Silva, 4416, 23; Vanessa de Souza Fraga, 4417, 24; Janete da Silva Dias, 4418, 24; Denise Arruda da Silva, 4419, 24; Helane Mesquita dos Santos, 4420, 25; Luiz Fernando Ferreira da Silva, 4421, 25; Irineia Ferreira, 4422, 25; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Nayaracy da Silva Almeida, 4423, 26; Cristina Taiane de Jesus Souza, 4424, 26; Jaidles Barbosa Ribeiro, 4425, 26; Késia Naiara da Silva Lopes, 4426, 27; Luciana da Costa Rodrigues, 4427, 27; Michael Jonathan Lopes da Silva, 4428, 27; Oneide Barros de Oliveira, 4429, 28; Patricia de Almeida Lemos, 4430, 28; Tiago Soares de Bastos, 4431, 28; Donizete Nunes da Silva, 4432, 29; Diretor Maycon Lopes Mesquita DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Gisele Xavier da Silva Reg. nº 1397-SUBIP/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 60, Antonio Xisto Dasmasceno, 27197, 87; Angela Cristina da Silva Oliveira, 27198, 87; Ingrid dos Santos Vieira, 27199, 87; Nilce Ferreira Lima Elegeda, 27200, 88; Jeane Augusta dos Santos, 27201, 88; Ana Carolina Ferreira Chaves, 27202, 88; Jazon Mendes Conceicao, 27203, 89; Filipi Otavio Carvalho Padilha, 27204, 89; Felipe Barbosa, 27205, 89; Cicero Erlandio Lopes Soares, 27206, 90; Maria da Gloria dos Santos, 27207, 90; Maria Eucimara Gomes da Silva, 27208, 90; Ana Paula Moreira dos Santos Barbosa, 27209, 91; Alexia Mayane Santos Ferreira, 27210, 91; Everton Luiz Martins de Souza Santos, 27211, 91; Maria José de Jesus Silva, 27212, 92; Taina Maria de Almeida Boaventura, 27213, 92; Karina Rodrigues de Sousa dos Santos, 27214, 92; Daiana Arruda Rodrigues Santos Ribeiro, 27215, 93; Suelen Cavalcante de Castro, 27216, 93; Ironeide Oliveira Lima, 27217, 93; Paula Alves de Siqueira, 27218, 94; Francisca Souza de Oliveira, 27219, 94; Baldemberg Moreira de Araujo, 27220, 94; Beatriz Rodrigues Gonçalves de Oliveira, 27221, 95; Daniel Cambraia Gilson, 27222, 95; Maria Helena Sousa Nascimento, 27223, 95; Edilene dos Santos Pereira, 27224, 96; Maria Jorvana dos Santos Ribeiro, 27225, 96; Sandra de Jesus Gomes, 27226, 96; Henrique Vilhena Blesio, 27227, 97; Flávia Maria Bezerra da Costa, 27228, 97; João Ferreira da Silva, 27229, 97; Samuel Cunha Luduvico, 27230, 98; Silso Ramos da Cruz, 27231, 98; Joao Paulo Quirino dos Santos, 27232, 98; Suely Guarino Guedes, 27233, 99; Andrick Moreira Primo, 27234, 99; Anderson Hiálly de Sousa Oliveira, 27235, 99; Valmir Rodrigues da Silva, 27236, 100; Flávio Henrique de Oliveira Dantas, 27237, 100; Lorena Vitoria Castro de Araujo Souza, 27238, 100; Jéssyca Soares de Oliveira, 27239, 101; Lohanne Cassila Oliveira Pereira, 27240, 101; Marcelo Gonçalves Marques, 27241, 101; Margaret Dias Mesquita, 27242, 102; Rogério Carvalho Rodrigues, 27243, 102; Diego Pereira de Sousa, 27244, 102; Yohann Amorim Gracindo Cruz, 27245, 103; Rômulo Ancine de Castro da Silva, 27246, 103; Rhuana Souza Santos de Freitas, 27247, 103; Ivone Coutinho de Araújo Amorim, 27248, 104; Tainar Raiane Torres da Silva, 27249, 104; Simone de Oliveira Melo Leao, 27250, 104; Nicole Silva Feitosa, 27251, 105; Maria de Fatima Almeida Carvalho, 27252, 105; Luciano Henrique Gonçalves, 27253, 105; Sidney Martelo Filho, 27254, 106; Felipe da Silva Oliveira, 27255, 106; Rogério da Luz Fontele, 27256, 106; Pedro Henrique Pereira Lopes, 27257, 107; Patricia da Silva Barbosa, 27258, 107; Marcos Henrique Nascimento Pinheiro, 27259, 107; Jefferson Gomes de Souza, 27260, 108; Jéssica Maria Lopes Soares, 27261, 108; Hebert Neves Sampaio, 27262, 108; Fernando de Oliveira Melo, 27263, 109; Israel Mendes Batista de Araujo, 27264, 109; Lucas Vinicius Moreira Brito, 27265, 109; Jocilene Carneiro da Silva, 27266, 110; Thiago José de Barros, 27267, 110; Silvia Marta Barbosa Araujo, 27268, 110; Patricia da Silva Souza, 27269, 111; Maria Francilene Barrozo Nunes, 27270, 111; Cícera Maria Vieira da Silva, 27271, 111; Leila Aparecida Martins Xavier, 27272, 112; Daiane Gonçalves dos Santos, 27273, 112; Barbara Kelly Gomes Pires, 27274, 112; Antonio Rodrigues da Silva, 27275, 113; Dáleth Makerlhys Dos Santos Pereira, 27276, 113; Pâmella Rayeska de Souza Alves, 27277, 113; Edimária Pereira de Sá Silva, 27278, 114; Francisco Fabricio Duarte Ferreira, 27279, 114; Carlos Alberto da Silva, 27280, 114; Thiago Ribeiro Michetti, 27281, 115; Keila Justino de Almeida, 27282, 115; Elania Barbosa da Silva, 27283, 115; Edilson Nogueira Lisboa, 27284, 116; Alex Ferreira Alves da Silva, 27285, 116; Karine Oliveira dos Santos, 27286, 116; Gledson Vieira da Silva, 27287,

117; Alexandre Francisco de Oliveira, 27288, 117; Gustavo Alves, 27289, 117; Isabela Herondina Rodrigues Alves, 27290, 118; Matheus Henrique Silva Aguiar, 27291, 118; Luciana Fernandes Lopes, 27292, 118; Soraia Rodrigues Ramos, 27293, 119; Reginaldo Moraes da Silva, 27294, 119; Phablo Faria Rezende, 27295, 119; Maria Cristina Siebra Silva, 27296, 120; Alessandra Gomes do Nascimento, 27297, 120; Victor Anderson de Andrade Matos, 27298, 120; Niuzelir Lustosa Gomes, 27299, 121; Thaís Cristine Oliveira Pinto, 27300, 121; Joseane Patricia dos Santos, 27301, 121; Raphael Gaspar Verneque Borges Pastore, 27302, 122; Wagner Gonçalves Carvalho, 27303, 122; Rosemeire Sena Fernandes, 27304, 122; Victor Ranieri Gomes Uchoa, 27305, 123; Talita do Nascimento Ferreira Lobato, 27306, 123; Tiago Santos de Oliveira, 27307, 123; Ronan Branco de Santana, 27308, 124; Paulo José Alves, 27309, 124; Martha Gomes dos Santos, 27310, 124; Kênia Cristina Gomes dos Santos, 27311, 125; Luis Henrique Moraes da Silva, 27312, 125; Celedé Vieira Barbosa, 27313, 125; Thiago Amós Gomes Dos Anjos, 27314, 126; Edmario de Oliveira Soares, 27315, 126; Gabriel de Souza Araujo Brandão, 27316, 126; Fabricio de Souza Sobrera, 27317, 127; Márcia Teixeira de Paula, 27318, 127; Elizabeth Bonfim dos Anjos, 27319, 127; Antonio Wellington Lima, 27320, 128; Moises Santos de Sousa, 27321, 128; Jorge Henrique de Souza Ximenes, 27322, 128; Samuel Pereira, 27323, 129; Aurelio Augusto de Souza Dias, 27324, 129; Luciene Ramos da Silva, 27325, 129; Tainnara dos Santos Ribeiro Lacerda, 27326, 130; Stéfanie Rubim da Silva, 27327, 130; Ayrton de Paula Borba, 27328, 130; Antonio Alves dos Santos Júnior, 27329, 131; Junio Pereira de Alcantara, 27330, 131; Fernanda Oliveira de Barros, 27331, 131; Samyla Costa Israel, 27332, 132; Dáleti Dais Vaz Londe de Holanda, 27333, 132; Caio Machado Nunes, 27334, 132; Elizabeth Soares de Moura Guedes, 27335, 133; Déborah Denise Santos, 27336, 133; Myslene Alves de Oliveira, 27337, 133; Sarah Raveny de Abreu Monteiro, 27338, 134; Gabriel Lacerda dos Santos, 27339, 134; Lucas Magno Pinto Lima, 27340, 134; Emilly de Oliveira Alves, 27341, 135; Luiz Felipe dos Santos Guerra, 27342, 135; Kelvin Jeronimo Martins, 27343, 135; Jacob de Souza Anselmo, 27344, 136; Salete Cristina da Cunha Monteiro, 27345, 136; Nayara Kalynd Marques Pascoal, 27346, 136; Natalia da Silva Gomes, 27347, 137; Hebert Aurélio Costa, 27348, 137; Vinicius Gonçalves de Medeiros, 27349, 137; Thalita Santos, 27350, 138; Joao Pedro Candido da Silva, 27351, 138; Arnaldo Monteiro de Almeida, 27352, 138; Fabiane Rodrigues Silva, 27353, 139; Karoline Gonçalves dos Santos, 27354, 139; Marcos Dos Santos Silva, 27355, 139; Almerinda Bispo de Souza Mascarenhas, 27356, 140; Anagir Silveira Camargo Junio, 27357, 140; André Santos Souza, 27358, 140; Aroldo Bonfim Cavalcante, 27359, 141; Edina Maria Pereira Jorge, 27360, 141; Elissandra Sousa Magalhaes, 27361, 141; Francisca da Costa, 27362, 142; Alyne Ramos da Silva, 27363, 142; Luiz Otavio de Araujo Solano, 27364, 142; Mayana Silva Gomes, 27365, 143; Maria de Fatima Silva, 27366, 143; Maria Lea Barbosa, 27367, 143; Natal Felix de Moraes, 27368, 144; Osmirón de Andrade, 27369, 144; Hernandes da Conceicao Santos, 27370, 144; Rayane Priscilla da Conceição Barbosa, 27371, 145; Manoel Messias Madeira de Abreu, 27372, 145; Luann Carlos Couto de Almeida, 27373, 145; Karem Macela Alves da Rocha, 27374, 146; Jéssica Lia dos Santos, 27375, 146; Camila Rodrigues Dantas, 27376, 146; Fabiano Gomes Laurentino, 27377, 147; Luiz Henrique da Silva, 27378, 147; Renata dos Anjos de Deus, 27379, 147; Saulo Queiroz Xavier, 27380, 148; Yslene Rayanne de Sousa, 27381, 148; Henrique Nascimento Gois, 27382, 148; Jonas Oliveira Montalvão, 27383, 149; Antonio Paulo de Souza Lima, 27384, 149; Creusa Rocha da Trindade, 27385, 149; Gaspar Silva de Oliveira, 27386, 150; Mariany de Jesus Vieira, 27387, 150; Herika Ribeiro Bueno, 27388, 150; Fabiana Ribeiro, 27389, 151; Josmar Amitay dos Santos Veiga, 27390, 151; Júlio de Araújo Farias, 27391, 151; Raissa Fernandes Chalega, 27392, 152; Francisco Matias da Silva, 27393, 152; Bianca Pereira Santos, 27394, 152; Odirlei Aguiar Marques, 27395, 153; Marisa Pereira dos Santos, 27396, 153; Thais Alencar da Rocha, 27397, 153; Michely Vieira Oliveira, 27398, 154; Carlos Clementino de Sousa, 27399, 154; Rebeca da Silva Junot, 27400, 154; Flavio de Aquino Costa, 27401, 155; Moises Filho Marques Maciel, 27402, 155; Ana Maria Teles de Menezes, 27403, 155; Cíntia Inácio de Moraes, 27404, 156; Nayara Nunes de Sousa, 27405, 156; Breno Augusto Martins Pereira, 27406, 156; Juliana de Souza Guedes, 27407, 157; Edgar Rosa Aguiar, 27408, 157; Victor Murilo Silva da Costa, 27409, 157; Luciana Rodrigues Vieira Silva, 27410, 158; Jean Pierre Teixeira Costa, 27411, 158; Andre Henrique da Silva Sotero, 27412, 158; Rosana Aparecida Rodrigues da Silva, 27413, 159; Walker Shigueaki Moribayashi, 27414, 159; Jose Candido Ventura de Oliveira, 27415, 159; Marília Gabriela Ribeiro da Silva, 27416, 160; Alaidio Martins Nogueira, 27417, 160; Alisson Souza Gama, 27418, 160; Josenilton Rodrigues da Silva, 27419, 161; Jarson Bezerra Alves, 27420, 161; Aldrean dos Santos Nascimento Lima, 27421, 161; Edson Leite dos Santos, 27422, 162; Jefferson dos Santos, 27423, 162; Patricia Rodrigues da Silva, 27424, 162; Arlinete Pereira Machado, 27425, 163; Laisllene Alves Guimarães, 27426, 163; Rosimeiri Franco de Lima, 27427, 163; Enaldo Assis Ferreira Neto, 27428, 164; Vinicius Vila Nova, 27429, 164; Williams Alves Vilanova, 27430, 164; Mauricio da Silveira, 27431, 165; Erikson dos Santos Firmo, 27432, 165; Paulo Sérgio Rodrigues da Silva, 27433, 165; Diretora Josiane Romão dos Santos Moraes Reg. nº 124050/11-FTED; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Aline Pereira Marinho, 4810, 05; Adryelle Marques de Souza, 4811, 05; Aysla Kathleen da Conceição Miranda, 4812, 05; Ana Paula Rodrigues Costa, 4813, 06; Ana Paula Lisboa Moraes, 4814, 06; Amarihelen Amaro de Oliveira, 4815, 06; Brenda Gomes Costa, 4816, 07; Caio de Lima Barbosa, 4817, 07; Érica Fernanda Santos de Oliveira, 4818, 07; Fernanda Chaves dos Santos, 4819, 08; Genielson da Silva Santos, 4820, 08; Glauca Pereira de Freitas, 4821, 08; Hildemarkson Oscarino Nascimento Silva, 4822, 09; Juliana Agnes de Sousa Gomes, 4823, 09; Josiele Cristine Medeiros Braga, 4824, 09; Josiane Lopes Pereira, 4825, 10; Karlla Maria Martins da Cruz, 4826, 10; Karyni de Souza Silva, 4827, 10; Kamila Suelen Araujo Lima, 4828, 11; Kerlisson de Queiroz Silva, 4829, 11; Ladson Bruno da Silva Silvestre, 4830, 11; Alef Beckman Rocha Silva, 4831, 12; Lucas Vinicius Viana dos Santos Ribeiro, 4832, 12; Natalia Grasielle Silva Paiva, 4833, 12; Patricia Vieira de Souza Lima, 4834, 13; Rafael Alexandre de Lima, 4835, 13; Rafael Oliveira Farias, 4836, 13; Samuel Cezar dos Santos, 4837, 14; Silviane Vaz Pinto dos Santos, 4838, 14; Sara Pereira dos Santos, 4839, 14; Thayane Feitosa Lima, 4840, 15; Vanessa da Silva Cruz, 4841, 15; Wesley da Silva Bezerra, 4842, 15; Yuri Pereira do Vale, 4843, 16; Sarah Rodrigues Azara, 4844, 16; Aline Maria de Jesus, 4845, 16;

Andressa Barbosa David, 4846, 17; Ana Alves de Melo, 4847, 17; Alisson Gonçalves dos Santos, 4848, 17; Brenda Macedo da Silva Gusmão Lima, 4849, 18; Candida Maria Ribeiro Soares, 4850, 18; Cassia Rodrigues de Araujo, 4851, 18; Caio da Silva Pereira, 4852, 19; Alinne de Sousa Vilarinho, 4853, 19; Francisca Montenegro Frias Neta, 4854, 19; Iraíldes Siqueira Gomes, 4855, 20; Izabella Lima da Silva, 4856, 20; Jonathas Miranda da Silva, 4857, 20; Karen Cristine Nascimento, 4858, 21; Kimberly Carolyne Temoteo de Sousa Pereira, 4859, 21; Leticia Pereira da Silva, 4860, 21; Lidianny Sousa de Assis, 4861, 22; Lorena Januário, 4862, 22; Lucas Linard Claudino de Andrade, 4863, 22; Luziane Carlos da Silva, 4864, 23; Paulo Henrique Silva Soares, 4865, 23; Amanda ferreira de Amorim, 4866, 23; Rosa Gessica Alves Dionizio, 4867, 24; Sara Cristiane da Rocha Araujo, 4868, 24; Tainar de Almeida Chagas, 4869, 24; Tayane Santos da Conceição, 4870, 25; Vanessa da Silva Cruz, 4871, 25; Vanessa Cabral de Sousa, 4872, 25; Roselene Macedo Lima, 4873, 26; Chrystopher Rhobynn Nascimento Amaral Braga, 4874, 26; Dalila da Silva Costa, 4875, 26; Camila Guimarães Noletto, 4876, 27; William Alves de Albuquerque, 4877, 27; Thaina de Oliveira Mota, 4878, 27; Rosiele Gomes Santiago, 4879, 28; Roberto Alves Lima, 4880, 28; Rafael de Almeida Grigorio, 4881, 28; Patricia de Lima de Oliveira, 4882, 29; Marcia de Souza Nascimento, 4883, 29; Luan Paulo Rios Mac Ginity, 4884, 29; Lorraine Oliveira da Silva, 4885, 30; João Carlos Correia Lima dos Reis, 4886, 30; Jefesson do Nascimento Silva, 4887, 30; Gisele Alves Lima, 4888, 31; Cecília do Nascimento Silva, 4889, 31; Bruna Michelly da Silva Nunes, 4890, 31; Angélica Pereira Barreto, 4891, 32; Rafael Martins da Silva, 4892, 32; Tatiane de Jesus Ribeiro, 4893, 32; Vadson Dias Ferreira, 4894, 33; Thaianne Marques da Costa e Silva, 4895, 33; Sarah Giselle de Moura Silva, 4896, 33; Lucivania Silva Souza, 4897, 34; Geovane Silva Rocha, 4898, 34; Daniel Bispo da Rocha, 4899, 34; Camila Barbosa de Souza, 4900, 35; Leticia Sena de Lima, 4901, 35; Yuri Domingos Leite da Silva, 4902, 35; Thamyras Castro da Silva, 4903, 36; Tamires Nascimento Marreiro, 4904, 36; Raiany Silva de Moraes, 4905, 36; Patricia do Nascimento Lira, 4906, 37; Mariana de Almeida Fonseca, 4907, 37; Manoel Messias Vieira de Souza Júnior, 4908, 37; Amanda Tayline Ferreira de Moura, 4909, 38; Leonidia Rocha Garcez, 4910, 38; Gabriel Duarte Borges, 4911, 38; Gilliane Pereira Borges, 4912, 39; Francisco José Lemis Soares, 4913, 39; Filipe Rodrigues Cordeiro, 4914, 39; Felipe Sanderes Santos de Lima, 4915, 40; Edson Junio Santiago da Silva, 4916, 40; Dayane Costa e Silva, 4917, 40; Carolina Lima Linhares, 4918, 41; Carlos Henrique dos Santos Mendes, 4919, 41; Carina das Chagas Ferreira, 4920, 41; Barbara Nathalia Silva Felix, 4921, 42; André Luiz Martins Viegas da Silva, 4922, 42; Ana Karoline Alves Lourenço, 4923, 42; Antonio Carlos Barbosa Lima, 4924, 43; Silvia Gabriela Pereira de Oliveira, 4925, 43; Sarah Ruth Souza Luz, 4926, 43; Rayane Rodrigues Moreira, 4927, 44; Pedro Henrique de Souza Oliveira, 4928, 44; Jonas da Silva Pimentel, 4929, 44; Guizella Paloma Oliveira da Silva, 4930, 45; Guilherme Alves Gonçalves, 4931, 45; Franklin dos Anjos Pereira, 4932, 45; Emile Lorraine Teodoro Sales, 4933, 46; Elias Cordeiro dos Anjos, 4934, 46; Douglas Sousa de Oliveira, 4935, 46; Bruno Henrique Barbosa Viana, 4936, 47; Breno Alves Santos, 4937, 47; Bianka Silva da Rocha, 4938, 47; Ariana Aparecida Rodrigues de Freitas Marinho de Azevedo, 4939, 48; Andrew Kevin Ferreira Rocha, 4940, 48; Tainah de Castro Luiz, 4941, 48; Vitória Pereira de Araújo, 4942, 49; Jessica de Sousa-Flor, 4943, 49; Yasmim Alves de Oliveira, 4944, 49; Thais Rodrigues da Silva, 4945, 50; Rayane Bezerra Oliveira Pereira, 4946, 50; Rafael Lima Soares, 4947, 50; Marina Micahela Lima Carvalho, 4948, 51; Maria Jéssica Moreira Canuto, 4949, 51; Jéssica Lorraine Mendonça Santos, 4950, 51; Helaine da Costa Teixeira, 4951, 52; Eduardo Humberto Dias Matos, 4952, 52; Cairo Henrique Pires Lima, 4953, 52; Brenda Batista de Sousa, 4954, 53; Alef da Silva Pinho, 4955, 53; Ana Paula Araujo da Silva, 4956, 53; Daiane Oliveira Rodrigues, 4957, 54; Danielly Cristostomo Pereira, 4958, 54; Débora Silva Duarte, 4959, 54; Gesley de Souza Silva, 4960, 55; Josiele Cristine Medeiros Braga, 4961, 55; João Paulo Junio Pereira de Souza, 4962, 55; Joiciane Brito da Silva, 4963, 56; Jovane Lopes Cruz, 4964, 56; Laiz Santos Matos, 4965, 56; Lizandra da Silva Costa Alves, 4966, 57; Lorena Rodrigues de Almeida, 4967, 57; Luana Oliveira Pereira, 4968, 57; Lucas Bernardo Barreto, 4969, 58; Lydiane Cristina Barbosa, 4970, 58; Rafael Silva de Aquino, 4971, 58; Tatiane de Oliveira Almeida, 4972, 59; Vanessa de Araujo Cavalcante, 4973, 59; Vanessa Tatiany Gabriel Mendes, 4974, 59; Jullis Silva Oliveira, 4975, 60; Rafaela Avila Fernandes, 4976, 60; Rodrigo Ferreira de Brito, 4977, 60; Rafael Ferreira de Brito, 4978, 61; Adan Kelvin Ferreira Rocha, 4979, 61; Adriana Benedita Araujo de Sousa, 4980, 61; Alex Ribeiro de Oliveira, 4981, 62; Amanda de Souza Ferreira, 4982, 62; Ana Carolina de Souza Lima, 4983, 62; Andressa Ferreira da Cruz, 4984, 63; Gabriela Rodrigues da Silva, 4985, 63; Ingrid Aguiar Campos, 4986, 63; Jessica da Silva de Sousa, 4987, 64; Jessica Lorranna da Silva Oliveira, 4988, 64; Joyce de Sousa Melo, 4989, 64; Laiane Venancio da Silva, 4990, 65; Lucas Emanuel da Silva dos Santos, 4991, 65; Luzinete de Souza Novaes, 4992, 65; Mateus Costa Santos, 4993, 66; Rubiany Ribeiro da Silva, 4994, 66; Viviane Queiroz da Silva, 4995, 66; Weslika Kerolyne do Nascimento Lopes, 4996, 67; Thaynara Castro Ribeiro, 4997, 67; Ana Flavia Soares Gomes, 4998, 67; Ana Paula de Oliveira Gonzaga, 4999, 68; Edson Pires Maciel Junior, 5000, 68; Eurismar Fernandes dos Santos, 5001, 68; Isabela Rodrigues da Silva, 5002, 69; Jefferson dos Santos Leal, 5003, 69; Michelly de Lima Costa, 5004, 69; Mylena Rodrigues Albuquerque, 5005, 70; Philippe Santos Oliveira, 5006, 70; Tayane Aparecida Luiz Gomes, 5007, 70; Stephanie de Oliveira Silva, 5008, 71; Fancione Costa Pedro, 5009, 71; Estefanne de Oliveira Severo, 5010, 71; Patricia Ferreira da Silva, 5011, 72; Daniela Rodrigues dos Santos, 5012, 72; Tamires Barbosa Santos, 5013, 72; Daniela Castro de Amorim, 5014, 73; Sandra Mara Soares de Abreu, 5015, 73; Estefani Bispo Pires, 5016, 73; Kailenn Karolinne Alves Torres, 5017, 74; Ana Karoline da Silva Lima, 5018, 74; Jussiane de Souza Silva, 5019, 74; Luiz Henrique Licario Nunes, 5020, 75; Ludymilla de Souza Almeida, 5021, 75; Noélia Rodrigues Rego, 5022, 75; Adeni Batista Brandão, 5023, 76; Adryelle Rodrigues de Souza, 5024, 76; Aline Gomes Martins, 5025, 76; Andreia Paes Landim da Silva, 5026, 77; Antonia Maria Veras de Sousa, 5027, 77; Antoniel Costa Ferreira, 5028, 77; Celso Dias Ribeiro, 5029, 78; Edilsa Santos de Matos, 5030, 78; Jessica de Oliveira Gomes, 5031, 78; Karlla da Silva Lopes, 5032, 79; Lawanne Aguiar de Mendonça, 5033, 79; Lohayne Michelly Nascimento, 5034, 79; Luana Moreira dos Santos, 5035, 80; Luciana Cardoso de Sousa, 5036, 80; Maria do Carmo Araujo Brandão, 5037, 80; Maria Raysa Borges Leal, 5038, 81; Michele da Silva Oliveira, 5039, 81; Naiara Souza Gonçalves, 5040, 81; Patrick de Sousa Rocha, 5041, 82; Percio Danúbio Leite Mendes, 5042, 82; Reginaldo Galvao Batista, 5043, 82; Renata Pantoja Batista, 5044, 83; Rodner de Oliveira Nascimento, 5045, 83; Rosania Francisca dos Santos, 5046, 83; Sabrina Sousa de Oliveira Lima, 5047, 84; Sandra Tavares da Silva, 5048, 84; Vania Viana

Silva e Castro, 5049, 84; Izabel Cristina Alves de Jesus, 5050, 85; Beatriz da Silva Oliveira Costa, 5051, 85; Lucas Mateus Fonseca Borges, 5052, 85; Adriana Nascimento Marques, 5053, 86; Andressa da Silva Alves, 5054, 86; Angelin da Costa Biancadi, 5055, 86; Daniela Pantoja Gomes, 5056, 87; Debora Natalia Barbosa de Brito Oliveira, 5057, 87; Janaina Alves Bessa Queiroz, 5058, 87; Joelton de Souza Passos, 5059, 88; Jordan Henrique Ferreira, 5060, 88; Juliana Vitorino de Oliveira Neta, 5061, 88; Kamyla da Silva Siqueira, 5062, 89; Kevani Souza Martins, 5063, 89; Kildemy Henrique Batista, 5064, 89; Leticia Cardoso Gonzaga, 5065, 90; Luana Kardeck Ferreira de Souza, 5066, 90; Marcirio do Nascimento Neto, 5067, 90; Naiara Souza Pereira, 5068, 91; Natalina Gomes da Silva, 5069, 91; Noelia Alves de Sousa, 5070, 91; Patricia Caetano de Souza, 5071, 92; Raires de Oliveira da Silva, 5072, 92; Samara Pereira dos Santos, 5073, 92; Taina de Jesus Sena, 5074, 93; Vanieli de Souza Passos, 5075, 93; Viviane Andrade Floriano, 5076, 93; Wanderson Tiago Cristostomo, 5077, 94; Fabio Pereira Couto, 5078, 94; Ana Lucia de Andrade, 5079, 94; Leandro Soares dos Santos, 5080, 95; Lucas de Oliveira Andrade, 5081, 95; Glacyenne Pereira Mendes, 5082, 95; Thayna de Jesus, 5083, 96; Amanda Tayline Ferreira de Moura, 5084, 96; Andreia da Costa Marques, 5085, 96; Bento Lima Evangelista de Menezes, 5086, 97; Bruna Conceição Santos Torres, 5087, 97; Erika Pereira de Araujo, 5088, 97; Fernando Divino da Silva, 5089, 98; Giovanni Silva dos Santos, 5090, 98; Gizomara Ferlainny da Silva, 5091, 98; Gregory Alamo Moura Carvalho, 5092, 99; Ivanelte dos Santos Rosa, 5093, 99; Jonas Emanuel Araujo da Silva, 5.094, 99; Larissa Regina Ferreira Vellez, 5095, 100; Lucas Cardoso Lima e Silva 5096, 100; Marcela Augusta Feliciano, 5097, 100; Maria Helena da Silva Frota, 5098, 101; Max Mitchell Brito Martins, 5099, 101; Michele Mille Brito Martins, 5100, 101; Patricia Andrade Lourenço, 5101, 102; Priscila Andrade de Lima, 5102, 102; Raquel Jesus dos Santos, 5103, 102; Rayane Santos de Carvalho, 5104, 103; Susana Lucas Mendes, 5105, 103; Tatiane Lima Freires, 5106, 103; Yara Nascimento da Silva, 5107, 104; Tamiris Soares Costa, 5108, 104; Erica Gonçalves Cardoso, 5109, 104; Lucas Cunha Silva, 5110, 105; Izabela Cristina Batista da Silva, 5111, 105; Nayane Teixeira Alves, 5112, 105; Gloria Maria Oliveira de Melo, 5113, 106; Monique Assis da Costa, 5114, 106; Leticia Nathalia Torres de Almeida, 5115, 106; Renato Kleber Rodrigues de Oliveira, 5116, 107; Rayane Alves dos Santos, 5117, 107; Jéssica Shirlene Mendes Silva, 5118, 107; Willian Jefferson da Silva Cavalcante, 5119, 108; Gustavo Henrique Araujo Valentim, 5120, 108; Danilo de Souza Ferreira, 5121, 108; Maria Gildeiza da Silva, 5122, 109; Priscila Maria Nascimento de Almeida, 5123, 109; Emanuela do Nascimento Silva, 5124, 109; Joao Inacio Filho, 4125, 110; Oyenne Christielle Pascoa Leal, 5126, 110; David Baima Soares, 5127, 110; Rayane Cristina Vasconcelos Silva, 5128, 111; Jonnattan Guedes Menezes Noletto, 5129, 111; Raphaela Thais de Lima Alves, 5130, 111; Thais da Silva Matos, 5131, 112; Evelyn Oliveira Azevedo, 5132, 112; Vanessa Soares de Sousa, 5133, 112; Leonardo Fonseca de Lima, 5134, 113; Kelly Cristina Alves da Silva, 5135, 113; Tamires de Araujo Dias, 5136, 113; Gabriel de Almeida Rodrigues, 5137, 114; Lunia Lopes Teixeira, 5138, 114; Giselle Karine de Araujo Oliveira, 5139, 114; Deizielly Rodrigues Ferreira, 5140, 115; Rayanne Oliveira Silva, 5141, 115; Luan Lopes Nunes, 5142, 115; Rayane de Paula Ferreira, 5143, 116; Thatyelle Rodrigues Araujo, 5144, 116; Gilmar Júnio de Oliveira Correa da Silva, 5145, 116; Gabriela Pantoja Gomes, 5146, 117; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adriana Soares Carneiro, 5147, 117; Ailson Alves de Souza, 5148, 117; Alessandra Silva Costa, 5149, 118; Aluizio Sergio Pires Borges, 5150, 118; Carlos de Jesus Nougá, 5151, 118; Claudete Ferreira da Silva, 5152, 119; Claudio Lopes Junior, 5153, 119; Domingos Santos da Conceição, 5154, 119; Elaine Cristina Jesus e Silva, 5155, 120; Elza Ramos de Oliveira, 5156, 120; Erika de Castro Bezerra, 5157, 120; Fernanda Lira Sousa, 5158, 121; Fernando Gonçalves Telles, 5159, 121; Francisca Alencar e Silva, 5160, 121; Helcio de Sousa Silva, 5161, 122; Heverton Vandrê Lima de Barros, 5162, 122; Jaci Sousa Rocha Neta, 5163, 122; João Batista Veras de Carvalho, 5164, 123; José Sidney Frota da Silva, 5165, 123; Leidiane de Jesus Pimenta Abreu, 5166, 123; Lilian Merolina Cardoso dos Santos, 5167, 124; Luma Delier Almeida Marinho, 5168, 124; Maria Betania Santos da Silva, 5169, 124; Maria dos reis de Sá Feitosa, 5170, 125; Maria Eliza de Sousa Oliveira, 5171, 125; Maria Ilca Machado Sousa, 5172, 125; Marineide Barbosa de Souza, 5173, 126; Miriam Barbosa de Moraes Oliveira, 5174, 126; Patricia Stephanie Paula da Silva, 5175, 126; Rafaela Almeida Oliveira, 5176, 127; Rayson de Oliveira Silva, 5177, 127; Ricardo Alves de Lima, 5178, 127; Rodrigo Vaz de Carvalho, 5179, 128; Romulo Douglas da Costa de Souza, 5180, 128; Selma Soares da Cruz, 5181, 128; Simone Fernanda Pinho de Maria, 5182, 129; Talyta Thagora Chaves Ferreira, 5183, 129; Tatiana Alves Oliveira, 5184, 129; Tereza da Silva Araujo, 5185, 130; Thais de Souza Santos, 5186, 130; Valdecy Pereira de Almeida, 5187, 130; Valdenice Macedo da Silva, 5188, 131; Vidda Sanjaya Galdino Silva, 5189, 131; Laura Garrido Leite, 5190, 131; Rayane Paula Ferreira, 5191, 132; Willian Jefferson da Silva, 5192, 132; Victor Hugo dos Santos Rosa, 5193, 132; Felipe Gustavo Ferreira do Nascimento, 5194, 133; Vanessa Nunes do Machado, 5195, 133; Maria Luiza Lima de Sousa, 5196, 133; Aline Oliveira Matos, 5197, 134; Mariana Costa Araujo, 5198, 134; Fernanda Aparecida de Oliveira, 5199, 134; Tania Martins Alves, 5200, 135; Diretor Paulo Vinicius Silva Sanches DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretaria Escolar Rosângela Maria da Silva Oliveira Reg. nº 1037-CIP-Colégio Integrado Polivalente, publicada com urgência, por força dos Mandados de Intimação, Processos nº 2012.00.2.029838-4 e 2012.00.2.029851-0.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do ENSINO MÉDIO, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, publicada no DODF nº 85 de 05 de maio de 2010, ONDE SE LÊ: "... Jose Luis da Silva Ricardo...", LEIA-SE: "... Jose Luiz da Silva Ricardo...".

Na Relação de concluintes do Centro de Educação Profissional de Saúde de PLANALTINA, publicado no DODF nº 94 de 09 de maio de 2013, ONDE SE LÊ: "... Vice-Diretor DODF nº 183 de 10/09/2012...", LEIA-SE: "... Diretor Paulo César Ramos Araújo DODF nº 183 de 10/09/2012...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Condomínio Estância III, publicada no DODF nº 85 de 25 de abril de 2013, ONDE SE LÊ: "... Aleson de Carvalho Rocha...", LEIA-SE: "... Aleson de Carvalho Rocha...", ONDE SE LÊ: "... Lindalva Nunes da... ", LEIA-SE: "... Lindalva Nunes da Silva...", ONDE SE LÊ: "... 244, 81...", LEIA-SE: "... 244, 82...", ONDE SE LÊ: "... 247, 82...", LEIA-SE: "... 247, 83...", ONDE SE LÊ: "... 250, 83...", LEIA-SE: "... 250,84...", ONDE SE LÊ: "... 253, 84 ...", LEIA-SE: "... 253, 85...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 02/2013 – CP 03, referente ao processo 040.006.088/2010, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 30, de 06 de março de 2013, publicada no DODF nº 49, de 08 de março de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21/2013.

Processo: 127.001.692/2013; Interessado: PREDILETA DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 110/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE: INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 190, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Processo: 040.000661/2012; Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB; CNPJ: 09.335.575/0001-30; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITBI – Transmissões de habitações populares.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no artigo 4º, inciso II, combinado com o disposto no artigo 11, da Lei nº 3.830/2006, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA os interessados abaixo mencionados ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI – na transmissão de habitações populares e do terreno destinado à sua edificação, a seguir relacionados ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$ 6.923,93: NOME; CPF; ENDEREÇO DO IMÓVEL; CIDADE; INSCRIÇÃO CIM; ALIRIO CAETANO DE OLIVEIRA; 220.835.291-20; QNP 26 CJ U CS 39; CEILÂNDIA; 30718333; ANTONIO RODRIGUES MARTINS; 114.120.031-72; QUADRA QR 412 CJ 17 CS 08; SAMAMBAIA; 45303584; DIRSON SANTOS DE ALMEIDA; 112.483.001-49; QUADRA QR 410 CJ 14 CS 18; SAMAMBAIA; 45296324; EDVALDO REIS DE ALMEIDA; 033.599.131-91; QUADRA QR 414 CJ 08 CS 02; SAMAMBAIA; 45307318; EVILARIO JOSE DOS SANTOS; 010.434.551-91; QNP 10 CJ N CS 26; CEILÂNDIA; 30663245; FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO; 084.538.371-04; QNL 10 BL E CS 02; TAGUATINGA; 20480822; IRIA QUEIROZ NETO; 073.111.331-49; QE 01 BLA-5 AP 101; DA EPTG; 45784752; JOSE GONÇALVES DE LIMA; 114.824.941-91; QNP 36 CJ B CS 50; CEILÂNDIA; 30756286; MARIA SOARES DE FARIAS; 072.886.201-82; QD 01 CJ D-1 CS 09; SOBRADINHO; 15004775; NEHEMIAS BARBOSA DOS REIS; 104.075.707-30; QNP 26 CJ T CS 40; CEILÂNDIA; 30717833.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 191, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Processo: 040.000661/2012; Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB; CPF: 09.335.575/0001-30; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,

DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 229/1999 e na Lei nº 3.804/2006, DECLARA ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD – na transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com a Lei Complementar nº 229 de 05/07/1999, nos termos seguintes, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal no valor de R\$ 122.121,38: BENEFICIÁRIO; CPF; ENDEREÇO DO IMÓVEL; CIDADE; INSCRIÇÃO CIM; ADARLIO RODRIGUES DA SILVA; 504.913.181-20; QNP 27 CJ B LT 13; CEILÂNDIA; 48471534; ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS; 428.809.981-15; QNP 25 CJ I LT 23; CEILÂNDIA; 48470880; ADERSON DANTAS DA SILVA; 788.679.161-49; QNP 21 CJ M LT 02; CEILÂNDIA; 48468118; ADONILDO PEREIRA MEDEIROS; 788.027.841-91; QNP 23 CJ G LT 09; CEILÂNDIA; 48458260; ADRIANA CARLAS DE MOURA; 834.030.861-00; QR 202 CJ 01 LT 34; SAMAMBAIA; 4868368X; ALBERTO PEREIRA DE SOUZA; 632.879.436-34; QNP 27 CJ G LT 09; CEILÂNDIA; 48472530; ALCEU RODRIGUES LEITE; 458.402.963-68; QR 202 CJ 08 LT 15; SAMAMBAIA; 50309781; ALEX GALDINO DE OLIVEIRA; 832.273.001-25; QNP 27 CJ C LT 14; CEILÂNDIA; 4847178X; ALVENITE ALMEIDA DA SILVA ARAUJO; 834.866.151-49; QR 202 CJ 03 LT 11; SAMAMBAIA; 50304461; ANDERSON FRANCISCO CAMELO CAMPOS; 659.206.351-34; QNP 25 CJ C LT 19; CEILÂNDIA; 48469092; ANDREIA GUIMARAES; 636.128.521-91; QNP 25 CJ I LT 17; CEILÂNDIA; 48470821; ANGELICA CAMPOS ALMEIDA; 727.936.601-59; QNP 23 CJ C LT 30; CEILÂNDIA; 48457000; ANTONIA ALVES DE ARAUJO; 400.636.901-87; QNP 23 CJ F LT 20; CEILÂNDIA; 48458147; ANTONIA ELIZANGELA DOS SANTOS MARTINS; 665.943.751-72; QNP 25 CJ B LT 16; CEILÂNDIA; 48469270; ANTONIO MARCOS SILVA SANTOS; 957.757.901-97; QN 221 CJ 02 LT 17; SAMAMBAIA; 50282859; ANTONIO PEREIRA DE AVILA; 277.650.081-53; QR 202 CJ 09 LT 40; SAMAMBAIA; 50310771; ARMANO RODRIGUES MARINHO; 244.569.181-87; QR 202 CJ 09 LT 29; SAMAMBAIA; 50310623; AYLTON BASTOS DE LIMA; 605.867.881-15; QNP 23 CJ A LT 29; CEILÂNDIA; 48456128; CARLOS EUGENIO VIEIRA MARTINS; 468.197.031-04; QR 202 CJ 03 LT 05; SAMAMBAIA; 50304216; CARLOS HENRIQUE RIBEIRO CUNHA; 868.189.371-87; QNP 27 CJ H LT 16; CEILÂNDIA; 48473197; CARLOS HENRIQUE SIMOES DE MORAES; 505.851.691-87; QR 202 CJ 08 LT 21; SAMAMBAIA; 50309846; CARLOS NEVES CARDOSO; 605.534.131-04; QNP 27 CJ E LT 07; CEILÂNDIA; 48472328; CELIA LOPES DA SILVA; 943.552.401-00; QNP 22 CJ I LT 20; CEILÂNDIA; 48588601; CELIA TEIXEIRA FERREIRA; 719.828.841-34; QNP 22 CJ C LT 23; CEILÂNDIA; 4858505x; CEZARIA SARAIVA SILVA; 129.066.543-53; QR 202 CJ 04 LT 16; SAMAMBAIA; 50336502; CIRLENE MARIA DE SOUSA; 601.706.701-04; QNP 25 CJ G LT 10; CEILÂNDIA; 48470171; CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; 854.247.571-20; QNP 27 CJ D LT 02; CEILÂNDIA; 48472018; CLEYTON CRUZ ARAUJO; 814.189.301-72; QNP 25 CJ I LT 21; CEILÂNDIA; 48470864; CREUDIRAM ALVES DE LIMA FERREIRA; 982.932.221-15; QN 221 CJ 02 LT 35; SAMAMBAIA; 50283030; CRISTINA BORGES LEAL; 818.525.091-04; QNP 27 CJ F LT 10; CEILÂNDIA; 48472891; DELZON MACHADO DE LIMA; 835.283.853-91; QNP 27 CJ C LT 24; CEILÂNDIA; 48471887; DIONE DE SANTA CRUZ CANDIDO; 335.357.011-04; QNP 27 CJ H LT 06; CEILÂNDIA; 4847309X; EDINAURA GOMES DO REGO; 722.028.401-25; QN 223 CJ 02 LT 02; SAMAMBAIA; 50415212; EDISON ANTUNES DA SILVA; 313.447.201-53; QNP 27 CJ D LT 03; CEILÂNDIA; 48472026; EDITE MEDEIROS DOS SANTOS; 336.647.494-72; QNP 27 CJ C LT 20; CEILÂNDIA; 48471844; EDMAR PINTO DE SIQUEIRA; 398.605.151-15; QNP 21 CJ M LT 05; CEILÂNDIA; 48468142; EDMILSON PEREIRA DE CARVALHO; 619.672.621-87; QNP 27 CJ D LT 01; CEILÂNDIA; 4847200X; EDMILSON SOUZA SAMPAIO FILHO; 455.299.811-00; QR 203 CJ 02 LT 07; SAMAMBAIA; 50294717; ELANE CRISTINA DE FREITAS SANTOS DE ARAUJO; 874.350.201-68; QNP 23 CJ C LT 23; CEILÂNDIA; 48456934; ELIANE PEREIRA DOS SANTOS; 523.728.801-44; QNP 23 CJ G LT 21; CEILÂNDIA; 48458384; ELIEZER ALVES BATISTA; 381.808.041-00; QNP 27 CJ G LT 26; CEILÂNDIA; 48472700; ERIS MARQUES DOS SANTOS; 359.449.271-00; QR 202 CJ 08 LT 03; SAMAMBAIA; 5030965X; ESMERALDA PEREIRA DOS SANTOS; 468.107.571-04; QN 225 CJ 01 LT 43; SAMAMBAIA; 50281348; EVELYNE GOMES DE PONTES; 316.919.781-91; QN 223 CJ 01 LT 10; SAMAMBAIA; 50414216; FABIO CARDOSO PEREIRA; 002.021.361-16; QNP 25 CJ A LT 17; CEILÂNDIA; 48461431; FRANCISCA ELZA DE ARAUJO; 821.985.787-00; QR 202 CJ 03 LT 30; SAMAMBAIA; 50306340; FRANCISCA FERREIRA DA SILVA; ; 808.679.101-78; QR 202 CJ 05 LT 09; SAMAMBAIA; 50306650; FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS COSTA; 601.908.251-20; QNP 27 CJ G LT 23; CEILÂNDIA; 48472670; FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FEITOSA; 368.797.621-15; QNP 27 CJ G LT 01; CEILÂNDIA; 4847245X; FRANCISCO GOIS DE PINHO; 112.736.071-04; QR 202 CJ 08 LT 41; SAMAMBAIA; 50598244; FRANCISCO VALDECI MATEUS; 426.748.243-87; QN 225 CJ 01 LT 50; SAMAMBAIA; 50281410; GILMAR SOARES DA SILVA; 578.363.021-72; QR 202 CJ 04 LT 23; SAMAMBAIA; 50306561; GIRLENE SOUZA DA CUNHA; 892.997.791-04; QNP 27 CJ D LT 16; CEILÂNDIA; 48472158; GLACIMEYRE FERREIRA MOTA LIMA; 345.033.153-15; QNP 27 CJ G LT 17; CEILÂNDIA; 48472611; HERMENEGILDO GOMES SOARES; 129.260.511-15; QR 202 CJ 05 LT 13; SAMAMBAIA; 50306693; ISABELA DE

SOUSA ARAUJO; 561.567.151-34; QNP 27 CJ E LT 16; CEILÂNDIA; 48472417; JANELSON DOS SANTOS COELHO; 789.421.101-00; QN 223 CJ 02 LT 20; SAMAMBAIA; 50417754; JOANA DARC GODOY LEMES; 148.105.221-72; QR 202 CJ 08 LT 29; SAMAMBAIA; 5009002X; JONY GEAN CANDIDO; 214.051.311-87; QNP 27 CJ H LT 27; CEILÂNDIA; 48473308; JOSE CARDOSO DOS SANTOS; 159.645.233-15; QR 202 CJ 01 LT 25; SAMAMBAIA; 50303783; JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS; 659.432.011-49; QNP 27 CJ B LT 08; CEILÂNDIA; 48471488; JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS; 920.477.261-15; QN 223 CJ 02 LT 03; SAMAMBAIA; 50415220; JOSE CICERO FERREIRA; 809.293.381-20; QR 202 CJ 09 LT 39; SAMAMBAIA; 50310747; JOSE EDUARDO RODRIGUES DE SANTANA; 851.278.414-87; QR 202 CJ 08 LT 22; SAMAMBAIA; 50309854; JOSE LEANDRO DE SENA; 286.413.293-15; QR 202 CJ 03 LT 29; SAMAMBAIA; 50218840; JOSE RUFINO DE ALMEIDA; 223.049.161-04; QR 202 CJ 01 LT 19; SAMAMBAIA; 50303031; JOSENILDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA ARAUJO; 819.194.091-49; QR 202 CJ 08 LT 28; SAMAMBAIA; 50066242; JOVENILDA SOUSA DO ESPIRITO SANTO; 584.572.591-72; QNP 27 CJ C LT 22; CEILÂNDIA; 48471860; JULIA MARTINHA DOS SANTOS; 256.258.021-49; QR 202 CJ 08 LT 38; SAMAMBAIA; 50882376; JUSSARA DOURADO SOARES; 398.735.011-34; QR 202 CJ 03 LT 23; SAMAMBAIA; 50306308; LEILA LUCAS DA SILVA; 584.723.201-20; QNP 27 CJ D LT 05; CEILÂNDIA; 48472042; LUCIANO CABRAL DE SETA; 860.133.191-20; QNP 27 CJ F LT 16; CEILÂNDIA; 48472956; LUCIENE DE CARVALHO ROCHA; 601.835.191-91; QNP 27 CJ D LT 22; CEILÂNDIA; 48472204; LUZIMAR DANTAS DE SOUSA; 375.380.123-20; QNP 27 CJ C LT 25; CEILÂNDIA; 48471895; MANOEL TEOTONIO DA CRUZ; 036.439.144-82; QNP 27 CJ G LT 35; CEILÂNDIA; 48472794; MARCELO DA SILVA ANDRADE; 565.039.201-30; QNP 27 CJ C LT 17; CEILÂNDIA; 4847181X; MARIA APARECIDA CUNHA DE SOUSA; 398.088.401-59; QNP 27 CJ D LT 06; CEILÂNDIA; 48472050; MARIA DAS DORES DA CONCEICAO; 776.090.341-34; QNP 27 CJ D LT 08; CEILÂNDIA; 48472077; MARIA DAS GRACAS FROTA DA SILVA; 459.209.073-04; QR 202 CJ 01 LT 17; SAMAMBAIA; 50303015; MARIA DE FATIMA MARTINS TURIBIO; 224.241.301-59; QNP 27 CJ G LT 15; CEILÂNDIA; 4847259X; MARIA DE JESUS DOS SANTOS CHAGAS; 701.085.521-87; QR 202 CJ 10 LT 18; SAMAMBAIA; 50331183; MARIA DE JESUS XAVIER DE LIMA; 686.957.055-87; QN 225 CJ 01 LT 46; SAMAMBAIA; 50281372; MARIA JOSE GOMES DA SILVA; 908.287.041-04; QN 225 CJ 01 LT 36; SAMAMBAIA; 50281313; MARIA LINDALVA CESAR DE MOURA; 391.219.503-00; QR 202 CJ 03 LT 01; SAMAMBAIA; 48651249; MARIA NEURACI ALVES DE BARROS; 523.836.441-53; QNP 27 CJ C LT 29; CEILÂNDIA; 48471925; MERILTON PEREIRA DE LACERDA; 639.503.675-00; QN 223 CJ 02 LT 05; SAMAMBAIA; 50415247; NALDO SILVA DE ALMEIDA; 596.673.701-00; QR 202 CJ 01 LT 21; SAMAMBAIA; 5026267X; NAZARE RODRIGUES DA SILVA; 928.734.801-49; QR 202 CJ 04 LT 01; SAMAMBAIA; 4865874X; NELSON ANTONIO FERNANDES DE PINHO; 146.364.091-91; QNP 27 CJ G LT 03; CEILÂNDIA; 48473529; OSMAN COSTA TAVARES; 462.359.901-97; QNP 27 CJ H LT 03; CEILÂNDIA; 48473065; OSVALDO VIEIRA DA ROCHA; 789.191.856-20; QNP 27 CJ C LT 35; CEILÂNDIA; 48471984; PAULO ALVES DE SOUSA; 584.618.841-91; QR 202 CJ 09 LT 26; SAMAMBAIA; 50310550; PAULO CESAR CONCEICAO SANTOS; 972.235.573-20; QN 225 CJ 01 LT 32; SAMAMBAIA; 50281275; RAIMUNDO PACHECO VERAS; 279.701.321-20; QR 202 CJ 10 LT 21; SAMAMBAIA; 50041533; REINY LOPES DE MOURA MEDEIROS; 636.449.671-72; QNP 27 CJ B LT 06; CEILÂNDIA; 48471461; RITA DE CASSIA ANTUNES RODRIGUES; 297.524.851-20; QR 202 CJ 08 LT 40; SAMAMBAIA; 50882392; ROBSON DE OLIVEIRA PACHECO; 710.400.641-91; QNP 27 CJ B LT 07; CEILÂNDIA; 4847147X; SILVIA MALTA DE OLIVEIRA; 762.510.041-34; QR 202 CJ 10 LT 12; SAMAMBAIA; 4867771X; SILVIA MARIA DOS SANTOS; 462.690.533-15; QR 202 CJ 02 LT 01; SAMAMBAIA; 50043390; TEREZINHA ALVES FERREIRA; 864.946.001-15; QN 221 CJ 02 LT 25; SAMAMBAIA; 5028293X; VALNEDES FERREIRA BRITO; 477.819.041-68; QR 202 CJ 02 LT 15; SAMAMBAIA; 50015591. JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 19, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Restituição de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011, DECLARA que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-000260/2012, Odete Vieira da Cunha, 055.403.641-04, IPTU/TLP-2010 – imóvel 4595955-2, R\$23,39; 0043-000806/2013, Jesivaldo Mendes, 145.893.461-68, IPTU/TLP-2012 – parcela 5 do imóvel 4542470-5, R\$74,56.

PEDRO ANTONIO E SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE de 16/02/2009, e fundamentado nos arts. 4º da Lei nº 4.071/2007 e 3º da Lei nº 4.727/2011, e, ainda, o que consta dos Processos a seguir relacionados (na ordem de Processo, nome do interessado, CPF do interessado, placa do veículo e data de ocorrência do roubo/furto ou sinistro): 1) 122-000304/2013, ILMA PINTO TORRES DA SILVA, 220.789.671-49, JIO3927, 05/11/2010, resolve: Indeferir o(s) pedido(s) de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente(s) ao(s) veículo(s) supramencionado(s), em razão do veículo ter sido recuperado em 09/11/2010. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 98 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, item VIII, do Regimento Interno em vigor, considerando a necessidade de organizar a internação hospitalar em Medicina Interna, considerando, ainda, a necessidade de promoção do atendimento integrado das especialidades e, ainda, objetivando oferecer um melhor atendimento aos pacientes internados nas diversas Unidades de Medicina Interna deste Hospital, RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital de Base do Distrito Federal, a Coordenação de Internação Hospitalar em Medicina Interna, subordinada à Unidade de Clínica Médica, da Gerência de Medicina Interna, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Base do Distrito Federal, da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com as seguintes atribuições:

Supervisionar e organizar tecnicamente o serviço em questão, garantindo a assistência de qualidade aos pacientes;

Coordenar o fluxo de internação de todos os pacientes da medicina interna;

Definir a responsabilidade da atenção ao paciente durante a internação, comunicando, assim, às chefias de especialidade;

Promover a elaboração de diretrizes de orientação dos procedimentos médicos para as situações mais frequentes no serviço;

Identificar, analisar e propor solução para as situações de não conformidade verificadas, registrando sua ocorrência e comunicando ao Gerente de Medicina Interna.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIVAL FAGUNDES RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 245, de 15 de maio de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, a BRUNO DE SOUZA FELIX, Instrutor Prático de Trânsito do CFC B Elite, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 101, inciso XII da Instrução 245/2012, fundamentada no Processo 055.036.082/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 235, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o registro de primeiro emplacamento do veículo de placa JJO9189, Processo 055.007.887/2013, devido ao cadastramento irregular efetuado com documentação falsa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 31, de 7 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 09 de maio de 2013, página 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2013.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

UG 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

PARA: UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Gestão: 19.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; Programa de Trabalho: 27.812.6206.3048.0002 – (PEDF) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS – DF – Natureza de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 100; – Ordinário Não Vinculado; Valor de R\$ 5.658.208,45 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). Objeto: Descentralização de recursos para: reforma do Ginásio Nilson Nelson e Tenda, intervenções no Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e elaboração de projetos básicos e executivos para readaptações do Ginásio do Cruzeiro (incluso acessibilidade, urbanização, paisagismos, comunicação visual, orçamento, especificações e aprovações) para realização dos Jogos Mundiais Escolares – GYMNASÍADE/2013.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

Secretário

Titular da U.O. Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente

Titular da U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 146, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o apoio evento “1ª Gincana Ecológica em comemoração ao Aniversário do Varjão”, nos termos constantes do processo 220.000.428/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre atribuições da Comissão de Fiscalização e Registro.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. São atribuições da Comissão de Fiscalização e Registro:

I – acompanhar, avaliar e deliberar sobre o plano de implementação das deliberações da Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa no que tange às entidades de atendimento ao idoso;

II – acompanhar as propostas e fiscalizar a criação, a instalação e a manutenção das instituições de atendimento ao idoso;

III - analisar e emitir parecer sobre pedidos de inscrição de programas das entidades governamentais e não-governamentais e registro das organizações não-governamentais de atendimento ao idoso, observada as condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

IV – promover reuniões e visitas sistemáticas para acompanhar o andamento das fiscalizações;

V – propor e acompanhar ações de mobilização governamental e não-governamental na melhoria do atendimento ao idoso nas entidades, bem como no seu reordenamento institucional;

VI - manter ações sistemáticas de acompanhamento e avaliação dos resultados quanto à fiscalização para averiguação de denúncias pertinentes à entidade de atendimento a pessoa idosa, encaminhadas para o Conselho;

VII – propor a suspensão ou cancelamento do registro das entidades de atendimento ao idoso por descumprimento da legislação competente e do plano de trabalho;

VIII – propor resoluções normativas e/ou procedimentos quanto à fiscalização e registro das entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre atribuições da Comissão de Normas.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º São atribuições da Comissão de Normas:

I - Opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão ou de qualquer de seus integrantes, podendo:

a) analisar e emitir parecer acerca de projetos de lei de interesse da área da pessoa idosa em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

b) propor a criação ou alteração de projetos de lei e normas para garantir os direitos da pessoa idosa;

c) acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse da pessoa idosa em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

d) emitir parecer nos casos de ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa assegurados em lei e outros normativos.

II - opinar sobre os requerimentos de voto de repúdio, elogio ou semelhante;

III - propor alteração no regimento interno do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;

IV – elaborar instrumentos normativos de competência da comissão, podendo subsidiar as demais comissões em suas atividades;

V - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação da política do idoso e os resultados estratégicos alcançados pelos programas, projetos e serviços de atendimento ao idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre atribuições da Comissão de Políticas Públicas e Articulação com os Conselheiros Setoriais.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. São atribuições da Comissão de Políticas Públicas e Articulação com os Conselheiros Setoriais:

I - acompanhar e avaliar a Política Distrital do Idoso;

II - assessorar, acompanhar, monitorar e avaliar o plano estratégico distrital de implementação das deliberações da Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - criar mecanismos, instrumentos e estratégias para assessorar e monitorar a formulação e operacionalização do plano estratégico Distrital decorrente das respectivas conferências;

IV – monitorar e avaliar os serviços públicos e privados, que compõem a Rede de Promoção, Proteção e Defesa da Pessoa Idosa;

V – propor a normatização de programas afins à Política Distrital do Idoso;

VI – propor adequações da Política Distrital do Idoso voltadas à conformação com a Política Nacional do Idoso e ao Estatuto do Idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013 DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013

Aos (03) três dias do mês de abril do ano de (2013) dois mil e treze, às 14 horas, no SCS Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, 2º. Andar, sala 240 – Escola de Assistência Judiciária - EASJUR– Brasília-DF, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária do ano de 2013, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, gestão 2011/2013, compondo os assuntos da pauta: 1–Leitura e aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CDI/DF, no exercício de 2013; 2– Apresentação das Resoluções de Atribuições e de Plano de Trabalho pelas Comissões

Permanentes de Fiscalização e Registro e Normas; 3- Atas 9ª e 10ª Reuniões Ordinárias do CDI/DF; 4- Curso de Capacitação; 5- Informes Gerais. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO – Presidente do CDI/DF e Conselheira Titular do CEAJUR; ELCIO DE PAULA - Conselheiro Titular da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; HELENICE ALVES TEIXEIRA GONÇALVES - Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Saúde; ARNOLDO SILVA FILHO - Conselheiro Titular da Secretaria de Estado de Fazenda; TELMARA DE ARAÚJO GALVÃO Conselheira Titular da SEDEST. Os demais justificaram suas ausências. Também estiveram presentes os Conselheiros representantes da sociedade civil; MARIA TEREZA DINIZ - Conselheira Titular da Associação Obra Social Santa Isabel; MARIA DE LOURDES S. SEVERINO - Conselheira Titular da Associação dos Idosos de Taguatinga; JURANDIR DE AQUINO - Conselheiro Suplente da Associação dos Idosos de Taguatinga; MARCELO ALVES DE SOUZA- Conselheiro Titular da Obra Assistencial Centro Espirita Irmão Jorge; NIVALDO TORRES VIEIRA - Conselheiro Titular do Instituto Integridade Maria Madalena; MARÍLIA APARECIDA R. DOS REIS - Conselheira Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; e VICENTE DE PAULA FALEIROS - Conselheiro Titular da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - SBGG/DF. Justificada ausência dos demais Conselheiros. Registramos ainda a presença dos representantes da Secretaria Especial do Idoso – RAFAELA LISBOA D. ALBUQUERQUE e SIDRÔNIO ALVES FONSECA NETO. Com saudação inicial, a Presidente Paula Regina de Oliveira Ribeiro deu início à reunião. Com a anuência do Colegiado, foi dispensada leitura da ata da última reunião, pois fora enviada com antecedência a todos os conselheiros com as alterações sugeridas pela conselheira Terezinha e a votação foi unânime pela aprovação da Ata. Dando prosseguimento ao segundo item 2 da pauta, a Presidente perguntou ao Sr. Elcio, coordenador da Comissão de Registro, se a comissão havia concluído seu trabalho, tendo ele informado que a comissão ainda tinha muitas dúvidas e não tinham condições de apresentar a minuta de resolução ainda; O Conselheiro Nivaldo propôs a marcação de uma reunião com a presença da presidente, a qual ficou agendada para o dia 15 de Abril. Ante a ausência da coordenadora da comissão de normas, a Presidente propôs a marcação de uma reunião na mesma data para tratar da resolução das atribuições da comissão de normas. Com relação ao item 3º da pauta, a Presidente discorreu sobre a reunião a qual foi convidada a participar com a Secretária Adjunta da Secretaria Especial do Idoso, Sra. Simone Bergmann. Expôs que alguns pontos das atas da 9ª e 10ª reunião de 2012 foram contestados, embora a equipe da SEI estivesse presente em ambas as reuniões, nas quais fora oportunizada a possibilidade de alteração das citadas atas. Seguindo solicitação da SEI, a presidente lançou a proposta de que fossem degravadas as reuniões e publicada a íntegra das reuniões em comentário. A advogada da Secretaria do Idoso, Dra. Rafaela, solicitou a palavra para informar que foram questionados alguns pontos das atas, porque não constou na íntegra o que foi falado pela equipe da SEI, pedindo que o plenário considerasse a proposta de degravação das reuniões. Submetida tal proposta à apreciação do plenário, o conselheiro Faleiros se posicionou no sentido de que se a ata foi aprovada não tem que acrescentar mais a transcrição, porque esta significa relato e o que tem que se publicar é a aprovação, sustentando a manutenção das atas, consoante aprovadas. A conselheira Marília destacou que constou em ata o contraponto da SEI, que a SEI discordou de alguns pontos e estes foram considerados na retificação das atas e aprovados em plenário, sendo extemporânea outras correções e alterações. O conselheiro Elcio solicitou a palavra dizendo que sempre é colhida a opinião de todos, que as atas são corrigidas e depois aprovadas em plenário, não havendo que se questionar depois a decisão do colegiado, sendo contrário a qualquer alteração ou transcrição da gravação, pois esta não refletiria a posição do Conselho. A advogada da SEI, Dra. Rafaela, sugeriu que todas as pessoas que falaram fossem incluídas nas atas. O conselheiro Marcelo se posicionou dizendo que uma vez aprovada, a ata representa uma decisão do Conselho, não cabendo qualquer questionamento por parte da SEI e que tal ingerência configuraria intromissão na autonomia do Conselho. O Sr. Sidrônio, da SEI, ponderou que nas atas devem constar todos os pontos, todas as falas. O conselheiro Faleiros, por sua vez, concluiu que as atas foram aprovadas, não se mexendo mais em nada e que, se a SEI quiser, pode fazer um documento com todas as considerações sobre as atas e o Conselho pode inclui-lo como anexo posteriormente. A Presidente ponderou que todos os pontos hoje questionados pela SEI foram discutidos em plenário durante as reuniões pertinentes e que foram feitas várias alterações nas atas contemplando a posição da SEI, tanto que, durante a 10ª Reunião, na leitura da ata da 9ª reunião, perguntou à assessora jurídica da SEI, Dra. Juliana, se mudando a redação da forma como foi feita atenderia aos anseios da Secretaria, sendo respondido que sim. A Presidente ressaltou, ainda, que, embora a SEI não tenha assento no Conselho, esta sempre foi convidada para as reuniões, teve liberdade de fala e seus posicionamentos sempre foram recebidos e contemplados, inclusive recebendo as atas para correções com antecedência, mesmo não tendo direito a voto. Assim, a SEI teve oportunidade de corrigir e incluir tudo o que entendia necessário nas atas, mas não o fez no tempo hábil, não entendendo o porquê da resistência em se dar publicidade às atas depois de tanto tempo, o que contraria a lei de acesso à informação. Encerrado o debate e submetido à apreciação do Plenário, este se posicionou, de maneira unânime, pela manutenção das atas das 9ª e 10ª reuniões, tal como aprovadas anteriormente pelo plenário. A Presidente reforçou que o Conselho não tem qualquer disputa com a SEI, mas que o Conselho precisa ser respeitado em suas competências legais, a fim de poder participar da formulação, acompanhamento e monitoramento da política do idoso no DF. Que o Conselho não sabe o que está sendo feito pela SEI, pois esta não compartilha seu plano de ação e orçamento e não permite que o Conselho opine nas questões que lhe são afetas, inclusive no seu próprio orçamento.

gistradas no CDI, o que é vedado pelo Estatuto do Idoso; está sendo aprovada a construção de diversos CCI's, cujo conhecimento o Conselho só tem pelo Diário Oficial, sendo que o projeto de construção e plano de trabalho não foram submetidos à apreciação das autoridades competentes, isto é, ao Conselho e à vigilância sanitária, conforme determina a Lei 4.602/11 e o Código Sanitário do DF. Que o conselho não sabe quem vai administrar esses CCI's, se o governo ou alguma associação de idosos. Se for o governo, de onde virão os recursos humanos para desempenhar as atividades com os idosos? Se for alguma associação de idoso, elas precisam estar previamente registradas no CDI e não há associações de idosos legalmente constituídas em todas as regionais do DF. São essas indagações que o Conselho tem. Como exemplo do descumprimento das atribuições dos órgãos de fiscalização, a Presidente citou o caso da Unidade de Acolhimento ao Idoso – UNAI, da SEDEST, que teve sua inauguração adiada, pois a Vigilância Sanitária determinou uma série de adaptações, eis que o projeto foi executado sem que tivesse sido submetido previamente à aprovação da Vigilância Sanitária. A conselheira Telmara, da SEDEST, confirmou essa situação, dizendo que a SEDEST está fazendo uma série de reformas, a fim de contemplar o determinado pela Vigilância Sanitária. A Presidente colocou que sua preocupação em que os órgãos de fiscalização tenham acesso prévio aos projetos de construção é justamente evitar eventual embargo da obra ou gasto desnecessário de recursos públicos com posteriores obras de adaptação, como ocorreu com a UNAI. A Presidente destacou, ainda, que todas as secretarias integrantes da Política Distrital do Idoso encaminharam seus projetos, ações e programas de atendimento ao idoso, para conhecimento e acompanhamento pelo Conselho, exceto a própria Secretaria do Idoso, apesar de já ter sido solicitado oficialmente várias vezes. Com a palavra, a Conselheira Marília citou o exemplo de como o trabalho articulado do Conselho da Mulher e da Secretaria da Mulher tem dado certo e contribuído para a implementação de uma política para as mulheres no Distrito Federal e que tal exemplo deveria ser seguido no caso do idoso, mas que para isso era necessário que a Secretaria do Idoso respeitasse as atribuições do Conselho. O Conselheiro Vicente Faleiros destacou que o CDI exerce o papel de controle social e tem a participação legítima da população idosa, que se manifesta por intermédio da sociedade civil nele representada. O Sr. Sidrônio, da SEI, colocou que acha que está havendo divergências entre o CDI e a SEI, que o diálogo seria o melhor e, com relação ao orçamento, a SEI apenas encaminha os projetos para a Casa Civil, pois não tem unidade orçamentária própria. A Presidente Paula explicou que a ideia da reunião com a Secretária Adjunta foi justamente neste sentido, de melhorar o diálogo e de trabalhar junto, mas que isso continua não acontecendo, pois o Conselho não tem acesso à política que está sendo desenvolvida pela secretaria. A Presidente continuou fazendo um pedido à advogada da SEI, Dra. Rafaela, para que esta levasse ao Secretário Quirino a compreensão das atribuições do CDI. A advogada da SEI, Dra. Rafaela, por sua vez, se posicionou dizendo que toda essa situação não retrata o pensamento do Secretário quanto às atribuições do Conselho, que este compreende o papel do Conselho, o respeita e não tem a intenção de dificultar a construção de um diálogo construtivo, ao contrário, mas que irá comunicar o Secretário desse sentimento do CDI. Dando continuidade ao item 04 da pauta, a Presidente disse que o recurso para a capacitação dos conselheiros já foi repassado pela Secretaria de Direitos Humanos à SEI desde o dia 25 de fevereiro, mas que até hoje não teve um posicionamento oficial da Secretaria quanto aos encaminhamentos para execução do projeto. Ressaltou que já solicitou diversas vezes, por email, o projeto à Secretária Adjunta para encaminhar a alguns especialistas da área, mas que ainda não obteve resposta. O conselheiro Arnaldo disse que o Conselho deve praticar todos os seus atos de maneira oficial e não por email ou telefone e que, diante da especialidade do projeto, é possível fazê-lo com dispensa de licitação, porém isso deve ser fundamentado e seguir todos os procedimentos legais, o que demanda tempo. A Presidente reforçou que não tem conhecimento dos andamentos que estão sendo dados, pois o recurso precisa ser executado pela SEI, mas acha difícil que alguma capacitação seja feita ainda nessa gestão, o que lamenta muito, eis que a capacitação também era para gestores e lideranças e a rede de atenção ao idoso precisa ser urgentemente capacitada para melhorar seus fluxos de articulação e atendimento. A conselheira Marília solicitou a palavra dizendo que o Conselho deveria consultar diretamente a UAG (Unidade de Administração Geral) da Casa Civil. A Presidente lembrou que da última vez que fez isso, foi advertida pela SEI de que o Conselho deveria sempre se reportar à SEI e que esta daria os encaminhamentos e retornos pertinentes. Os representantes da SEI, Drs. Sidrônio e Rafaela, se comprometeram a levar esse questionamento à SEI. Quanto ao item 05 da pauta, a Presidente informou que nos dias 25, 26 e 27 de junho acontecerá a reunião descentralizada do Conselho Nacional do Idoso e o encontro de conselhos estaduais das regiões norte, nordeste e centro-oeste, em Goiânia/GO, no qual serão debatidos diversos temas de interesse para os conselhos e a população idosa. Que ainda não sabe a programação, mas tão logo a tenha, repassará aos conselheiros por email e que espera a participação maciça dos conselheiros do DF. O conselheiro Jurandir pediu a palavra para perguntar se a SEI tinha o poder de registrar os CCI's, sem passar pelo CDI, pois temia pelo ano político, sendo respondido pela presidente que não, pois isso era uma atribuição legal prevista no Estatuto do Idoso e que tinha certeza da boa conduta do Secretário quanto a essa questão. Com a palavra, a Dra. Rafaela, advogada da SEI, ressaltou a postura ética do Secretário e que este jamais se aproveitaria politicamente da sua posição enquanto Secretário do Idoso. A conselheira Helenice convidou a todos para a palestra sobre disfunção sexual em idosos, no dia 11 de abril. A conselheira Lourdes se posicionou dizendo que gostaria que as entidades comparecessem para saber a importância do conveniamento com a SEDEST. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e Eu, Eliney Rosa dos Reis, Assessora Técnica do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, dou por encerrada a presente Ata. Brasília-DF, 03 de abril de 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 35/2013, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 21 de Maio de 2013(*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4600

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 332/1998, Aposentadoria, Ismael Paignez; 2) 500/2001, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Fundação Educacional do DF; 3) 356/2004, Aposentadoria, Olímpio Gonçalves Mendes; 4) 35683/2007, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 5) 9640/2011, Aposentadoria, Oseas Melo de Holanda; 6) 20283/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 29655/2011, Inspeção, SEC; 8) 33750/2011, Licitação, NOVACAP; 9) 9300/2012, Pensão Militar, Euridice de Araujo Martins; 10) 20288/2012, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 11) 25085/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 12) 27274/2012, Pensão Civil, Laura dos Santos Abreu; 13) 27339/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 14) 940/2013, Aposentadoria, Antônio Machado da Silva; 15) 5106/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 16) 5467/2013, Aposentadoria, JOSE GERALDO EVANGELISTA; 17) 5483/2013, Aposentadoria, MARIA CONCEIÇÃO MACHADO LIMA DA SILVA; 18) 5998/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 19) 12344/2013, Pensão Militar, SIRAC; CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5866/1996, Representação, PROC. MARCIA FERREIRA FARIAS; 2) 2649/2000, Tomada de Contas Especial, SSP; 3) 1116/2007, Tomada de Contas Especial, 1ª ICE Cont; 4) 2953/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNAP; 5) 11547/2007, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 3018/2010, Inspeção, Secretaria de Saúde; 7) 5819/2010, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 8) 19680/2010, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Saúde; 9) 21077/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Central de Abastecimento Alimentar - CEA; 10) 22200/2011, Tomada de Contas Especial, 2ª ICE; 11) 30475/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, GVG; 12) 35280/2011, Tomada de Contas Especial, SESP/DF; 13) 9530/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB ADM. SEGUROS S/A; 14) 17392/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF; 15) 21616/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 788

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1197/2001, Compras de Bens e/ou Contratação de Serviços, GAB.PROC.MÁRCIA FARIAS/SELIC;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4595

Aos 02 dias de maio de 2013, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS encontra-se afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4594 e Extraordinárias Administrativa nº 785 e Reservada nº 863, todas de 30.04.13.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 7078/1993 - Pensão civil instituída por MARIA GORETI VIANA DUTRA-SE. DECISÃO Nº 1910/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame; II – dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 367/1997 - Revisão da pensão civil instituída por MÚCIO ANTÔNIO DE LIMA-PGDF. DECISÃO Nº 1911/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame; II) dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1565/2004 - Pensão civil instituída por JOSEMAR LUCAS DA SILVA-SES. DECISÃO Nº 1912/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I – tornar sem efeito, na Ordem de Serviço nº 232, publicada em 14.10.09, a parte referente à pensão instituída por Josemar Lucas da Silva, e publicar ato de revisão da Portaria nº 616, publicada no DODF de 13.09.02, a fim de conceder pensão temporária ao filho Mikael Henrique Lucas da Silva, com fundamento nos artigos 217, II, “a”, 219 e 224 da Lei nº 8.112/90, a contar de 17.09.09, visto ter sido essa a data da habilitação

tardia que implicou na redução da cota concedida a Guilherme de Melo Lucas; II – tornar sem efeito o Título de Pensão à fl. 83 do Processo GDF nº 060.007.550/02 e elaborar novo Título de Pensão, referente à revisão mencionada na alínea “a”, considerando que a pensão a Mikael Henrique Lucas da Silva é devida a contar de 17.09.09, devendo ser observados os beneficiários existentes à época, assim como os valores então vigentes das parcelas do Título; III – informar se houve pagamento indevido de retroativos ao beneficiário tardiamente incluído, por ter sido incluído no Título de Pensão vigente em 25.06.00, comunicando ao novo pensionista, caso afirmativo, para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar defesa ao Tribunal, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PROCESSO Nº 22205/2012 - Tomadas de contas especiais instauradas em razão da Decisão nº 3600/2005, reiterada pela Decisão nº 212/2007, para apurar eventuais danos causados ao erário na cessão de policiais militares a órgãos públicos diversos, em razão do pagamento de vantagens e promoções, típicas da carreira militar, aos policiais sem o devido procedimento da agregação estabelecido na alínea “I” do inciso III do § 1º do art. 77 da Lei 7.289/1984. DECISÃO Nº 1901/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer das tomadas de contas especiais objeto dos Processos nºs. 480.000.008/2010, 480.000.235/2010, 480.002.003/2009 e 480.002.002/2009; II. com fulcro no art. 13, III, da Resolução nº 102/98-TCDF, considerar encerradas as tomadas de contas especiais objeto dos processos retromencionados, tendo em conta a ausência de prejuízo imputável aos agentes públicos arrolados; III. autorizar: a) a devolução dos apensos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências de praxe e arquivamento.

PROCESSO Nº 24658/2012 - Representação apresentada pela empresa Type Máquinas e Serviços Ltda., versando acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 24/2012-DISUL/UAG/SEF-DF, cujo objeto é a aquisição de impressoras monocromáticas, multifuncionais monocromáticas, impressoras coloridas, incluindo garantia “on site” de 48 meses. DECISÃO Nº 1914/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 37/2013 – GAB/SEF e anexos, encaminhado pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF; II) considerar: a) atendida a diligência constante do item II da Decisão nº 5.797/2012, reiterada pela Decisão da Presidência nº 001/2013-P/AT; b) improcedente a representação apresentada pela empresa TYPE Máquinas e Serviços LTDA.; III - autorizar: a) a identificação da empresa TYPE Máquinas e Serviços LTDA. acerca do teor desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 30313/2012 - Pensão civil instituída por HERMENEGILDO LUIZ PINHEIRO-SE. DECISÃO Nº 1915/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada, posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2280/2013 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à Decisão nº 4216/2006, para apurar possíveis prejuízos oriundos da omissão na prestação de contas do Termo de Parceria s/nº, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do DF e o CEDIPI – Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual, objeto do Processo nº 480.000.548/2012. DECISÃO Nº 1916/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 292/2013 – GAB/STC; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, conclua o exame da prestação de contas objeto do Processo nº 480.000.548/2012, considerando a documentação apresentada pela entidade envolvida, e encaminhe os respectivos autos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF para a devida manifestação e posterior envio da TCE ao Tribunal para julgamento, em conformidade com o item III da Decisão nº 1292/2003; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Transparência e Controle; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2298/2013 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à Decisão nº 4216/2006, proferida no Processo nº 23.937/05, para apurar possíveis prejuízos oriundos do Termo de Parceria nº 03/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do DF e o Instituto de Atividades Sócio- Educativas- IASE, para execução do Programa Educação Solidária-Visitador Escolar, objeto do Processo nº 480.000.549/2012. DECISÃO Nº 1917/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 302/2013 – GAB/STC; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, conclua o exame da prestação de contas objeto do Processo nº 480.000.549/2012, considerando a documentação apresentada pela entidade envolvida, e encaminhe os respectivos autos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF para a devida manifestação e posterior envio da TCE ao Tribunal para julgamento, em conformidade com o item III da Decisão nº 1292/2003; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Transparência e Controle; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2832/2013 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 17.12.2008, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC / Módulo I – Admissão. DECISÃO Nº 1918/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das seguintes contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, constantes das fichas admissionais de fls. 1 a 107, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.2008: Abel Eustáquio Rocha Soares, Adriana Marcos de Oliveira, Aline dos Santos Cabreira, Aline Gomes da Silva, Alisson Henrique Domingos

Pereira, Ana Amélia Morais Alves, Ana Carolina Lopes Cabral, Ana Gláucia Carvalho Ferreira, Ana Lucia Alves, Andre Carvalho dos Santos, Andrei Braga da Silva, Antônio Carlos Marinho de Castro, Ariana Bezerra de Sousa, Benedita Luiza de Araújo, Carlos Eduardo Gonçalves da Costa, Carmen Lúcia Rodrigues Cerqueira, Cicero Ferreira de Lima Filho, Cirlei Batista de Oliveira, Claudio Jarbas Pereira Rocha, Cristiana Lobo Maciel, Cromacio Jose da Silva Neto, Cynthia Helena Guimaraes de Souza, Daniele Rodrigues Piquia Gomes, Daniella Sousa Castro, Darla Sousa Pinto, Daylson Alcantara dos Santos, Denis Wildson de Oliveira, Dyelle Duarte, Edilson Cardoso da Silva, Edna de Fatima Guimaraes, Elisângela de Souza, Fabiane de Castro Mota, Felipe Silva Rodrigues, Felix Leon Auad Gemus, Fernanda Carolina Oliveira Duarte, Fernanda dos Santos Silva, Fernando Eduardo Ribeiro de Lima, Florindo Ribeiro da Silva, Francisca Pereira Lopes Zenaide, Francisco Gadelha Araujo Martins, Franco Nero Tavares de Melo, Gabriela de Sousa Lima Veras, Galdina da Silva Vieira, George Henrique de Souza Coelho, Gilmara Kerly Andrade Silva, Gilsa Gonçalves Vieira, Gilsimery Martins de Carvalho Paz, Giselly Lins Gomes, Henrique Silva Barreto, Ildecina dos Reis Caetano Reboucas, Isabela do Couto Torres, Ivete Gomes de Souza, Janine Santos Sperandio, Jaqueline Cunha Quintino, Jeane Brandão de Sant'Anna, Jefferson Dantas da Silva Lopes, Jefferson Leopoldo da Costa Lopes, Jose Gomes da Silva, José Paulo Barbosa Silva Filho, Julia Soares Silva Rodrigues, Juniane Francisca Rosa, Karina de Lemos Cabral, Karina Fernandes Gomes Marques, Leida Maria de Lima, Leila Maria Vieira Dantas, Leiva Cristina Severino Botelho, Lidiane Martins da Silva Santiago, Lindalva Bispo Pereira, Lindomar José Albino de Carvalho, Lucia Marra dos Santos, Luciana Campos da Silva, Luciano da Silva Vieira, Marcella Goretti Gusmao Lima, Marcelo Ferreira Alves, Marcelo Henrique de Souza Moreira, Maria Aparecida Nogueira, Maria Elenilde Gama Souza, Maria Goretti de Almeida Silva, Marleide Alves da Silva, Paola Danielle de Jesus Garbi, Patrícia Teodósio Caixeta, Paula Pereira Osvaldo de Jesus, Rafaella Christina Lima da Costa Almeida, Raquel Jaqueline Gomes, Raquel Mello de Souza, Renir Vital Adriano Barbosa, Ricardo Santos do Nascimento, Roberta Vilela Silva das Chagas, Rosana de Oliveira Guimaraes Avila, Rosiene Aparecida Noronha Ribeiro, Sérgio Bolzan Gonçalves, Sergio Teixeira de Sousa, Shirley Franx Silva, Simone Alves de Oliveira, Uedean dos Santos, Valdete Ferreira Nunes, Vanessa Saraiva Freitas, Victor Bruno Naor Reis Tavares e Yoná Josiane Santana Oliveira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3235/2013 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 17.12.2008, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC / Módulo I – Admissão. DECISÃO Nº 1919/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das seguintes contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, constantes das fichas admissionais de fls. 1 a 110, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.2008: Adalci Batista de Souza, Adenilson Antônio da Silva, Adnan Queiroz da Cunha, Agissea Maria Oliveira Santos, Alan Santos de Oliveira, Alzira Fonseca de Oliveira da Trindade, Alzira Gaspar, Amanda Kelly Souza do Nascimento, Ana Cristina Morais Santos, Ana Marcela Oliveira de Alencar, Anderson da Silva Alves, Antonio de Paula Xavier Junior, Apolo Marques Prado, Arlene de Almeida Santos, Bruno do Amaral Melo, Carlos Afonso Braga de Oliveira, Carlos Augusto Azeredo Saraiva, Carlos Frederico Schnabel Frago, Celeste Maria Santos da Silva Napoleão, Clarice Mendonça de Souza, Cláudia Veras de Azevedo Carvalho, Cristiane Correia Lima dos Reis Oliveira, Daniel Batista de Carvalho Fernandes, Danilo da Silva Pimenta, Danilo Xavier Dias, Debora Mercedes de Souza Lima, Diorivânia José Pereira, Elaine de Melo Leda, Elayne Gomes Meneses Freitas, Eldemes Ramos da Silva Assunção, Eliane Campos Araújo, Eliane de Jesus Araújo, Élide de Fátima Siqueira, Elienay Anny do Amaral Costa, Eliete Rodrigues de Alvarenga, Erik Leonardo Pereira Magalhaes, Erika Silva de Jesus, Eunice Viegas Machado Ramalho, Fabiana da Conceição Silva, Fabricio de Jesus Leite Gomes, Fernanda Lobo de Araujo, Flávio Leite Ferreira de Morais, Francisco Rubens Ponte, Gleiser Mateus Ferreira Valério, Helena Dias Carvalho, Ilimany Dantas Silva, Janaina Alcantara Rabelo, Janaina da Silva, Jaqueline de Souza Candido, Jeanne Bispo Ribeiro, Joalcimar Roberto dos Santos, João Carlos Nunes Batista, Jose Deusimar dos Santos, Joseane Vieira Ferrer, Karla Araújo Faleiros, Kleber Fernando Neres Vasconcelos, Laise Assunção Gomes, Lêda de Lourdes Benevides da Silva Santos, Leidiane Lopes de Souza, Leonardo Pereira Coatio, Leticia Rodrigues Dourado, Liliane Gonçalves dos Reis, Lindson Gomes dos Santos, Livia Liara Bernadino, Luana Ferreira Silva de Oliveira, Luciana Greice Felício, Luciene Magalhães Mendes Guimarães, Lucimere Aparecida Martins de Aguiar, Ludmila Pereira Barbosa, Lunara Novakovski Machado, Marcos Paulo Viana de Moura, Maria Aparecida de Lima Macedo, Maria Cristina Tavares Salgado, Maria Irene Aparecida de Aquino, Marize Aparecida Amaral Mehret, Morammay Moreira Neto de Menezes, Nair Keila Romeu da Cunha Oliveira, Natalie Mendes de Araújo, Nayra Simone Martins Morgado, Nildeci Nunes da Paixão, Otilia Francisca de Almeida, Patricia de Souza Patricio Chagas, Paula Fabiana Rosa Ferreira, Raimundo Nonato Marques Pinho, Relviski Bruno de Oliveira Leite, Renata da Silva, Renato Da Silva Nascimento, Rodnei Cristiano Barros Portela de Aguiar, Rodrigo Ferreira Cruz, Rosimeire Silva de Carvalho, Rubia Aparecida da Silva Prates, Saara Lustosa Rodrigues, Sandra Maria do Nascimento Diolindo, Silvana Sandrelli da Costa Soares, Sílvia Aparecida Pires Teixeira, Vanessa Bessa Rodrigues, Vanessa Dungal Pereira, Wilmar Luiz de Sousa, Wylcler Cruzeiro da Mata e Zilma Barbosa Lima Morais; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3626/2013 - Admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade: Psicólogo, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008, publicado no DODF de 27.11.08. DECISÃO

Nº 1920/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 26; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, as seguintes admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade: Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 27/08, publicado no DODF de 27.11.08: Adriano Machado Facioli, Aline Luiz Martins, Amanda Chelski da Motta, Ana Cláudia Wetzel Vieira da Silveira, Beatriz Rossatto Rufini, Camila Peixoto Pessôa Guerra, Cibelle Antunes Fernandes, Cláudia Mendes Feres, Deise de Almeida Gomes, Filipe Willadino Braga, Gustavo Murici Nepomuceno, Juliana de Andrade Passos, Juliana Garcia Pacheco, Laila Silva Gonçalves, Marcelo Alves Paiva, Maura Montalvão, Natália Melo de Almeida, Neulabihan Mesquita e Silva, Thais Cruz Andreozzi, Valdelice Nascimento de França Ribeiro; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe cópia do parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos acerca da acumulação de cargos declarada por João Ricardo Simczak Prates; IV- autorizar o retorno dos autos à SEFIPE.

PROCESSO Nº 4053/2013 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 – LOA/2013, aprovada sob o nº 5.011, de 28.12.12, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 1900/2013 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 6560/2013 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 17.12.2008, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC / Módulo I – Admissão. DECISÃO Nº 1921/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das seguintes contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, constantes das fichas admissionais de fls. 1 a 141, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.2008: Adriane de Cassia Bonifacio, Aline Ferreira de Castro, Almerinda Neta Silva Martins, Ana Gerusa dos Anjos Moura, Ana Greicy Pinto de Souza, Ana Maria Campos de Oliveira, Berenice Queiroz Portil, Carmen Silvia Raulino de Souza, Cassia Pereira Bomfim, Cinthia Veloso de Sousa, Clara Isabel Plaza Soto Silva, Claudia Aparecida Gonçalves Pereira, Cristiane Oliveira da Silva Leite, Cristiane Rodrigues da Conceição, Daniela Tolentino Dias, Deyse Grazielle Oliveira da Costa, Diran Chaves de Almeida de Azevedo, Edileide Santos Vitoria, Edinaide da Silva Reis, Edna Maria de Araujo da Silva, Edson Lopes Fernandes, Eliana Cardoso dos Santos, Eliana Vieira Silva, Eliane da Conceição Silva, Eliane Rodrigues Tavares, Eliene Afonso de Oliveira, Elisabete Maria do Nascimento, Elizabeth Moraes Ventura Macedo, Elza Pedro de Sousa, Francisca Ferreira de Oliveira, Gerônica Cipriano Maniçoba de Almeida, Gisley da Cunha Albernaz, Graciella de Oliveira Guedes, Grasielle Silva Souza, Heliene Aparecida Maia Pereira, Ilza de Souza Santos, IvoneGomes de Paula, Joelma Monteiro da Silva, Josania Barbosa da Silva Souza, Kárita Maria da Silva, Katiúscia Silva de Araújo Rocha, Kedma da Paixão Arruda de Oliveira Rosa, Leidinalva de Jesus Alves, Lenice Carvalho Luz, Leolândia Ribeiro Torres Rodrigues, Livia Fernanda Marques Soares, Luciana de Jesus Diniz, Luciana Pereira dos Santos, Luciane Oliveira da Costa, Luciara Barbosa Guedes da Cunha, Lucia Regina Verissimo do Nascimento, Lucimeyre de Fátima dos Santos, Magda Amelia Siqueira Andrade, Marcia Pessoa Martins Braga, Maria Aparecida Batista Teixeira, Maria Aparecida Marini de Araujo Andrade, Maria Cristiana Fernandes da Silva, Maria da Conceição Amorim Rodrigues, Maria das Graças Ribeiro de Sousa, Maria de Jesus Sousa Costa, Maria do Socorro Videres de Sena Querino, Maria Elisete de Almeida Carvalho, Maria Eugênia Medeiros de Sousa Barros, Maria Gilda Marques dos Santos, Maria Givanete Santana de Souza, Maria Ilda de Melo, Maria Leila Ribeiro de Lima, Maria Roseane Moreira Ataide, Maria Simone Leite da Silva, Márcia Maria da Rocha Pita, Marizete José do Nascimento, Mayra Aparecida da Silva Ferreira, Nazaré de Araujo Peixoto, Osana Caixeta da Silva Gomes, Osmerina Ferraz da Silva Sousa, Patricia Alexandre da Silva, Patrícia Rayane de Carvalho Ribeiro, Pollyanna Lopes da Cunha, Rejane Borges Fernandes, Rosane Terezinha Seixas Rodrigues, Rosely de Souza Bandeira, Rosenilde Mendes Lessa, Rosilene Campos de Carvalho, Rosilene dos Santos Leite, Rosiley do Amaral e Silva, Rosinéia Correa, Rute Lea da Silva Monteiro Nascimento, Sara Oliveira de Sousa Xavier, Shirley Adriane Souza Batista, Silvana Maria Mendes Costa Araujo, Silvia Leticia Silva da Silva, Simone Carlos Sudario Silva, Solange Alves Brum da Silva, Sueli Teresinha da Silva Araújo, Sueli Cardoso Goncalves, Tania Maria Garcez de Carvalho, Vania Berenice Reis do Nascimento, Waldívia Barbosa de Loiola, Wilma Freire de Araujo Ferreira e Wllisseia da Silva Brito; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7664/2013 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 01/2010-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 3.12.2010, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC / Módulo I – Admissão. DECISÃO Nº 1922/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das seguintes contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, constantes das fichas admissionais de fls. 1 a 107, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/2010, publicado no DODF de 3.12.2010: Adriane Alves da Silva, Adriano Ferreira de Moura, Alexandre de Oliveira Daher, Alexandre Pimentel Rocha Mello, Aline Gama Santos, Altivo Assunção González Becker, Amaranta Afune Pereira Gomes, Ana Paula Nunes da Silva, Andréia Adriana da Silva Coelho, André Leite de Farias, Andre Luiz dos Reis, Andre Ribeiro da Silva, Angela Aparecida dos Santos, Antonio Vital Gonçalves,

Bárbara Dourado Pimenta, Beniana Batista dos Reis, Bruna Helena Altoé, Bruna Moreira Neves, Carlos Alberto Dias Roberto, Carlos Augusto Felipe, Claudio Borges Rabelo, Claudio da Silva Ramos, Clebson Nogueira de Oliveira, Cleomaiza Regina Cruz Araújo, Clóvis de Sousa Júnior, Cristiano Rogério Loiola de Araújo, Cynara Amancio de Oliveira, Daniela Bernardes Pires, Daniela Gomes de Moura Melo, Daniella Hollanda Costa de Lacerda, Danielle Costa Pereira, David Chagas Mendes, Denise Sayeg, Ednaldo Moreira de Souza, Eduardo Dias da Silva, Eduardo Gama da Silva, Edvaldo da Silva, Elmio Pagy Felipe dos Reis, Elton Gomes do Rosario Moreira, Eronides Sousa Aquino, Fábria da Silva Duarte, Flavia Cristina Izaías Ribeiro Van Der, Broocke, Francisco Cleber Ferreira de Araújo, Francisco Laércio Xenofonte de Sousa, Francisco Rubens Ponte, Geni Lenz, Graziella Soares de Jesus, Guilherme Máximo Xavier, Helio Bezerra Alves Silva, Janette Ribeiro Dornellas, Jorge Ujá Carvalho da Silva Júnior, Jussara Souza Almeida, Kelly Christina Lima Luso, Kelly Martins Silva, Leila Costa Santos Corrêa, Lorena Sousa Nascimento, Luciana de Almeida Cattermol, Ludmila Meneses da Silva, Luis Carlos Orione de Alencar Arraes, Manoela Laner Rodrigues, Marcello Paulino Vieira Mazzaro, Marcia Cristina Cardoso Ferreira, Márcia Janete Nunes Colognese, Marcos Vinicio de Sousa Alves, Maria Augusta Gama Almeida Corrêa, Maria do Rosário da Silva Maia, Maria Helena das Dores Melo Souza, Mayko Suel Lourenço Barbosa, Melcks Santana Lima, Naildelania Ferreira das Chagas, Nathália Teixeira Lopes, Nilma Juvenal de Almeida, Paulo Fernando Moreira Pereira, Paulo Henrique Alves Vieira, Pollyanna da Silva Braz, Priscila Daiana Lima Felácio, Priscilla Pacheco Motta, Rafael Ferraz Marcondes de Moura, Reinaldo de Jesus da Costa Farias, Reisla Josyane de Moura Dias, Renato José de Freitas Diadelmo, Sandra Regina Martins de Oliveira, Sara Santos da Silva, Sérgio Bolzan Gonçalves, Sidcley Nascimento Silva, Sonia Maria Ramalho Cirqueira, Tabata Nunes Oliveira, Tula Andreolina Lopes da Costa, Valdeci Sales de Lima, Vanderley Gleimar Gomes de Melo, Velana Silva dos Santos, Vidal da Penha Ferreira Junior, Vinicius de Souza Evaristo, Virginia Carla Alves Dias, Vitor Riveira do Nascimento, Viviane de Lima Pires, Walter Alexandre Carneiro da Silva, Wesley Dias dos Santos, Zilmar Silva Mendes e Zilvana Costa de Souza; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8989/2013 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 01/2010-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 3.12.2010, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC / Módulo I – Admissão. DECISÃO Nº 1923/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das seguintes contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do DF, constantes das fichas admissionais de fls. 1 a 116, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/2010, publicado no DODF de 3.12.2010: Adna Carolyne Pereira de Castro, Alessandra Alves Soares, Amanda Lana Diniz, Ana Clara Urupa Moraes de Lima, Ana Javes Sena Lopes, Ana Paula Godinho Dantas e Vasconcelos, Anderson Gonçalves de Andrade, Antonia Solange Lopes da Silva, Antonio Raimundo Silva dos Santos, Bartirira Regiana da Silva Albuquerque, Camila Souza de Lacerda, Carlos Henrique Alves Vieira, Carmem Lúcia de Oliveira, Carolina Alexandre e Silva, Cassandra Nascimento dos Santos Cruz, Cintia Ferreira Lima, Claudiene da Silva Mariano Barcelos, Cleise Coelho de Oliveira Alves, Cleodir Guedes Castilho, Cleumalucia Pereira Souza, Cleverson de Oliveira Domingos, Creonice Oliveira Trindade, Cristiane da Silva Macedo, Cristina Vieira da Trindade, Daniela Pereira de Andrade, Danielle Passos dos Santos, Darcy Lindoso Saboia, Edimar Sonia Vieira Da Paz, Edmércia Chaves Teixeira, Edna Pereira dos Santos de Almeida, Elisângela Ferreira dos Santos, Elis Félix Rodrigues, Eriana Rodrigues de Souza, Erika Amorim Rocha de Moura, Erluci Ferreira Xavier, Fabiana de Oliveira Godoi, Fabiana Sena Borges, Fabiana Soares Pereira da Silva, Fábio Faria Soares, Fatima de Melo Teixeira, Fernanda da Silva de Lima, Flavia Alves de França Vasconcelos, Frizete de Oliveira, Gisleny Gomes Marques, Gláucia Penha de Cerqueira, Gleide Silva Conceição, Glenio Rosa Garcia, Grazielle Wandila Pereira Lopes, Isabelly de Oliveira Goulart, Ismenia de Fatima Mariano, Jacqueline dos Santos Garcia, Janaina da Consolação Gontijo Costa, Jaqueline Gomes dos Santos Dias, Jéssica Silva Rêsió, José Maria Ribeiro, Juliana Sanches Bonafe, Jusieli Carvalho Silva Gomes Negreiros, Karla Costa Silva, Katilene de Souza Silva, Kelly de Freitas Amorim Batista, Lilian Tatiane Souza Dias, Lívia Vieira Lopes, Lucas Marques de Souza, Maclaine Souza Santos, Marcia Alexandre Barbosa, Márcia Cristina da Silva Holanda, Maria das Dores Gomes da Silva Pinto, Maria de Lourdes Mendes Feitosa, Maria Djanira Vieira, Maria José Mota, Maria Soely Pereira e Silva Sousa, Marivania da Silva Souza, Mariza Miranda Pereira, Marlene da Penha Silva Fernandes, Nibea Roberta Assunção Costa, Nilcelene Santana Prado, Ozelita Fernandes dos Santos, Paloma Karuza Maroni da Silva, Patrícia de Oliveira Campos, Paula Cristina Teofilo Martins, Rafaela Maria Almeida, Ralph Monteiro Pinto, Regina Jodely Rodrigues Campos, Rejane de Carvalho Ribeiro, Renata Alves Dagher, Rilda Vicente da Silva Gáspio, Rosângela Vicente da Silva, Rosy Lilian de Faria Roriz, Simone dos Santos Oliveira, Sinara Martins Neves, Solange Ferreira Melo, Solange Maria Nascimento Vasconcelos, Sylvia Martins Nobre Souto, Talita Brunelli Santos, Tatianny Michelle Gonçalves da Silva, Tereza Alice Oliveira Amaro, Terezinha Rejane Santos, Tirza Quirino Roza, Vilma Dias Pereira e Yvana Belem Pacheco Maia; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15076/2013 - Pregão Presencial nº 05/2013, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Gestão de Conteúdo, Gestão de Processos e Automação de Processos, certificação e emissão de certificados digitais, Capacitação e Fornecimento de software e infraestrutura para sustentação dos serviços a serem executados na TERRACAP. DECISÃO Nº 1904/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 5/2013-Terracap,

e seus Anexos, bem como da Informação nº 21/2013-NFTI; II - com esteio no caput e no § 2º do art. 113 da Lei 8.666/1993, c/c o art. 198 do RI/TCDF, determinar à Terracap que suspenda, ad cautelam, o procedimento deflagrado pelo edital em exame, até ulterior deliberação desta Corte; III - determinar à jurisdicionada que apresente as justificativas que julgar pertinentes quanto aos fatos narrados na Informação nº 21/2013 – NFTI ou promova os seguintes ajustes: a) limite a 12 (doze) meses o prazo de validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme Decisão nº 5.235/10, e em atenção ao inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93; b) utilize o pregão na forma eletrônica, conforme Decisão nº 3.803/12, e em atenção ao art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.174/10, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 32.218/2010; c) em atenção ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, reformule os critérios de habilitação técnica dos licitantes para: c.1) permitir que empresas parceiras da Oracle do Brasil a partir do nível Gold possam concorrer ao lote 6; c.2) suprimir das cláusulas 2.2, 5.2, 6.2 a exigência de declaração ou certificado específico para o certame; c.3) suprimir a exigência de profissionais na fase da habilitação prevista nas cláusulas 1.2, 3.3, 4.2 e 7.4; c.4) suprimir a exigência de “especialização em Oracle Service Oriented Architecture 11g”, cláusula 5.2, e de especialização em “infraestrutura de banco de dados”, cláusula 7.2; d) refaça a pesquisa de preços de forma a contemplar os preços obtidos em outros procedimentos licitatórios, incluindo, no caso do lote 6, empresas com nível de parceria Gold; IV - ordenar à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, ainda, que informe as providências adotadas e o prazo esperado para operacionalizar a utilização do pregão eletrônico, conforme noticiado nos autos de nº 17341/12 (Decisão nº 3.803/12), e em atenção ao art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.174/10, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 32.218/2010; V - autorizar o NFTI a realizar auditoria operacional, em autos apartados, para verificar a eficácia e a eficiência dos desembolsos realizados pela Terracap a partir de 2007 com tecnologia da informação e comunicação – TIC, devendo ser autuado um processo específico para cada exercício financeiro para identificação de eventuais responsáveis; VI - retornar o feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 983/2007 - Denúncia formulada pela empresa All MedWorld Ltda., versando sobre atraso no pagamento de nota fiscal, em razão do fornecimento de um desfibrilador cardíaco para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, objeto do item I do Pregão nº 140/04 – SUCOM/SEF. DECISÃO Nº 1924/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2242/2012-GAB/SES (fl. 271) e anexos (fls. 272/287), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para considerar cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº 3649/2012; II - levantar o sobrestamento a que se refere o item IV da Decisão nº 3649/2012; III - considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Carlos Alberto Tayar, em atenção ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 4413/2007; IV - dar conhecimento desta decisão à empresa denunciante; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12130/2008 - Aposentadoria de LÚCIA BATISTA MUNHOZ-PCDF. DECISÃO Nº 1925/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos em face da Decisão nº 733/2013, para, no mérito, rejeitá-los; II - autorizar que se dê ciência desta decisão ao representante legal da embargante.

PROCESSO Nº 11686/2009 - Exame dos esclarecimentos e das razões de justificativa apresentados em atenção à Decisão nº 1.121/2009 (fls. 01/02), Processo nº 25.831/2007, acerca da contratação dos serviços de informática e do pagamento dos serviços que foram realizados sem cobertura contratual, em relação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal – SEDET. DECISÃO Nº 1926/2013 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 13/2011-GAB/SDE (fl. 291) e anexos, referentes ao Relatório Final da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 11, de 11 de fevereiro de 2010 (fls. 293/304); II – considerar cumprido o item IV da Decisão nº 5.813/2010; III – determinar à Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal a instauração de TCE para apurar a existência de prejuízo e respectivos responsáveis objeto dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 11/2010 da antiga SEDET, publicada no DODF de 12/02/2010, e autuada no bojo do Processo nº 370.001.093/2008, atentando ao disposto no item II, alíneas “b” e “c”, da Decisão nº 437/11 (Processo nº 17709/10); IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento, “in totum”, da instrução, no que foi seguida pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 19840/2012 - Denúncia recebida pela Ouvidoria desta Corte de Contas acerca de possíveis irregularidades na gestão dos aparelhos médicos no setor de Radiologia da Policlínica da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF DECISÃO Nº 1908/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada e da documentação de fls.17/121; II - considerar parcialmente procedente a Denúncia; III - recomendar à jurisdicionada que adote, com a maior brevidade possível, as medidas necessárias ao prosseguimento do concurso público de admissão ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde – QOPMS, a fim de suprir as necessidades do quadro e, conseqüentemente, colocar os equipamentos de radiodiagnóstico em funcionamento, visando atender o público a que se destinam; IV - dar ciência desta decisão ao denunciante; V - autorizar o arquivamento dos autos e do Processo nº 19824/2012, sem prejuízo de posteriores averiguações.

PROCESSO Nº 2220/2013 - Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2012, lançado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF – SSP/DF, tendo por objeto a aquisição de solução

para implantação de sistema de vídeo monitoramento em cidades do Distrito Federal, com fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo instalação, treinamento e manutenção. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, com base na ER 21/2007, pelo Dr. DONE PISCO, representante legal da empresa Star Segurança Eletrônica Ltda. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, proferiu parecer verbal pela concessão da cautelar. DECISÃO Nº 1902/2013 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada nos termos do art. 71 do RI/TCDF, decidiu: I – tomar conhecimento da representação ofertada pela empresa Star Segurança Eletrônica Ltda. em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 27/2012-SSP/DF, concedendo a medida liminar requerida; II – em decorrência do item anterior, determinar à Secretaria de Segurança Pública que suspenda o Pregão Eletrônico n.º 27/2012, até ulterior manifestação desta Corte de Contas; III – nos termos do § 6º do art. 195 do RI/TCDF, promover a oitava da Secretaria de Segurança Pública para que apresente as contrarrazões que entender pertinentes acerca dos fatos apontados na peça citada no item I; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação à SSP/DF; b) a ciência da representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 5343/2013 - Aposentadoria de ANTONIO DE SOUZA LIMA-SLU. DECISÃO Nº 1927/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 31 do Processo GDF nº 094.002.396/2011 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana (SLU) que ajuste a concessão aos termos da ADIn nº 2007.00.2.000237-1, observando o deslinde do Processo TCDF nº 38.360/2006, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/2006; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 5599/2013 - Aposentadoria de RAIMUNDO PEREIRA SOUZA-SLU. DECISÃO Nº 1928/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 33 do Processo GDF nº 094.001.868/2010 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana (SLU) que ajuste a concessão aos termos da ADIn nº 2007.00.2.000237-1, observando o deslinde do Processo TCF nº 38.360/2006, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/2006; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 988/2002 - Auditoria Operacional realizada na então Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), na Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), na Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e no Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), no exercício de 2003. DECISÃO Nº 1929/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 054/12, bem como da documentação de fls. 950/958; II. determinar à Secretaria de Segurança Pública do DF que providencie a regularização dos servidores matriculados sob os números 35.981-5, 57.777-4, 31.393-9, 25.906-3, 36.079- 1, 58.154-2, 57.742-1, 57.008-7, 31.620-2, 57.372-8 e 57.772-3, da Polícia Civil do Distrito Federal, aos ditames do artigo 93, I, da Lei Federal nº 8.112/90; III. autorizar: a) a verificação, em futura auditoria, das medidas que vierem a ser adotadas; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2216/2004 - Auditoria de Regularidade para avaliar questões relacionadas a contratos de publicidade decorrentes da Concorrência nº 01/04, cujos achados de auditoria foram objeto de audiências, consideradas improcedentes, com aplicação de multa, nos termos da Decisão nº 8.470/08. DECISÃO Nº 1930/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3282/2004 - Auditoria de Regularidade realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme autorização contida no Plano Geral de Ação e no Programa de Trabalho da Divisão de Auditoria da então 1ª ICE para o exercício de 2004. DECISÃO Nº 1931/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 57/12; b) da documentação apresentada pelo órgão jurisdicionado (fls. 980/1075); II - sobrestar o exame do processo, até o deslinde do Mandado de Segurança nº 2009.00.2.01147-0; III - autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para os fins pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 6479/2007 - Pensão militar instituída por ROGÉRIO FERREIRA DE SOUZA-PMDF. DECISÃO Nº 1932/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprido o item III da Decisão nº 4.550/12; II - em consonância com o Enunciado nº 20 da Súmula de Jurisprudência desta Corte, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à sentença proferida na Ação Judicial nº 2004.01.1.038638-3 - TJDFT; III - estando o ato de retificação de fl. 119 do Processo PMDF nº 054.001.680/01 em conformidade com a decisão judicial em questão, já transitada em julgado, promover o seu registro, para que possa surtir seus efeitos legais; IV - alertar a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF de que: a) a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 120 do Processo PMDF nº 054.001.680/01 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; b) consoante as disposições do art. 121, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289/84, o tempo de serviço prestado pelo instituidor ao Ministério do Exército (10 meses e

20 dias) pode ser computado na apuração tanto do percentual do Adicional de Tempo de Serviço (ATS) quanto do número de cotas de soldo, tendo em conta serem os proventos da concessão em exame proporcionais ao tempo de serviço prestado pelo ex-militar; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 25424/2007 - Pregão nº 361/2007-CECOM/SUPRI/SEPLAG, para contratação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1933/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 183/12; II - determinar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, se ainda não o fez, a abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução nº 102/98, para apuração dos fatos referidos no Item II da Decisão nº 2.796/12; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 15352/2011 - Aposentadoria de ADELINO AMARAL SILVA-SES. DECISÃO Nº 1934/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4.513/11, reiterada pelo Despacho Singular nº 317/12- GCAM; II - em consonância com o Enunciado nº 20 da Súmula de Jurisprudência desta Corte, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à Ação de Obrigação de Fazer nº 2001.01.1.088367-3 – TJDFT; III - estando a concessão em exame em conformidade com a decisão judicial em questão, já transitada em julgado, promover o seu registro, para que possa surtir seus efeitos legais; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 19951/2011 - Análise de mérito de pedido de reexame interposto pelo Poder Executivo, em razão de as Decisões nºs 1.564/12 e 2.020/12 consignarem extrapolação do limite prudencial de gastos com pessoal daquele Poder no 3º quadrimestre de 2011. DECISÃO Nº 1905/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da instrução de fls. 356/396 e da documentação juntada aos autos (fls. 280 a 355); b) do despacho de fls. 397/402; c) do pedido de aditamento ao recurso formulado pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal em conjunto com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (fls. 423/431); d) da instrução de fls. 435/442; e) do despacho de fls. 443/450; II - no mérito: a) declarar a perda de objeto do pedido formulado no parágrafo 15 da peça recursal, uma vez que esses montantes já vêm sendo rotineiramente excluídos da respectiva apuração; b) considerando que a competência para instituir, arrecadar e gerir os recursos pertinentes ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Distrito Federal, bem como a própria instituição de tal regime, é função executiva típica, constituindo matéria reservada à Chefia do Poder Executivo, negar provimento ao pedido de exclusão dos valores despendidos com inativos e pensionistas dos órgãos do Poder Legislativo distrital do demonstrativo da despesa de pessoal integrante do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, permanecendo a atual forma de apresentação; c) autorizar a exclusão, para fins de verificação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, dos gastos com pensionistas enquanto não houver definição do Supremo Tribunal Federal acerca da interpretação dos arts. 18 e 19 da LRF em face do art. 169, caput, da Constituição Federal, dando, nessa parte, provimento parcial ao recurso; d) reconhecer a perda de objeto da determinação constante do item III da Decisão nº 1.564/12, com a redação dada pelo item III da Decisão nº 2.020/12, uma vez que o percentual de 46,94% ali indicado deverá sofrer alteração em razão da presente deliberação, notadamente do item “c” supra, e daquela firmada no Processo nº 9.211/12; e) ratificar o entendimento de que não cabe deduzir das despesas com pessoal constantes do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2011 os valores decorrentes da aplicação retroativa do Decreto nº 33.508/12; III - autorizar o retorno dos autos ao Serviço de Gestão Fiscal, para as providências pertinentes, entre elas a análise das diligências constantes das letras “a” e “b” do item V da Decisão nº 6.766/11, sobre as quais se referem os Ofícios nºs 426/2012 – GAB/SEF (fl. 284), 1.382/2012 – GAB/COR/SES (fl. 299), 775/2012 – GAB/SEPLAN (fls. 319/320) e 666/2012 – GAB/SEF (fl. 327), bem como para que proceda ao exame complementar do pedido de reexame das Decisões nºs 1.564/12 e 2.020/12, no intuito de entender não extrapolados os limites de alerta e prudencial no 3º quadrimestre de 2011, levando-se em conta a presente decisão, bem como a deliberação ocorrida nos autos do Processo nº 9.211/12 e dos autos apartados criados por determinação do Tribunal naqueles autos. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 30432/2011 - Representação nº 12/11-DA, do Ministério Público junto à Corte, noticiando ter recebido denúncia de cidadão acerca de supostas irregularidades na contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade institucional da Administração Direta do Distrito Federal, especificamente na Administração Regional de Santa Maria. DECISÃO Nº 1935/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 912/12/DAG/RA-XIII (fl. 39); b) dos Ofícios nºs 99 e 102/12 – GAB/SEPI (fls. 44 a 48); c) dos documentos juntados às fls. 49 a 62 e do Anexo I; d) da Informação nº 173/12 (fls. 63 a 71), bem como do Parecer nº 076/13 – DA (fls. 75 a 77); II - considerar improcedente a Representação nº 12/11 – DA; III - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2039/2012 - Pedido de Reexame da Decisão nº 513/13, interposto pelo Sr. Manoel de Alencar Araripe. DECISÃO Nº 1906/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Pedido de Reexame de fls. 234/238, nos termos dos arts. 33, 34 e 47 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conferindo efeito suspensivo aos itens III e IV da

Decisão nº 513/13, bem como ao Acórdão nº 030/13; II - autorizar: a) a ciência do recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9211/2012 - Autos constituídos em atendimento ao item VIII da Decisão nº 1.564/12, para a aferição da existência de despesas de mão de obra terceirizada em substituição a servidores e empregados públicos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem o correspondente cômputo nos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo do DF nos quadrimestres de 2011. DECISÃO Nº 1903/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do despacho de fls. 300/304 e das Informações Segef/Semag de nºs 35/2012 e 10/2013; b) dos esclarecimentos complementares apresentados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II - determinar a atuação de autos apartados para o exame do contrato de gestão em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que tange à sua contabilização como de substituição de servidores e empregados públicos, nos termos dos arts. 18 e 19 da LRF; III - autorizar o sobrestamento dos autos, até o deslinde do processo referido no item anterior; IV - tendo em vista que as Decisões nºs 1.564/12 e 2.020/12, ambas tratando da republicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre/11, tiveram seus efeitos suspensos pela Decisão nº 3.105/12, e considerando que o montante das despesas aqui apurado (R\$ 56,4 milhões) e que deixou de ser computado naquele RGF elevaria o percentual para 47,38% da RCL, portanto abaixo do limite de 49% atribuído ao Poder Executivo local, considerar desnecessária a republicação do referido Relatório nesta oportunidade; V - dar conhecimento desta decisão às Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e às Secretarias de Contas, de Acompanhamento e de Auditoria deste Tribunal; VI - autorizar o Serviço de Gestão Fiscal a proceder aos cálculos dos limites da LRF nos moldes atuais, enquanto não definida a questão tratada no item II supra. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 17481/2012 - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do DF, fls. 53/54, nos termos do art. 194 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 38/90), acerca da possibilidade de averbação para fim de aposentadoria do período referente ao curso de formação profissional realizado na Academia de Polícia Civil do DF, em face do art. 12 da Lei nº 4.878/68 e do art. 40, § 10, da CRFB. DECISÃO Nº 1936/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - conhecer da consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, em face do atendimento dos requisitos legais e regulamentares, consoante o disposto no art. 194 da Resolução-TCDF nº 38/90; II - responder à jurisdicionada que é possível averbar para fim de aposentadoria o período referente ao tempo de frequência ao curso de formação profissional na Academia de Polícia para primeira investidura em cargo de atividade policial, conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 4.878/65, o que não constitui ofensa ao art. 40, § 10, da Constituição Federal; III - determinar o encaminhamento de cópia desta decisão à autoridade consulente; IV - autorizar o arquivamento do processo e a devolução dos autos apensos à origem. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto da Relatora.

PROCESSO Nº 14487/2013 - Edital do Pregão Eletrônico nº 01-S00129/13 da Companhia Energética de Brasília - CEB, com vistas à contratação de empresa para execução de serviços no sistema de iluminação relativos à expansão do parque de iluminação pública (IP) do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1907/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 01-S00129/2013 - CEB e anexos (fls. 343/361 – Anexo I), bem como do Projeto Básico (fls. 68/290 – Anexo I); b) do Processo nº 093.000.076/12 (Anexo I); c) da Carta nº 005/13 – CEB Distribuição (fl. 04); II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 1948/2003 - Reinclusão de militares ocorridas na Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1937/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos de fls. 13/16; II – considerar regular a reinclusão de Wellington Paulo dos Reis nos quadros da Polícia Militar do Distrito Federal PMDF, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe informações atualizadas a respeito da ação judicial que permitiu a reinclusão de Marcelo Lopes (Matrícula n.º 22.234-8), na categoria de Praça, na graduação de Soldado 2ª Classe, do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatente, especificando, se for o caso, se a decisão foi favorável ou não à permanência do interessado na Corporação; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 38510/2010 - Aviso nº 980-GP/TCU, dando conhecimento do Acórdão nº 2252/2010-Plenário, proferido no Processo/TCU nº 021.109/2012-9, acerca de denúncia formulada por moradores do Park Way, contrários à implementação de novo setor habitacional no DF, denominado Setor de Áreas Especiais Aeroporto. DECISÃO Nº 1938/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 289/2012-MPC/PG (fl. 84), acompanhado do Ofício n.º 1556/2012-PROURB (fls. 85/86) e da documentação de fls. 87/103; b) do Ofício n.º 1557/2012-PROURB (fls. 104/105) e do anexo de fls. 106/116; c) do Ofício n.º 132/2013-GABIN, de 20 de fevereiro de 2013 (fl. 118), e da documentação que o acompanha de fls. 119/126; d) do Ofício nº 088/2012 – MPC/PG e anexos (fls. 152/154); II. considerar cumprida a Decisão nº 2.028/2012; III. determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) preste esclarecimentos, acompanhados do devido embasamento legal, no tocante à denúncia da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB, relacionada ao parcelamento urbano denominado Setor de Áreas Especiais Aeroporto, de que essa Agência estaria realizando obras em imóvel que

não pertence ao seu patrimônio, bem como despendendo recursos públicos em atividades não contempladas no Estatuto Social e na Lei n.º 4.861/72, como também de tomar a iniciativa para avaliar a necessidade de criação de estacionamento e realizar estudos ambientais e urbanísticos para áreas de terceiros; b) remeta, em relação à referida construção, documento que comprove a aprovação do Conselho Gestor da APA; IV. autorizar: a) a remessa de cópia da instrução e do voto do Relator à Jurisdicionada, com vistas a auxiliá-la no cumprimento da suso diligência; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24831/2011 - Contratos Emergenciais nº 07/10 e 03/11 celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa LOGSOLUTION, destinados à prestação de serviços de Call Center incluindo toda infraestrutura (física e lógica) necessária à execução de serviços de Teleatendimento Receptivo e Telemarketing Ativo, para atendimento aos usuários do DETRAN/DF por intermédio do número 154. DECISÃO Nº 1939/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. autorizar a formação de autos apartados para o processamento da Tomada de Contas Especial de que trata o item II da Decisão nº 6.668/2012; II. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das medidas relativas ao item precedente e o seu posterior envio à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1873/2012 - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o Cargo de Professor de Educação Básica (Disciplinas Desenho Técnico e Educação Física), decorrentes do Edital Normativo nº 01/2008, publicado no DODF de 15.09.08. DECISÃO Nº 1940/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 86/2012-SAD e anexos (fls. 31 a 34), considerando cumprida a Decisão nº 4306/3012; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe quais foram as providências adotadas para a recomposição do erário, em face do pagamento indevido de salário ao Sr. Fábio de Assis Gaspar, no mês de fevereiro de 2010, com base no Cargo de Professor de Educação Básica; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe.

PROCESSO Nº 9513/2012 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., controlada do Banco de Brasília S.A., referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1913/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração apresentado pelo Banco de Brasília S.A., em face da Decisão nº 3.533/2012, cientificando-o desta deliberação e da necessidade de, em novo prazo de 30 (trinta) dias, dar cumprimento, por meio da controlada BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., à determinação contida no item 1 da referida decisão, observados os alertas do item 2 da mesma; II. autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18763/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1941/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não conhecer do recurso de fls. 40/50 e anexos de fls. 51/71, interposto pelo militar Evaldo Marques Rabelo, haja vista o estabelecido no § 4º do art. 188 do RI/TCDF, aproveitando a referida peça como razões de defesa em face da citação determinada pela Decisão nº 1197/2013, conforme previsto no § 5º do mencionado dispositivo; II. dar ciência ao interessado do teor desta decisão; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 24810/2012 - Verificação da situação dos equipamentos de tomografia e mamografia na rede de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao determinado na alínea “a” do Item III da Decisão nº 5.379/2012, exarada no Processo nº 40.440/07. DECISÃO Nº 1942/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Relatório de Inspeção nº 2.2040.12 (fls. 174/185), considerando cumprida a determinação constante da alínea “a” do item III da Decisão nº 5.379/2012; II) com fulcro no disposto no § 2º do art. 41 da LC nº 01/94, encaminhar ao Secretário de Estado de Saúde do DF o resultado da fiscalização, consubstanciada no Relatório de Inspeção nº 2.2040.12, para que tome conhecimento e se manifeste a respeito, anexando, em caso de discordância, a documentação comprobatória; III) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 27096/2012 - Aposentadoria de MARIA LÚCIA AQUINO BARBOSA-SEDEST. DECISÃO Nº 1943/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da aposentadoria da servidora MARIA LÚCIA AQUINO BARBOSA (fls. 19 e 40 - apenso), servidora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, bem como do ato que tornou sem efeito essa concessão (fl. 59 - apenso); II – determinar à jurisdicionada que: 1) torne sem efeito o ato de reversão da interessada à atividade (fl. 59 – apenso), por não ser o instituto da reversão aplicável ao caso em exame; 2) formalize a concessão da nova aposentadoria da servidora (constatada em consulta ao Sistema SIGRH), lembrando que: a) a partir de 18.07.2011, conforme Resolução/TCDF 219/2011, as concessões de aposentadorias, pensões e suas revisões devem ter os respectivos dados cadastrados no módulo de concessões do Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC; b) tanto o processo físico como o ato eletrônico devem ser enviados ao órgão de controle interno do respectivo Poder, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação em órgão oficial de imprensa; c) a intempestividade na formalização do processo físico ou no cadastramento do ato eletrônico no módulo de concessões do SIRAC pode ensejar ao responsável que lhe der causa as

sanções previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, sem prejuízo de outras penalidades que se revelarem pertinentes; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3782/2013 - Pensão militar instituída por MARCOS COIMBRA DOS SANTOS-PMDF. DECISÃO Nº 1944/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento do exame de mérito da concessão, até o trânsito em julgado da Ação de Conhecimento/TJDFT nº 2012.01.1.007834-0; II - determinar à Polícia Militar do DF (PMDF) que: 1) acompanhe, até o trânsito em julgado, o andamento da Ação de Conhecimento/TJDFT nº 2012.01.1.007834-0; 2) adote as medidas cabíveis em decorrência da ação mencionada no subitem anterior; 3) submeta à consideração desta Corte as aludidas medidas. PROCESSO Nº 5114/2013 - Contratações efetuadas pela Companhia Energética de Brasília - CEB para o Emprego de Agente de Serviços Operacionais (Especialidade Eletricista), regidas pelo Edital Normativo nº 01/09, publicado no DODF de 01.10.09. DECISÃO Nº 1945/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 23; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as contratações efetuadas pela CEB para o Emprego de Agente de Serviços Operacionais (Especialidade Eletricista), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 01/09, publicado no DODF de 01.10.09, dos interessados abaixo nomeados: Ailton Nogueira de Oliveira, Alisson Barbosa de Farias, Anderson Francisco Alves, Anderson Gonçalves Leite, Antonio Joaquim Campos, Bruno Teixeira de Assis, Carlos Ferreira Higino, Carlos Roberto Ferreira de Brito, Deilson Pereira de Souza, Denis Guedes Borges, Eliardo Gomes dos Santos, Francisco Costa de Pinho Junior, Francisco das Chagas Fernandes, Gilson Macedo da Silva, Gualter Vieira do Nascimento, Jhonatan da Silva Lima, Jose Carlos Batista dos Santos, Madson Guedes Silva, Marco Aurelio Felipe de Azevedo, Marcos Cordeiro da Silva, Maycon Franklin de Paula Lima, Rafael dos Santos Martins Soares e Renato Rodrigues Lima; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8504/2013 - Pensão militar instituída por WAGNER DIAS BATISTA-PMDF. DECISÃO Nº 1946/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Portaria nº 775, de 07/11/2011, publicada no DODF de 09/02/2012, que cancelou a concessão, bem como do documento de fls. 11/13 (sentença proferida na Ação Ordinária/TJDFT nº 2011.01.1.233901-2); II - determinar à Polícia Militar do DF (PMDF) que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: 1) corrigir, na aba “Dados da Concessão”, a data de publicação do ato concessório para 10/11/2011; 2) excluir da apuração do tempo de serviço o período prestado pelo militar à iniciativa privada, observando os reflexos dessa providência nas quotas do benefício, caso haja a reforma da decisão judicial mencionada no item I (acima); 3) anular o ato/Sirac nº 001392-6; 4) acompanhar, até o trânsito em julgado, o andamento da Ação Ordinária/TJDFT nº 2011.01.1.233901-2, adotando, se for o caso, as providências dela decorrentes.

PROCESSO Nº 8598/2013 - Pensão militar instituída por ADER RENATO BARBOSA DA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 1947/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Portaria DIPC nº 658, de 11/06/2012, publicada no DODF de 15/06/2012, que cancelou a concessão em exame; II - determinar à Polícia Militar do DF (PMDF) que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: 1) anular o ato/Sirac nº 001268-1, haja vista a Portaria DIPC nº 658, de 11/06/2012, publicada no DODF de 15/06/2012; 2) acompanhar, até o trânsito em julgado, o andamento da Ação de Obrigação de Fazer/TJDFT nº 2011.01.1.212520-3, adotando, se for o caso, as providências dela decorrentes.

PROCESSO Nº 8610/2013 - Pensão militar instituída por PEDRO PAULO SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 1948/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Portaria DIPC nº 366, de 03.02.2012, publicada no DODF de 28/03/2012, que cancelou a concessão em exame; II - determinar à Polícia Militar do DF (PMDF) que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: 1) excluir, no campo “Retificação”, da aba “Dados da Concessão”, a data informada; 2) anular o ato/Sirac nº 001545-7, haja vista a Portaria DIPC nº 366, de 03/02/2012, publicada no DODF de 28/03/2012; 3) acompanhar, até o trânsito em julgado, o andamento da Ação de Conhecimento/TJDFT nº 2012.01.1.042313-5, adotando, se for o caso, as providências dela decorrentes.

PROCESSO Nº 8784/2013 - Pensão militar instituída por PAULO CÉSAR CUNHA DA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 1949/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Portaria nº 341, de 27/01/2012, publicada no DODF de 15/06/2012, que cancelou a concessão em exame, bem como do documento de fls. 10/12 (sentença proferida na Ação de Conhecimento/TJDFT nº 2012.01.1.035557-9); II - determinar à Polícia Militar do DF (PMDF) que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: 1) corrigir, na aba “Dados da Concessão/Publicação”, a data de publicação do ato concessório para 13/02/2012; 2) após o cumprimento do subitem anterior, anular o ato/Sirac nº 001270-5; 3) acompanhar, até o trânsito em julgado, o andamento da Ação Ordinária/TJDFT nº 2012.01.1.035557-9, adotando, se for o caso, as providências dela decorrentes.

PROCESSO Nº 9519/2013 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2011, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2010, publicado no DODF de 03.12.2010. DECISÃO Nº 1950/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das contratações temporárias dos professores abaixo mencionados, que foram efetuadas pela Secretaria de Educação do DF (fichas admissionais de fls. 1 a 102) em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2010-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 3.12.2010: Adriana Campos de Arruda, Alessandra de Sousa Nogueira, Ana Cristina

de Aquino Cunha, Ana Lídia Farias de Lima, Andrea da Costa de Oliveira, Andréa dos Santos Martins, Ângela Cristina Carlos Silva Campos, Antonia Aurea Sales Vieira, Aracélia de Sousa Silva, Arlene Pereira Celestino, Carllene Aragao de Brito, Carlos de Souza Maciel, Caroline Freitas Rodrigues, Cecília Natache da Silva, Cintia Rodrigues Soares, Claudia Ferreira de Moura, Cleonice Batista Monteiro Leite, Cristiane Albuquerque da Rocha, Cristiane Rodrigues de Sousa Teixeira, Daniela Moraes Pereira, Debora Raquel Barbosa Fernandes, Débora Resende Costa Alves, Denise do Nascimento, Denize Ferreira de Castro Santana, Dione Oliveira Ribeiro, Edicélia Rodrigues Monteiro, Edilene Moreira David, Edjane Santiago da Silva Ramalho, Eliane Gomes de Jesus Moissinho, Eliane Silva Santos Rodrigues, Elisângela Bandeira de Oliveira, Ellen Ribeiro Paiva de Melo, Eridan dos Santos Miranda, Ezequias Abreu Sousa, Fabiana Costa Zumba, Fabiane Leandro Sá, Fernando Henrique Ramalho Ribeiro, Gleidson Custódio Alves, Guiomar Rodrigues Rodovalho, Herculana Mendes da Fonseca Nunes, Idalto Corado de Souza, Jaqueline Sousa Silva, Josenilde Maria da Rocha, Joventina Maria da Silva, Juliana da Silva Sousa, Juliana de Souza Alvares, Karina Maria de Lourdes Lira da Silva, Kleide Silva Gonçalves Melo, Laudicea Soares da Silva, Luisa Nogueira de Lima, Maianne Souza Melo Tavares, Márcia Denise Rodrigues Alves, Márcia Rodrigues de Almeida, Maria do Carmo Pereira de Oliveira, Maria Francisca da Cunha Amorim, Maria Luíza Barros Santos, Maria Neide de Araújo Azevedo, Maria Paula Rodrigues Estrela de Moraes, Maria Rosa dos Santos, Maria Terezinha Simões Nonato, Marina Lúcia da Silva Leite, Mayara Priscilla Alves de Souza, Millen de Souza Alvarenga, Morgana Costa Oliveira, Nalu Raphaela dos Anjos de Moraes, Patrícia Coelho de Souza O’Dowyer, Patrícia Maria da Silva, Patrícia Santos da Costa, Patricia Szerwinski Teixeira de Souza, Priscila Brito Araujo Moura, Rafaela Barbosa de Loiola, Raquel Braz da Silva Bezerra, Raquel Paulino dos Santos Cardoso, Renata de Carvalho Albuquerque, Roane Coelho da Silva, Rogério da Cruz Sousa, Roney Jacinto de Sousa, Rosileide Gonçalves de Abreu Oliveira, Rosimar Emidio Dorneles, Sabrina Alves Crispim, Sabrina Guimarães do Santo Costa, Sandra Rodrigues de Carvalho, Shirley Holanda da Silva Rocha, Silaine Silva da Rosa, Silvania Peres Ulhoa Gonçalves, Simone Ferreira de Amorim, Simone Maria Amaral, Simone Oliveira Salgado, Sueli Pereira dos Santos, Susana Maria Coelho Soriano, Suzana de Oliveira Tiburcio Cotrim, Valdemira Pereira Soares de Oliveira, Valéria Chaves Furtado, Vanderleia Monteiro Frazão, Veni Rita Ferreira Barreto, Virginia Tereza Andrade Gonçalves, Vivian do Nascimento Sobrinho, Viviane Alves Anacleto, Viviane Costa Barbosa e Wilka de Kácia de Deus Basílio Pereira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13707/2013 - Solicitação de reintegração de posse de imóvel doado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e ocupado por terceiros. DECISÃO Nº 1951/2013 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 2/31, informando ao Senhor Divino Marcos de Oliveira que a reintegração de posse do Lote 1 do Conjunto “L” da QR 03 do Setor Habitacional Buritis em Sobradinho II está fora das competências legais desta Casa; II - determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos quanto à sistemática geral de doação de lotes e, em especial no que pertine à doação do lote mencionado no item anterior (Termo de Concessão de Uso nº 154.515), visto que a área estava ocupada irregularmente por terceiros; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que seguiu o voto do Relator, à exceção do item II.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 2234/2003 - Prestação de contas anual da então Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, referente ao exercício financeiro de 2002. DECISÃO Nº 1952/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Alberones da Silva, em face da Decisão nº 5.949/12 e do Acórdão nº 346/12, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 189 do Regimento Interno do TCDF; II. dar ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para o competente exame de mérito do recurso interposto, na forma do parágrafo 1º do artigo 189 do Regimento Interno do TCDF, na redação que lhe deu a Emenda Regimental nº 19/06. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA e ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 29505/2008 - Tomada de contas especial instaurada pela DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal, com o fim de apurar a inexecução de ato de competência da então Coordenação Operacional do antigo DMTU, nos processos de aplicação de penalidades aos infratores dos serviços que compõem o Sistema de Transporte Público Coletivo do DF, no período de abril a setembro de 2006. DECISÃO Nº 1953/2013 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das defesas apresentadas pelos Srs. Edison Carlos Nunes Dutra (fls. 275/280 e anexos de fls. 281/326), Edivaldo de Freitas Duarte (fls. 390/391 e anexos de fls. 392/395) e José Roberto Ilha Barbosa (fls. 396) para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) das razões de defesa apresentadas pelo Sr. Artur Carlos de Moraes (fls. 337/343 e anexos de fls. 344/389) para, no mérito, considerá-la procedente; II. considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, o Sr. Nilson Florentino Meireles revel para todos os efeitos; III. aplicar, com esteio no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 c/c o art. 182, inciso I, do Regimento Interno: a) ao Sr. Nilson Florentino Meireles a multa de R\$ 2.000,00; b) aos Srs. Edivaldo de Freitas Duarte e Edison Carlos Nunes Dutra a multa, individual, de R\$ 5.000,00; c) ao Sr. José Roberto Ilha Barbosa da Silva a multa de R\$ 10.000,00; IV. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V. notificar os responsáveis apontados no inciso III para que procedam ao recolhimento

das multas ora aplicadas; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os fins devidos. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 6386/2010 - Tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1954/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos gestores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília– FJZB, referente ao exercício financeiro de 2009; II. relevar o atraso apontado pela Instrução; III. determinar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília– FJZB que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao egrégio Tribunal: a) relação contendo os nomes, cargos, períodos de gestão e dados pessoais (CPF, endereço, telefone, nome da mãe) de todos os dirigentes e respectivos substitutos da FJZB, inclusive os membros do Conselho Diretor e Deliberativo, referente ao exercício financeiro de 2009 (art. 146, inciso I, alínea “a”, do RI/TCDF); b) demonstração sintética das imobilizações, indicando o saldo do exercício anterior e as aquisições e baixas havidas no período (art. 146, inciso V, alínea “e”, do RI/TCDF); c) demonstração das variações patrimoniais (art. 146, inciso VI, do RI/TCDF); d) parecer do Conselho Fiscal indicando as irregularidades apuradas no exame das contas e no desempenho de suas atribuições no período e da situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da entidade (art. 146, inciso VIII, alíneas “a” e “b”, do RI/TCDF); e) demonstrativo com tomadas de contas especiais encerradas, instauradas ou em andamento, nos termos do art. 14 da Resolução nº 102/98 ou documento sobre a inexistência de tomadas de contas especiais; IV. orientar a Fundação Jardim Zoológico de Brasília– FJZB para que, nas futuras contas anuais, faça constar os elementos indicados no inciso anterior e que os demonstrativos contábeis sejam assinados por contador legalmente habilitado (Decisões nºs 12.050/1995, inciso III, e 22/1999, inciso VI), conforme preconizado na indicada legislação de regência, sob pena da ausência vir a macular o juízo de mérito das contas; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das devidas providências.

PROCESSO Nº 10712/2010 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (inciso III, da Decisão nº 1.244/10-CRCC, exarada no Processo nº 16.093/07), para apurar as irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio nº 2/2000, referente ao repasse de recursos pela Secretaria de Estado de Esporte do DF à Federação Brasileira de Futebol. DECISÃO Nº 1955/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do documento de fls. 220; II. conceder ao Sr. Luiz Antônio de Oliveira a prorrogação de prazo solicitada, por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação de suas contrarrazões aos termos do recurso interposto pelo douto Ministério Público, em face da Decisão nº 5.761/2012; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas.

PROCESSO Nº 10423/2011 - Termo de Cessão de Uso do terreno situado no Setor “D” Sul, Praça de Esportes, firmado sem licitação, entre a Administração Regional III - Taguatinga e o Centro Social Assistencial e Cultural Ebenézer – CENTROCULTURAL. DECISÃO Nº 1909/2013 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 65 do Regimento Interno, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 17681/2011 - Tomada de contas anual da Região Administrativa XIV – São Sebastião, referente ao exercício financeiro de 2008. DECISÃO Nº 1956/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 280/2012-GAB/RA XIV e anexos (fls. 55/60); II. considerar parcialmente cumprido o inciso IV da Decisão nº 1.146/2012 III. julgar, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 167, inciso I, do RI/TCDF, regulares as contas anuais dos Srs. João Erisma de Moura (Administrador Regional – Substituto, no período de 7.7 a 21.7.2008), Vilobaldo Ribeiro dos Santos Filho (Diretor de Administração Geral – Substituto, no período de 9.7 e 7.8.2008) e Dilvânia Pereira da Silva (Chefe da Seção de Material e Patrimônio – Substituta, no período de 9.6 a 23.6.2008); IV. julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 167, inciso II, do RI/TCDF, regulares com ressalva: a) as contas dos Srs. Josino Alves Castro (Administrador Regional, no período de 1.1 a 6.7.2008 e 22.7 a 31.12.2008) e Paulo Juraci Rosa da Cunha (Diretor de Administração Geral – Substituto, no período de 1.1 a 8.7.2008 e 8.8 a 31.12.2008), em face das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 14/11-DIRAG/CONT/SETC: 1) subitem 1.3.3 – Aquisição de materiais de construção sem o devido detalhamento dos serviços; 2) subitem 1.4.1 – Retenção de ISS por substituição tributária a menor; 3) subitem 1.4.3 – Saldo à conta de devedores a regularizar; 4) subitem 2.1.1 – Ausência de planilhas detalhadas de orçamento; 5) subitem 2.1.2 – Inclusão, aceite e pagamento de percentual a título de “taxa de risco” e de tributos em bonificação de despesa indireta (BDI); 6) subitem 2.1.4 – Ausência de prova de recolhimento de contribuições de FGTS por licitante; 7) subitem 2.1.5 – Ausência de retenção de contribuições federais e de PIS/PASEP; 8) subitem 3.1.3 – Ausência de documentação de guarda de bens patrimoniais; 9) subitem 3.1.4 – Ausência de ato administrativo regulatório do estacionamento de veículos de servidores em áreas e pátios da Administração; 10) subitem 4.2.1 – Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, em desacordo com a legislação; b) as contas do Sr. Ronaldo Freitas Matos (Chefe da Seção de Material e Patrimônio, no período de 1.1 a 8.6 e 24.6 a 31.12.2008), em face da impropriedade apontada no subitem 5.1.1 do Relatório de Auditoria nº 14/11-DIRAG/CONT/SETC (ausência de registros de movimentação de bens de consumo em fichas de prateleira e da documentação de pedido de material); V. considerar, nos termos da Decisão nº 50/1998 e do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis quites com o erário distrital, no que tange à tomada de contas anual em exame; VI. determinar: a) aos dirigentes da Administração Regional XIV

- São Sebastião, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) à Administração Regional XIV - São Sebastião que adote procedimentos sumários e econômicos com vistas à apuração dos fatos e recomposição ao erário, se for o caso, conforme previsto no art. 12 da Resolução nº 102/198, quanto à impropriedade apontada no subitem 2.1.2 do Relatório de Auditoria nº 14/2011 – DIRAG/CONT/SETC (fls. 301/323 do Processo nº 040.001.208/2009); VI. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do DF.

PROCESSO Nº 17967/2011 - Tomada de contas anual da Região Administrativo XVI – Lago Sul, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1957/2013 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das contas anuais em exame; II. determinar a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 27 do Parecer nº 1.854/12-DA (fls. 79), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas em face das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 52/11-CONT/DIRAG, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares: a) subitem 3.1.1.2 – ausência de procedimentos legais na contratação por meio de inexigibilidade de licitação; b) subitem 3.1.1.3 – ausência de procedimentos legais na contratação por meio de convênio; c) subitem 3.1.1.4 – ausência de procedimentos legais em contratações por meio de dispensa de licitação; d) subitem 3.1.1.5.2 – ausência de comprovação de aquisição de materiais no pagamento de obras de engenharia; e) subitem 3.1.1.5.3 – ausência de planilha detalhada da composição dos benefícios e despesas indiretas – BDI; f) subitem 3.1.1.5.4 – fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza; g) subitem 3.1.1.5.5 – planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço; h) subitem 3.1.1.5.7 – não atendimento da qualificação técnica pedida no item 4.3.2 do Edital – obras de urbanização ou obras viárias; i) subitem 3.1.1.5.9 – irregularidades no recebimento de obras; j) subitem 4.5.1 – elevado índice de inadimplência dos permissionários; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os fins pertinentes. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução.

O Senhor Presidente, nos processos incluídos na pauta desta assentada em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do RI/TCDF.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria administrativa.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 58 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANILCÉIA LUZIA MACHADO – PAULO TADEU VALE DA SILVA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

ANEXO DA ATA Nº 4595
SESSÃO ORDINÁRIA DE 02.05.2013

Processo nº (b): 17.481/12

Apenso nº : 052.001.331/11

Origem : Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF

Assunto : Consulta

Ementa: Consulta acerca da possibilidade de averbação para fim de aposentadoria do período referente ao curso de formação profissional realizado na Academia de Polícia Civil do DF em face do art. 12 da Lei nº 4.878/68 e do art. 40, § 10, da CRFB.

SEFIPE manifesta-se pelo conhecimento da consulta, por esclarecimentos à jurisdicionada e pelo arquivamento dos autos.

Ministério Público opina no mesmo sentido.

Voto convergente.

Vista dos autos concedida ao Conselheiro Renato Rainha. Revisor acompanha a Relatora.

Reapresentação do Voto lançado na Sessão Ordinária nº 4.576/13.

VOTO

Trata-se de consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do DF, fls. 53/54, nos termos do art. 194 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 38/90), acerca da possibilidade de averbação para fim de aposentadoria do período referente ao curso de formação profissional realizado na Academia de Polícia Civil do DF, em face do art. 12 da Lei nº 4.878/68 e do art. 40, § 10, da CRFB.

Na Sessão Ordinária de nº 4.576/13 manifestei-me, em harmonia com a Unidade Técnica e com o douto Parquet, no sentido de ser possível o cômputo do tempo questionado para efeito de aposentadoria, nos termos do VOTO a seguir reproduzido:

[...]

A dúvida teria sido suscitada em função de novo posicionamento da Procuradoria Geral do DF, consignado no Parecer nº 1.432/11-PROPE (fls. 3/11), no sentido de que “o artigo 12 da Lei nº 4.878/65 afronta o disposto no artigo 40, § 10, da Constituição Federal, o qual veda a contagem de tempo ficto [...]”.

A Secretaria de Fiscalização de Pessoal ao avaliar a admissibilidade da consulta conclui que a mesma pode ser conhecida, uma vez que presentes os requisitos legais e regulamentares à sua admissão, previstos no art. 194 do RI/TCDF (Resolução nº 38/90).

Adianta, quanto ao mérito, que, a exemplo dos Processos nºs 10.453/10, 3.778/10, 5.371/10 e

12.220/08, este Tribunal de Contas vem decidindo no sentido de ser possível computar para fim de aposentadoria a frequência aos cursos de formação profissional da Academia de Polícia para primeira investidura em cargo de atividade policial, conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 4.878/65 e o art. 25 do Decreto nº 59.310/66.

Tal entendimento alinha-se ao posicionamento firmado pelo e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT em diversos julgados recentes (fls. 56/60 da instrução), alguns dos quais já teriam, inclusive, transitado em julgado.

Paralelamente, registra-se pronunciamento do Supremo Tribunal Federal e do TCU (fls. 61/62), que reforçam a adequação desta linha de conduta.

Com essas considerações, a Unidade Técnica conclui, tendo em conta que o tempo de exercício em curso de formação não constitui tempo ficto, ser possível a averbação na forma questionada. O Ministério público, mediante o Parecer nº 1.784/12 – CF, ressalta que a matéria encontra-se pacificada nesta Casa, opinando pelo acolhimento das sugestões indicadas.

Penso que a matéria foi devidamente debatida. Nesse caso, alinho-me às considerações trazidas na instrução de fls. 55/62, que contaram com a aquiescência do órgão ministerial, adotando-as como razões de decidir. Isso posto, VOTO no sentido de que o egrégio Plenário:

I - conheça da consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, em face do atendimento dos requisitos legais e regulamentares, consoante o disposto no art. 194 da Resolução-TCDF nº 38/90;

II - responda à jurisdicionada que é possível averbar para fim de aposentadoria o período referente ao tempo de frequência ao curso de formação profissional na Academia de Polícia para primeira investidura em cargo de atividade policial, conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 4.878/65, o que não constitui ofensa ao art. 40, § 10, da Constituição Federal;

III - determine o encaminhamento de cópia da decisão que vier a ser adotada à autoridade consulente;

IV - autorize o arquivamento do presente processo e a devolução dos autos apensos à origem. Retoma-se a discussão da matéria após vista dos autos concedida ao Conselheiro Renato Rainha (Decisão nº 573/13).

O nobre Revisor acompanha o encaminhamento por mim indicado naquela ocasião.

Nesse sentido, reapresento meu VOTO, agora com o reforço do digno Conselheiro, no sentido de que o egrégio Plenário:

I - conheça da consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, em face do atendimento dos requisitos legais e regulamentares, consoante o disposto no art. 194 da Resolução-TCDF nº 38/90;

II - responda à jurisdicionada que é possível averbar para fim de aposentadoria o período referente ao tempo de frequência ao curso de formação profissional na Academia de Polícia para primeira investidura em cargo de atividade policial, conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 4.878/65, o que não constitui ofensa ao art. 40, § 10, da Constituição Federal;

III - determine o encaminhamento de cópia da decisão que vier a ser adotada à autoridade consulente;

IV - autorize o arquivamento do presente processo e a devolução dos autos apensos à origem.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2013.

ANILCÉIA MACHADO

Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 094/2013

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada pelo DFTRANS com o fim de apurar a inexecução de ato de competência da então Coordenação Operacional do antigo DMTU, nos processos de aplicação de penalidades aos infratores dos serviços que compõem o Sistema de Transporte Público Coletivo do DF, resultando em prescrição das penalidades. Citação. Revelia. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº: 29.505/2008 (em três volumes)

Apenso nº: 098.005.987/2008 (em dois volumes)

Nome/Função/Período: Nilson Florentino Meireles (Coordenador Operacional do DMTU, hoje DFTRANS)

Órgão: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos (atual DFTRANS)

Relator: Conselheiro, em Substituição, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representante do Ministério Público: Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: responsável por autuações de Infração prescritas, aplicadas no período de 25.3.2004 a 27.01.2005

Vistos, relatados e discutidos os autos e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, em: a) com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei Complementar nº 1/94 c/c o inciso I, do art. 182, do Regimento Interno, aplicar ao Sr. Nilson Florentino Meireles a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e b) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

Ata da Sessão Ordinária nº 4595, de 02.05.2013

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 095/2013

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada pelo DFTRANS com o fim de apurar a inexecução de ato de competência da então Coordenação Operacional do antigo DMTU, nos processos de aplicação de penalidades aos infratores dos serviços que compõem o Sistema de Transporte Público Coletivo do DF, resultando em prescrição das penalidades. Citação. Improcedência das defesas apresentadas. Aplicação de multa aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 29.505/2008 (em três volumes)

Apenso nº: 098.005.987/2008 (em dois volumes)

Nome/Função/Período: Edivaldo de Freitas Duarte e Edison Carlos Nunes Dutra (Coordenadores Operacionais do DMTU, hoje DFTRANS)

Órgão: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos (atual DFTRANS)

Relator: Conselheiro, em Substituição, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Representante do Ministério Público: Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Síntese de impropriedades/falhas apuradas:

- atribuídas ao Sr. Edivaldo de Freitas Duarte: responsável por autuações de Infração prescritas, aplicadas no período de 26.4.2006 a 31.8.2006

- atribuídas ao Sr. Edison Carlos Nunes Dutra: responsável por autuações de Infração prescritas, aplicadas no período de 22.5.2005 a 10.10.2005

Vistos, relatados e discutidos os autos e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, em: a) com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o inciso I, do art. 182, do Regimento Interno, aplicar aos Srs. Edivaldo de Freitas Duarte e Edison Carlos Nunes Dutra a multa no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e b) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

Ata da Sessão Ordinária nº 4595, de 02.05.2013

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 096/2013

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada pelo DFTRANS com o fim de apurar a inexecução de ato de competência da então Coordenação Operacional do antigo DMTU, nos processos de aplicação de penalidades aos infratores dos serviços que compõem o Sistema de Transporte Público Coletivo do DF, resultando em prescrição das penalidades. Citação. Improcedência da defesa apresentada. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº: 29.505/2008 (em três volumes)

Apenso nº: 098.005.987/2008 (em dois volumes)

Nome/Função/Período: José Roberto Ilha Barbosa da Silva (Coordenador Operacional do DMTU, hoje DFTRANS)

Órgão: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos (atual DFTRANS)

Relator: Conselheiro, em Substituição, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representante do Ministério Público: Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: responsável por autuações de Infração prescritas, aplicadas no período de 11.10.2005 a 25.4.2006

Vistos, relatados e discutidos os autos e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, em: a) com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei Complementar nº 1/94 c/c o inciso I, do art. 182, do Regimento Interno, aplicar ao Sr. José Roberto Ilha Barbosa da Silva a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e b) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

Ata da Sessão Ordinária nº 4595, de 02.05.2013

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS,

Conselheiro-Substituto-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE; Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 097/2013

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 17.681/11

Apenso nº: 040.001.208/09

Nome/Função/Período: João Erimá de Moura, Administrador Regional - Substituto, 7/7 a 21/7/2008; Vilobaldo Ribeiro dos Santos Filho, Diretor de Administração Geral - Substituto, 9/7 a 7/8/2008; Dilvânia Pereira da Silva, Chefe da Seção de Material e Patrimônio - Substituta, 9/6 a 23/6/2008.

Órgão: Região Administrativa XIV – São Sebastião

Relator: Conselheiro, em Substituição, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do Ministério Público: Procuradora MÁRCIA FARIAS

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4595, de 02.05.2013

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 098/2013

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências.

Processo TCDF nº: 17.681/11

Apenso nº: 040.001.208/09

Nome/Função/Período

Josino Alves de Castro, Administrador Regional, 01/01 a 06/07/2008 e 22/07 a 31/12/2008; Paulo Juraci Rosa da Cunha, Diretor de Administração Geral - Substituto, 01/01 a 08/07/2008 e 08/08 a 31/12/2008.

Órgão: Região Administrativa XIV – São Sebastião

Relator: Conselheiro, em Substituição, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do Ministério Público: Procuradora MÁRCIA FARIAS

Síntese das impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 14/11-DIRAG/CONT/SETC:

- 1) subitem 1.3.3 – Aquisição de materiais de construção sem o devido detalhamento dos serviços;
 - 2) subitem 1.4.1 – Retenção de ISS por substituição tributária a menor;
 - 3) subitem 1.4.3 – Saldo à conta de devedores a regularizar;
 - 4) subitem 2.1.1 – Ausência de planilhas detalhadas de orçamento;
 - 5) subitem 2.1.2 – Inclusão, aceite e pagamento de percentual a título de “taxa de risco” e de tributos em bonificação de despesa indireta (BDI);
 - 6) subitem 2.1.4 – Ausência de prova de recolhimento de contribuições ao FGTS por licitante;
 - 7) subitem 2.1.5 – Ausência de retenção de contribuições federais e de PIS/PASEP;
 - 8) subitem 3.1.3 – Ausência de documentação de guarda de bens patrimoniais;
 - 9) subitem 3.1.4 – Ausência de ato administrativo regulatório do estacionamento de veículos de servidores em áreas e pátios da Administração,;
 - 10) subitem 4.2.1 – Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, em desacordo com a legislação;
- Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis ou a quem lhes haja sucedido que adotem medidas para a correção das falhas apontadas e, se for o caso, para a recomposição do erário quanto à falha constante do subitem 2.1.2.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com a determinação de adoção das providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas indicadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4595, de 02.05.2013

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque. INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 099/2013

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinação de providências.

Processo TCDF nº: 17.681/11

Apenso nº: 040.001.208/09

Nome/Função/Período: Ronaldo Freitas Matos (Chefe da Seção de Material e Patrimônio de 1.1 a 8.6 e de 24.6 a 31.12.08)

Órgão: Região Administrativa XIV – São Sebastião

Relator: Conselheiro, em Substituição, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do Ministério Público: Procuradora MÁRCIA FARIAS

Síntese das impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 14/11-DIRAG/CONT/SETC:

1) subitem 5.1.1 – Ausência de registros de movimentação de bens de consumo em fichas de prateleira e da documentação de pedido de material.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável ou a quem lhe haja sucedido que adote medidas para a correção das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com a determinação de adoção das providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas indicadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4595, de 02.05.2013

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 106/2013

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 1995. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 1.997/1998

Apensos nºs: 053.001.003/98 e 4.226/96

Nome/Função/Período: Edson Amorim Machado (Diretor de Finanças no período de 20.2 a 18.4.1995), Eraldo Ângelo de Oliveira (Diretor de Finanças no período de 19.4 a 27.12.1995), Fernando Pereira (Tesoureiro Geral no período de 1.1 a 18.10.1995) e Antônio Clemente de Oliveira (Tesoureiro Geral no período de 19.10 a 31.12.1995)

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro, em Substituição, José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4592, de 23.04.2013

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 1629/2013, proferida no Processo nº 1345/2007, apreciado na Sessão Ordinária nº 4591, de 18/04/2013, publicada no DODF nº 89, edição de 02 de maio de 2013, Seção I, página 27, na parte ONDE SE LÊ: “... Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA DOS SANTOS FILHO-SES...”, LEIA-SE: “... Aposentadoria e revisão dos proventos de MÁRIO DOS SANTOS FILHO-SES...”.